



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL 02/2025

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Os interessados poderão manifestar interesse em participar deste credenciamento à partir do dia 17/10/2025, pelo e-mail: licitacao@cimi.mg.gov.br;

INFORMAÇÕES GERAIS

- **CIMI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES;**
- **CNPJ:** 60.808.062/0001-56;
- **Endereço:** Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, Sala 03 CX 03 – Centro – CEP 35.495-000 – São Brás do Suaçuí/MG;
- **Telefone:** (31) 98829-5082;
- **E-mail:** licitacao@cimi.mg.gov.br;
- <https://cimi.mg.gov.br/>

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.2. A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes municípios:

- São Brás do Suaçuí;
- Passa Tempo;
- Itaverava;
- Catas Altas;
- Piracema;

1.3. O Credenciamento será realizado, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao interessado a credenciar-se, se tiver condições de atender o objeto por completo.

1.4. Os serviços a serem demandados e executados pelas empresas credenciadas, bem como a metodologia de precificação, estão detalhadamente estabelecidos nas tabelas de preços unitários referenciais constantes do Anexo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deste Edital de Credenciamento. É fundamental ressaltar que a efetiva contratação dos serviços dependerá da necessidade e disponibilidade orçamentária do Consórcio CIMI e/ou dos Municípios Consorciados. Os valores unitários dispostos nas mencionadas tabelas deverão ser aplicados com o desconto obrigatório de 8% (oito por cento) aceito pelos credenciados, conforme as condições gerais deste instrumento.

1.5. A execução de todos os serviços decorrentes deste credenciamento deverá observar e cumprir integralmente os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e demais órgãos reguladores pertinentes. Isso compreende, mas não se limita, às normas de execução de serviços e/ou obras, especificações técnicas, métodos de ensaio, terminologias, simbologias, padronização, bem como as normas ambientais e todas as regulamentações aplicáveis ao objeto dos serviços.

1.6. A base territorial de atuação para os serviços objeto deste credenciamento compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, que formalizou a constituição do Consórcio CIMI, e, adicionalmente, aqueles Municípios que venham a ser admitidos ao Consórcio CIMI mediante decisão de sua Assembleia Geral.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os credenciados deverão estar aptos a prestar os serviços em qualquer um desses municípios, conforme a demanda específica.

- 1.7.** O Consórcio CIMI e seus Municípios integrantes não se obrigam a demandar ou contratar os serviços objeto deste credenciamento junto aos prestadores credenciados, e a inclusão no rol de credenciados não confere direito a volume mínimo de contratação. A Administração Pública, por meio do Consórcio CIMI e/ou de seus Municípios Consorciados, reserva-se o direito de realizar outras contratações, inclusive por meio de licitação específica, ou de outros credenciamentos, para a execução dos mesmos serviços ou de serviços análogos, caso identifique que tal medida seja mais vantajosa ou necessária para o atendimento do interesse público, sem que isso implique qualquer ônus ou direito de indenização aos credenciados.
- 1.8.** O Consórcio CIMI será o órgão responsável pela gestão integral deste processo de credenciamento. Caberá ao Consórcio a coordenação das etapas de credenciamento, a gestão do rol de prestadores credenciados, a fiscalização das condições pactuadas e a aplicação das disposições previstas neste Edital e nos termos de suas respectivas Ordens de Serviço.
- 1.9.** Os Municípios integrantes do Consórcio CIMI, ao desejarem fazer uso dos serviços objeto deste credenciamento, deverão formalizar suas demandas diretamente junto às empresas credenciadas, mediante a emissão de Ordem de Serviço específica, observando as condições e os preços unitários estabelecidos neste Edital e aceitos pelos credenciados. O Consórcio CIMI atuará como órgão gerenciador e supervisor do processo, prestando o suporte necessário aos municípios para a efetivação das contratações individuais, conforme as regras preestabelecidas, não havendo que se falar em adesão ou indicação de fornecedor em um sistema de registro.
- 1.10.** Uma vez habilitada e credenciada, a empresa se obriga a prestar os serviços para o Consórcio CIMI e para os Municípios membros que o integram, conforme as condições e os preços unitários aceitos no ato do credenciamento e as disposições da Ordem de Serviço emitida. A recusa injustificada em prestar o serviço solicitado, desde que este esteja em conformidade com o objeto e as condições do credenciamento, sujeitará a empresa às sanções cabíveis, nos termos do Edital e da legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 1.11.** É fundamental esclarecer que o instituto do credenciamento, por sua própria natureza jurídica, não comporta a figura da "adesão" ou "carona" por órgãos ou entidades da Administração Pública que não sejam o Consórcio CIMI e seus Municípios integrantes. O presente credenciamento destina-se exclusivamente a formar um rol de prestadores de serviço para atender às demandas específicas do Consórcio e de seus entes consorciados, com base em condições e preços preestabelecidos e aceitos por todos os credenciados.
- 1.12.** Não obstante as disposições anteriores que limitam a atuação do credenciamento ao Consórcio CIMI e seus Municípios integrantes, reconhece-se a possibilidade de que Municípios não consorciados possam, excepcionalmente, usufruir dos serviços prestados pelos credenciados. Tal possibilidade será viabilizada exclusivamente por meio da celebração de um Contrato de Programa específico entre o Município não consorciado interessado e o Consórcio CIMI, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislações pertinentes à gestão associada de serviços públicos.
- 1.13.** Para tanto, o referido Contrato de Programa deverá ser formalizado como um instrumento de valor fixo, mediante o qual o Município não consorciado se comprometerá ao pagamento integral dos serviços que serão a ele demandados, englobando o custo dos serviços propriamente ditos, nos termos e preços estabelecidos neste credenciamento (já com o desconto obrigatório de 8% aplicado), e uma Taxa de Gestão Associada de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços efetivamente contratados e executados para o respectivo Município. Esta Taxa de Gestão destina-se a remunerar o Consórcio CIMI pelos custos administrativos, operacionais e de gerenciamento inerentes à intermediação, coordenação e fiscalização da prestação dos serviços a este Município não consorciado.
- 1.14.** Uma vez celebrado e em plena vigência o Contrato de Programa de valor fixo, o Consórcio CIMI, na qualidade de gestor do presente credenciamento e de órgão executor do Contrato de Programa, procederá à demanda dos serviços junto aos credenciados habilitados, por meio da emissão de Ordens de Serviço, nos estritos termos e condições deste Edital de Credenciamento. Todos os aspectos técnicos, de qualidade, de prazos e de fiscalização serão aplicados conforme as regras gerais do credenciamento, assegurando-se que a prestação de serviços a municípios não consorciados não prejudique as demandas e as prioridades dos Municípios membros do Consórcio CIMI.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 1.15.** Aplicar-se-á, no presente processo, os ordenamentos jurídicos legais, como à Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Lei Federal de n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal de n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013 “Resoluções do CIMI, e demais normas aplicáveis à espécie, observado além do contido neste Edital.
- 1.16.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CIMI e as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES

2.1. Dos Pedidos de Esclarecimento:

- 2.1.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas relativas ao conteúdo deste Edital de Credenciamento e seus anexos, por email: licitacao@cimi.mg.gov.br;
- 2.1.2.** As solicitações de esclarecimento deverão ser identificadas com o nome completo ou razão social do interessado, número do CNPJ/CPF, endereço e telefone para contato.
- 2.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no mural de avisos da sede do Consórcio CIMI e em seu sítio eletrônico oficial www.cimi.mg.gov.br, ou o endereço pertinente, ficando os interessados responsáveis por seu acompanhamento.

2.2. Das Impugnações ao Edital:

- 2.2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar, por escrito e de forma fundamentada, os termos deste Edital de Credenciamento, apontando as supostas ilegalidades ou inconsistências que, a seu ver, o viciam, nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data de sua primeira publicação no D.O.U. PNCP, iniciando-se este prazo no 1º (primeiro) dia útil seguinte à primeira publicação.**

As impugnações deverão ser protocoladas na sede do Consórcio CIMI ou via e-mail: licitacao@cimi.mg.gov.br. A impugnação deverá ser dirigida à Administração do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Consórcio CIMI, acompanhada da identificação completa do impugnante e dos fundamentos de fato e de direito que amparam sua pretensão.

2.2.2. A decisão sobre a impugnação será proferida em até 3 (três) dias úteis e será comunicada ao impugnante por meio de ofício ou e-mail, e divulgada no mural de avisos da sede do Consórcio CIMI e em seu sítio eletrônico oficial.

2.3. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

2.4. As impugnações e questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

3.2. Somente poderão participar deste Edital de Credenciamento, os interessados que preencherem os requisitos de habilitação dispostos.

3.3. As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e em quais localidades.

No presente processo de credenciamento, a fase de habilitação se dará por meio da análise da documentação e da manifestação de interesse e aceite das condições preestabelecidas, seguindo os requisitos dispostos neste Edital.

3.4. Os interessados deverão entregar fisicamente ou via e-mail: licitacao@cimi.mg.gov.br, em local e horário estabelecidos neste Edital para o encerramento do prazo de credenciamento, toda a documentação de habilitação exigida, bem como a formalização da manifestação de interesse e aceite das condições de preços e termos, em envelopes devidamente lacrados e identificados.

3.5. Os interessados encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a formalização do aceite às condições de preços unitários e aos demais termos do credenciamento, conforme o critério de julgamento de aceitação adotado, até a data e o horário estabelecidos para a recepção dos documentos, quando,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento dessa documentação.

- 3.6.** O envio da manifestação de interesse e aceite das condições, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá mediante protocolo no endereço e horário indicados para recebimento.
- 3.7.** Incumbirá ao interessado acompanhar as publicações oficiais e comunicações do Consórcio CIMI durante o processo de credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades, diante da inobservância de quaisquer informações ou comunicações emitidas pela Administração.
- 3.8.** Até um dia antes do término do prazo para o credenciamento, os interessados poderão retirar ou substituir a manifestação de interesse e os documentos de habilitação protocolados fisicamente, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação.
- 3.9.** Não haverá classificação, uma vez que o credenciamento visa habilitar todos que preencham os requisitos e aceitem as condições preestabelecidas pela Administração.
- 3.10.** Os documentos que compõem a manifestação de interesse e a habilitação dos interessados somente serão disponibilizados para avaliação do Consórcio CIMI e, posteriormente, para acesso público, conforme a legislação e as políticas de transparência.
- 3.11.** ato de sua manifestação de interesse, o interessado deverá apresentar declaração formal, que ateste:
 - 3.11.1.** Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como que a aceitação das condições de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.11.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- 3.11.3.** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.11.4.** Não existir impedimento à habilitação e se comprometer a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Consórcio CIMI;
- 3.11.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.11.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.11.7.** Estar ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, quando da eventual emissão de Ordem de Serviço.
- 3.12.** Declarações falsas poderão ensejar a aplicação de penalidade, bem como, aplicação das sanções penais trazidas pela lei de licitações.
- 3.13. DA GARANTIA DE PROPOSTA:** Considerando a natureza do credenciamento, que se configura como um processo de inexigibilidade de licitação destinado a habilitar todos os interessados que preencham os requisitos e aceitem as condições preestabelecidas, não será exigida garantia de proposta. A finalidade da garantia de proposta é assegurar a seriedade de uma oferta em um processo competitivo, o que não se coaduna com a sistemática de credenciamento. A seriedade da manifestação de interesse é garantida pela documentação de habilitação e pelas sanções previstas para o caso de falsidade de declaração ou recusa injustificada de prestação de serviços após a emissão de Ordem de Serviço, em conformidade com as demais cláusulas deste Edital.
- 3.14.** Tratando-se de interessados que desejarem se credenciar em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
 - 3.14.1.** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no processo de credenciamento e nas eventuais Ordens de Serviço, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- 3.14.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por cada empresa consorciada;
- 3.14.3. Comprovação da capacidade técnica e/ou operacional do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.14.4. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 3.14.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de credenciamento e durante a vigência das Ordens de Serviço;
- 3.14.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 3.14.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração da primeira Ordem de Serviço, e;
- 3.14.8. Proibição de participação de empresa consorciada, no mesmo processo de credenciamento, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 4.1.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 4.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 4.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- 4.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.3.1.2. Em virtude da natureza deste credenciamento, que se destina à aquisição imediata de bens de consumo e comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos interessados é que se exige a apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial". Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L., dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.2.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.3.2.2. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §10 do art. 65 da Lei 14.133/2021.

4.3.2.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO: $LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$.

4.3.2.4. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

4.3.2.5. Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

4.3.2.6. Índice de Liquidez Corrente (ILC) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo, representando a razão entre os ativos circulantes (recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo) e os passivos circulantes (dívidas exigíveis no mesmo período). Para os três índices exigidos (Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Solvência Geral –



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC), será considerado como parâmetro mínimo o valor igual ou superior a 1,00 ($\geq 1,00$), a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa. Quanto maiores os índices, melhor a capacidade financeira demonstrada.

4.3.2.7. Índices Contábeis - situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

4.3.2.8. Possibilitando outra alternativa em virtude de eventual falta de balanço patrimonial por parte de empresa interessada neste credenciamento, e visando ampliar a participação, e ao mesmo tempo garantir a capacidade econômica da empresa no sentido de ter condições de cumprir as obrigações decorrentes desta licitação, permite-se que a interessada que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido neste edital possa comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

4.3.3. A Administração deve contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

4.3.4. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

4.3.5. No caso do objeto do credenciamento, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

4.3.6. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é que o edital estabelece que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

4.3.7. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da interessada. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITARIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

4.3.8. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos interessados. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

4.3.9. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

4.3.10. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa interessada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede dela;

4.4.2. Certidão de registro ou inscrição no CREA/CAU, do responsável técnico da empresa interessada, dentro do prazo de vigência;

4.4.3. Declaração do credenciado, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

operacional necessária à execução do escopo contratual.

4.4.4. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na empresa credenciada, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na empresa credenciada ou;

4.4.5. Apresentação do contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a empresa credenciada.

4.4.6. Qualificação técnica operacional:

4.4.6.1. A Interessada deve demonstrar experiência na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalentes caráter e ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

4.4.6.1.1. Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

4.4.6.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

4.4.6.1.2.1. Um atestado para cada item exigido ou;

4.4.6.1.2.2. Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

4.4.6.1.2.3. Para atendimento à capacidade técnico-profissional, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa interessada, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente serviços de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- A) Projeto Executivo de Arquitetura em BIM mínimo 3.500m²
- B) Projeto Executivo de Instalações Elétricas em BIM mínimo 3.500m²
- C) Projeto Executivo de Edificações Acessibilidade em BIM mínimo 3.500m²
- D) Projeto de Instalações Hidrossanitárias em BIM mínimo 3.500m²
- E) Projeto de Estrutura metálica para fins diversos em BIM mínimo 2500m²
- F) Projeto Executivo de Prevenção e combate a Incêndio e pânico mínimo de 2500m²
- G) Projeto Executivo de Terraplanagem mínimo de 2.500m²

4.4.7. Qualificação técnica profissional:

4.4.7.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s), que comprove(m) que o interessada tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

- H) Projeto Executivo de Arquitetura em BIM;
- I) Projeto Executivo de Instalações Elétricas em BIM;
- J) Projeto Executivo de Edificações Acessibilidade em BIM;
- K) Projeto de Instalações Hidrossanitárias em BIM;
- L) Projeto de Estrutura metálica para fins diversos em BIM;
- M) Projeto Executivo de Prevenção e combate a Incêndio e pânico;
- N) Projeto Executivo de Terraplanagem;

4.4.8. Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 4.4.8.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 4.4.8.2. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:
- 4.4.8.2.1. Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- 4.4.8.2.1.1. Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- 4.4.8.2.1.2. Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora.
- 4.4.8.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa interessada tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- 4.4.9.** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- 4.4.10.** A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- 4.4.11.** O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação.
- 4.4.12.** Quando atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

documentação:

- 4.4.12.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela execução, ou um dos responsáveis técnicos, ou;
 - 4.4.12.2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
 - 4.4.12.3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.
- 4.4.13.** Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa no certame, sob pena de inabilitação das interessadas.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1.** O recebimento da documentação de habilitação e da manifestação de interesse para o credenciamento terá início na data estipulada neste Edital e deverá ser entregue na sede do Consórcio CIMI ou pelo e-mail: licitacao@cimi.mg.gov.br, dentro do horário de expediente ou via e-mail, constante no preâmbulo do edital. A documentação deverá ser apresentada em envelopes devidamente lacrados e identificados, conforme as instruções constantes neste instrumento convocatório.
- 5.2.** A Administração do Consórcio CIMI, por meio de sua equipe técnica designada, poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais ou complementações necessárias à análise de sua documentação, garantindo a lisura e a transparência do processo.
- 5.3.** Após a devida análise da documentação apresentada, a Administração do Consórcio CIMI, com base na avaliação técnica e jurídica de sua equipe, proferirá decisão pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento do interessado.
- 5.4.** A recusa do credenciamento será sempre motivada e fundamentada no não cumprimento de quaisquer requisitos ou condições estabelecidas por este Edital de Credenciamento,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

garantindo-se ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Serão credenciadas todas as empresas e profissionais que satisfizerem integralmente as exigências de habilitação e as condições contidas neste Edital, aceitando-se os preços unitários referenciais com o desconto obrigatório, sem que haja qualquer limite de vagas ou restrição ao número de credenciados.

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital.

6.2. A LISTA DOS CREDENCIADOS será publicada e atualizada no site do CIMI.

6.3. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da CIMI.

6.4. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

6.5. Durante o período de validade deste Credenciamento, será permitido o credenciamento de novas empresas, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 dias úteis da decisão.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado no e-mail: licitacao@cimi.mg.gov.br;

7.3. Interposto recurso, os demais interessados serão notificados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

7.4. Caberá ao CIMI receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 10 dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados, respeitando-se a ordem de credenciamento serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de 2 dias úteis, a contar da data de envio, para manifestar interesse na contratação através de correio eletrônico de resposta à convocação;

8.2. No ato da convocação serão divulgadas informações essenciais para a compreensão do objeto a ser contratado, para subsidiar a decisão das empresas habilitadas, com as seguintes informações:

- a) Objeto do serviço técnico de engenharia;
- b) Endereço da obra ou serviço;
- c) Atividades a serem desenvolvidas;
- d) Prazos de execução/entrega;
- e) Remuneração prevista, podendo contemplar mais de uma atividade técnica;

8.3. A Credenciada deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico, no prazo de até 03(três) dias contados da data do recebimento da convocação.

8.4. Se a credenciada não enviar resposta ao e-mail ou responder recusando-se a realizar a prestação dos serviços neste prazo, ao CIMI convocará os Credenciados remanescentes, na ordem da LISTA DE CONVOCAÇÃO.

8.5. A Contratada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar ao CIMI a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail ou Ofício protocolado no CIMI;

8.6. A não recusa do serviço pela contratada implicará na sua concordância com os valores de serviço e prazo de execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 8.7.** A contratação de quaisquer serviços deste Projeto Básico é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, não cabe ao CIMI ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da Contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.
- 8.8.** A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando 01 (um) serviço de cada vez, ou seja, uma ordem de serviço por empresa credenciada.
- 8.9.** Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.
- 8.10.** Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada pelo sorteio, quando for necessária a complementação de serviço já realizado.
- 8.11.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em convocação da próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.
- 8.12.** O CIMI, ainda, observará, à distribuição dos serviços, para às empresas que estejam em consonância com o art. 25, § 4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e no teor do Decreto Federal de nº 12.304/2024.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.133/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
- 10.2.** A empresa deverá apresentar, o seu Programa de Integridade, no prazo legal, em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

cumprimento ao art. 25, § 4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e no teor do Decreto Federal de nº 12.304/2024, sob pena de descredenciamento.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços unitários referenciais estabelecidos que servem de base para a remuneração dos serviços prestados pelos credenciados, poderão ser objeto de reajuste anual, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a manter o poder de compra da Administração frente às variações de custos do mercado.
- 11.2. O reajuste será efetivado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação deste Edital de Credenciamento. Para os credenciados que vierem a se habilitar posteriormente, o termo inicial para fins de reajuste será a data de sua homologação no processo de credenciamento.
- 11.3. O cálculo do reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo legalmente, caso o INCC-M seja extinto ou tenha sua metodologia significativamente alterada.
- 11.4. A aplicação do reajuste será formalizada por meio de ato administrativo específico do Consórcio CIMI, que publicará a nova tabela de preços unitários com os valores atualizados, a qual terá aplicação compulsória para todas as Ordens de Serviço emitidas após sua vigência.
- 11.5. É importante ressaltar que o reajuste de preços visa exclusivamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original estabelecido no credenciamento, decorrente da variação de custos de insumos e mão de obra, e não se confunde com revisão contratual, a qual pode ser solicitada em caso de desequilíbrio motivado por fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os credenciados se obrigam a aceitar os preços reajustados, conforme as disposições desta cláusula, sob pena de, em caso de recusa injustificada, serem passíveis das sanções previstas neste Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais serão realizados na forma apresentada no Projeto Básico, anexo deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. As obrigações do CREDENCIADO encontram-se previstas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. As obrigações do CONTRATADO encontram-se previstas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. As disposições concernentes à garantia contratual encontram-se previstas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. As disposições concernentes as penalidades e sanções encontram-se previstas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

17. DO DESCRENDECIMENTO

17.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado, observado o disposto no Projeto Básico - Anexo deste Edital.

17.2. O credenciado que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à fiscalização do credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pelo credenciado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 17.4.** O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Projeto Básico - Anexo deste Edital ou na legislação pertinente.
- 17.5.** O CIMI poderá, a qualquer tempo, descredenciar pessoa física ou jurídica, mediante notificação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, respeitados os Contratos firmados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6.** O descredenciamento pela poderá ocorrer nas seguintes condições:
- a) Inadimplência de obrigação ajustada e assumida com
 - b) Recusa imotivada em assinar o Contrato decorrente da indicação mediante convocação;
 - c) Prestação de serviço considerado insatisfatório;
 - d) Inexecução total;
 - e) Falsidade ideológica;
 - f) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;
 - g) Não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.
- 17.7.** Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar as atividades para as quais está habilitada junta ao CIMI, a CONTRATADA será reavaliada quanto a sua capacidade técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.
- 17.8.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão ao disposto no Anexo do Projeto Básico – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Todos os atos e informações pertinentes a este processo de credenciamento, incluindo os avisos, comunicados, respostas a pedidos de esclarecimento, decisões de impugnação, resultados da habilitação, decisões de recursos administrativos e a lista atualizada dos credenciados, serão publicados no mural de avisos da sede do Consórcio CIMI, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 92, SALA 03, centro, São Brás do Suaçuí/MG, e no sítio eletrônico oficial do Consórcio CIMI (www.cimi.mg.gov.br), sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento de tais publicações.
- 18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Consórcio CIMI. Caso a data final para qualquer ato recaia em dia sem expediente ou feriado, o prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.
- 18.3.** Todas as referências de tempo neste Edital e em seus avisos observarão o horário oficial de Brasília – DF.
- 18.4.** A homologação do resultado deste credenciamento, com a consequente inclusão do interessado no rol de credenciados, não implicará direito subjetivo à contratação. A efetiva contratação dos serviços dependerá da conveniência e oportunidade da Administração do Consórcio CIMI e/ou dos Municípios Consorciados, bem como da disponibilidade orçamentária e da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 18.5.** As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas visando à ampliação da participação dos interessados que atendam aos requisitos, desde que tal interpretação não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação dos serviços.
- 18.6.** Os interessados assumem integralmente todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação de habilitação e manifestação de interesse, e a Administração do Consórcio CIMI não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer desses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- 18.7.** O desatendimento de exigências formais meramente sanáveis, que não comprometam a essência da habilitação ou a igualdade de condições entre os interessados, não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o saneamento ou o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8.** O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta e retirada de cópias na sede do Consórcio CIMI: Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 92, SALA 03, centro, São Brás do Suaçuí/MG, nos dias úteis e horários de expediente.
- 18.9.** Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados por meio deste credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio CIMI e/ou dos Municípios Consorciados, conforme a origem da Ordem de Serviço, devendo ser observada a previsão orçamentária para cada contratação individual.
- 18.10.** Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital de Credenciamento ou das contratações dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO V - Minuta de contrato;

São Brás do Suaçuí, 16 de outubro de 2025.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE CIMI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Para execução de serviços de engenharia consultiva destinados ao atendimento das demandas do consórcio CIMI e de seus municípios consorciados conforme especificações e quantidades estimadas constante neste termo.

1.2. A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes municípios:

- São Brás do Suaçuí;
- Passa Tempo;
- Itaverava;
- Catas Altas;
- Piracema;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e de seus municípios consorciados.

Os serviços compreenderão, dentre outros, atividades técnicas especializadas de apoio à gestão, fiscalização, elaboração de projetos executivos, estudos, pareceres, consultorias, vistorias, investigações geotécnicas, levantamentos topográficos, ensaios laboratoriais, assessorias jurídicas correlatas e demais serviços de engenharia e arquitetura necessários ao planejamento, execução e acompanhamento de obras e empreendimento públicos, conforme as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo.

A execução dos serviços abrangerá todo o território dos municípios integrantes do Consórcio CIMI, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), diretrizes dos órgãos reguladores competentes e a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta tem por finalidade garantir o suporte técnico especializado em serviços de engenharia consultiva, indispensáveis ao adequado planejamento, elaboração, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura de interesse público dos municípios consorciados ao CIMI.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, transparência e sustentabilidade, conforme estabelecido nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a necessidade de disponibilizar equipe técnica qualificada para assegurar a correta concepção, dimensionamento e execução de empreendimentos públicos.

A execução desses serviços de apoio técnico é essencial para:

- promover a padronização de projetos e estudos, reduzindo riscos de falhas construtivas e de sobrecustos;
- subsidiar a tomada de decisão da Administração com base em pareceres técnicos consistentes;
- ampliar a capacidade operacional dos municípios consorciados, que muitas vezes não dispõem de corpo técnico próprio suficiente;
- assegurar a conformidade dos empreendimentos com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), diretrizes de órgãos reguladores e exigências legais e ambientais aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A presente contratação, que visa à formação de um cadastro de pessoas jurídicas especializadas em desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico para

atender às necessidades do Consórcio CIMI e de seus municípios consorciados, será operacionalizada mediante a modalidade de credenciamento. Esta escolha metodológica encontra sua fundamentação legal no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser inexigível a licitação "para a aquisição de bens ou a contratação de serviços que possam ser executados por meio de credenciamento". O parágrafo único do referido artigo detalha as hipóteses de credenciamento, sendo particularmente pertinente ao presente caso a situação em que "a seleção do contratado ocorrer por meio de credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, em que a demanda pelos serviços é imprevisível ou flutuante e a Administração Pública necessita manter à sua disposição um rol de prestadores".

A viabilidade e a pertinência do credenciamento para este certame residem na confluência de múltiplos fatores intrínsecos à natureza dos serviços e à dinâmica das necessidades da Administração Pública envolvida. Primeiramente, a natureza dos serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico caracteriza-se por sua alta complexidade, especificidade e variabilidade de escopo. Tais serviços requerem a intervenção de profissionais e empresas com expertise diferenciada em diversas áreas da engenharia e tecnologia, sendo que as demandas surgem de forma pontual, muitas vezes imprevisível, e com especificações que podem variar consideravelmente de um município para outro, ou de uma situação para outra. Não é possível, portanto, prever com precisão os quantitativos de cada tipo de serviço ou mesmo o momento exato em que serão necessários.

Em segundo lugar, a atuação do Consórcio CIMI, que congrega múltiplos municípios, amplifica a imprevisibilidade das demandas. Cada município possui suas particularidades, prioridades e cronogramas, gerando um volume flutuante de requisições que seria inviável de ser atendido por um único prestador ou por um número fixo e limitado de contratados resultantes de um processo licitatório tradicional. O credenciamento permite que a Administração Pública mantenha à sua disposição um cadastro de prestadores habilitados, aptos a serem acionados conforme a necessidade real de cada ente consorciado, sem a onerosidade e a morosidade de realizar sucessivas licitações para cada demanda específica.

A inexigibilidade de licitação, sob a égide do credenciamento, justifica-se plenamente pois, neste contexto, não há competição efetiva a ser buscada no sentido tradicional do instituto licitatório. A Administração tem interesse em contratar todos os que preenchem as condições

mínimas de habilitação e aceitam os preços e condições preestabelecidos, uma vez que a demanda é potencialmente ilimitada ou de difícil mensuração prévia. O objeto da contratação não se restringe a uma quantidade fixa de serviços a serem distribuídos entre alguns vencedores; pelo contrário, o objetivo é garantir que todas as demandas, conforme surgirem, possam ser atendidas por empresas comprovadamente qualificadas e a um preço justo.

A economicidade é garantida no credenciamento por outros mecanismos que não a competição por menor lance. A fixação de preços unitários referenciais com base em exaustiva pesquisa de mercado, utilizando fontes oficiais como SINAPI, SETOP e SUDECAP, aliada à exigência de um percentual de desconto de 8% sobre esses valores, assegura que a Administração Pública obterá serviços a um custo vantajoso. Este desconto é compensado para os interessados pela redução de seus custos operacionais de participação em certames e pela previsibilidade de um fluxo de trabalho contínuo, ainda que por demanda.

Em suma, a opção pelo credenciamento representa a solução mais eficiente, transparente e legalmente amparada para a presente contratação, permitindo ao Consórcio CIMI e aos seus municípios consorciados o acesso rápido e qualificado a uma gama diversificada de serviços técnicos especializados, sem as amarras de quantitativos previamente definidos e com a garantia de economicidade e conformidade com os princípios da administração pública.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. A natureza intrínseca dos serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico, os quais constituem o objeto deste credenciamento, é caracterizada por uma demanda que se manifesta de forma intermitente, específica e, por essência, imprevisível quanto aos seus quantitativos unitários. Em um consórcio como o CIMI, que agrega municípios com distintas prioridades, planejamentos e urgências, as necessidades por um projeto de engenharia específico, um laudo técnico, uma consultoria setorial ou um suporte especializado surgem em momentos variados e com escopos que flutuam significativamente. Não é possível, portanto, estabelecer previamente no Termo de Referência um número fixo de itens ou a frequência com que cada tipo de serviço será requerido ao longo do período de vigência do contrato. A tentativa de

definir quantitativos unitários rígidos para cada um dos serviços listados na planilha referencial não apenas seria inexecutável, dada a dinâmica das demandas, mas também contrária à flexibilidade que o modelo de credenciamento visa proporcionar para a eficiência da gestão pública.

5.2. Diante dessa realidade, e em conformidade com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021 para a modalidade de credenciamento, optou-se pela não definição de quantitativos unitários específicos para os serviços a serem demandados. Essa estratégia permite que o Consórcio CIMI e seus municípios consorciados possam acionar os prestadores interessados exatamente na medida de suas necessidades reais e imediatas, sem a obrigação de consumir um volume pré-determinado de serviços que pode não se concretizar ou, inversamente, pode ser insuficiente para as demandas emergentes. Esta abordagem garante a máxima aderência entre a execução contratual e a real necessidade da Administração, otimizando a aplicação dos recursos públicos e evitando o comprometimento com serviços desnecessários ou subdimensionados.

5.3. Contudo, a ausência de quantitativos unitários fixos não implica na inexistência de um controle orçamentário. Pelo contrário, para assegurar a devida governança financeira e o planejamento dos recursos, foi estabelecido um limite máximo de valor para a totalidade desta contratação, fixado em dezessete milhões de reais (R\$ 17.000.000,00). Este montante global representa o teto financeiro que poderá ser despendido ao longo do período de vigência do credenciamento, servindo como uma baliza orçamentária para o Consórcio e os municípios. A estimativa desse valor máximo foi elaborada com base em uma análise prospectiva das demandas históricas, nas projeções de necessidades futuras de infraestrutura e desenvolvimento dos municípios consorciados, e na capacidade de absorção de serviços especializados, considerando o potencial total de requisições que podem surgir de todas as entidades participantes. Este limite financeiro, embora global, confere a previsibilidade orçamentária necessária, ao mesmo tempo em que

preserva a flexibilidade operacional que a natureza dos serviços exige, permitindo que as contratações por demanda se ajustem à efetiva materialização das necessidades públicas sem ultrapassar o patamar financeiro estabelecido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer empresas legalmente constituídas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação – execução de serviços de engenharia consultiva – e que:

6.1.1. Comprovem, por meio de seus atos constitutivos, inscrição e documentos de habilitação, que pertencem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à apresentação dos documentos de habilitação e à comprovação dos requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos;

6.1.3. Comprovem a qualificação técnica, mediante apresentação dos documentos exigidos, tais como atestados de capacidade técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e outros comprovantes relacionados à execução anterior de obras similares.

6.1.4. Será exigida a demonstração da regularidade contábil e financeira da empresa, nos termos do edital, com base em índices e critérios de análise definidos conforme o objeto da licitação.

6.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de:

6.2.1. Empresas ou pessoas físicas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, exceto na hipótese prevista no §2º do referido artigo;

6.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o poder público, em razão de sanção administrativa vigente, inclusive se atuando em nome de outra

empresa;

6.2.3. Empresas ou pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou familiar com dirigentes do CIMI ou com agentes públicos atuantes na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

6.2.4. Empresas controladoras, controladas, coligadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

6.2.5. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco anos, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de adolescentes, conforme legislação trabalhista;

6.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o impedimento legal;

6.2.7. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo aquelas em recuperação judicial que apresentarem:

a) Certidão judicial emitida pela vara competente, declarando aptidão econômico-financeira para participação no certame;

b) Plano de recuperação judicial homologado e documentação que comprove sua viabilidade, nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005 e do entendimento firmado no resp nº 1.826.299/sp e acórdão nº 8.271/2011 do tcu.

6.2.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme análise dos atos constitutivos;

6.2.9. Empresas ou pessoas físicas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção aplicada nos termos da Lei nº 8.429/1992 (revogada) e da atual Lei nº 14.230/2021 – Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer outra legislação correlata, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

6.2.10. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de prefeitos, vice-prefeitos, secretários, diretores, chefes ou assessores vinculados ao CIMI ou a qualquer órgão consorciado responsável pela licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS

7.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a compatibilidade do consórcio com o objeto da licitação e que a soma da qualificação técnica e econômico-financeira das consorciadas atenda às exigências editalícias.

7.1.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

- I – Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por representantes legais das consorciadas, estabelecendo com clareza as condições da participação, a indicação da empresa líder e a responsabilidade solidária das integrantes perante a Administração;
- II – Declaração de que não participarão, direta ou indiretamente, de outro consórcio ou isoladamente da mesma licitação;
- III – documentação comprobatória de capacidade técnica e econômico-financeira, que poderá ser apresentada em conjunto, admitida a soma parcial dos atributos de cada consorciada, conforme permitido no edital;
- IV – Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU ou correlatos), de acordo com a natureza dos serviços a serem executados.

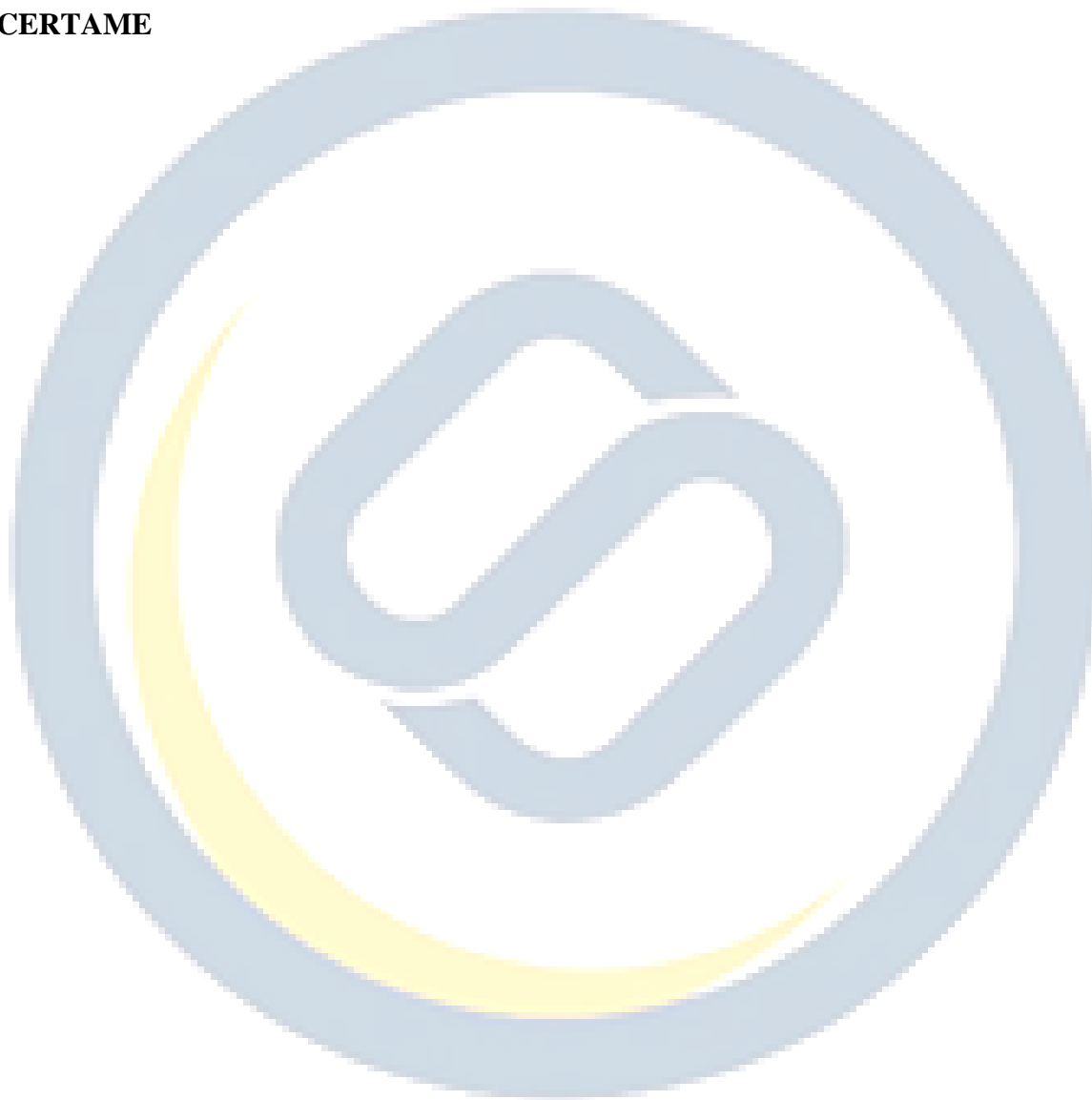
7.1.3. Caberá à empresa líder do consórcio representar as demais perante a Administração Pública em todas as fases do certame e da execução contratual, inclusive quanto à responsabilidade solidária pelas obrigações assumidas.


7.1.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma individual e consorciada, sob pena de inabilitação do(s) respectivo(s)

credenciado(s).

7.1.5. O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, constituir-se formalmente por meio de instrumento público ou particular registrado em cartório, contendo todas as condições estabelecidas no compromisso preliminar.

8. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADOS NO ÂMBITO DO CERTAME



		Objeto:	Bancos:	B.D.I.:	Encargos Sociais			
		CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	SETOP - 04/2025 - Minas Gerais SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais	29,63%	Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit ANTES BDI E DESC	Valor Unit com BDI	DESCONTO CREDENCIAMENTO	VALOR UNITÁRIO FINAL
1			MÃO DE OBRA TÉCNICA					
1.1			FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DE OBRAS					
1.1.1	61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	R\$ 227,45	R\$ 294,84	R\$23,59	R\$ 271,25
1.1.2	61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	R\$ 169,05	R\$ 219,13	R\$17,53	R\$ 201,60
1.1.3	61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	R\$ 171,38	R\$ 222,15	R\$17,77	R\$ 204,38
1.1.4	61.14.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	R\$ 38,78	R\$50,27	R\$ 4,02	R\$46,25
1.1.5	61.14.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	R\$ 34,64	R\$44,90	R\$ 3,59	R\$41,31
1.2			ESTUDOS/CONSULTORIA ESPECIALIZADA					
1.2.1	62.04.02	SUDECAP	PARECERGEOTÉCNICO -NÍVEL 1	UN	R\$11.508,57	R\$14.918,55	R\$1.193,48	R\$13.725,07
1.2.2	62.04.03	SUDECAP	PARECERGEOTÉCNICO -NÍVEL 2	UN	R\$15.711,61	R\$20.366,96	R\$1.629,36	R\$18.737,60

1.2.3	62.04.04	SUDECAP	PARECERGEOTÉCNICO -NÍVEL 3	UN	R\$20.219,75	R\$26.210,86	R\$2.096,87	R\$24.113,99
1.2.4	01.12.01	SUDECAP	VISTORIA CAUTELAR - ÁREA CONSTRUÍDA <= 100M2	UN	R\$ 362,45	R\$ 469,84	R\$37,59	R\$ 432,25
1.2.5	01.12.02	SUDECAP	VISTORIA CAUTELAR - 101M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 200M2	UN	R\$ 450,66	R\$ 584,19	R\$46,74	R\$ 537,45
1.2.6	01.12.05	SUDECAP	VISTORIA CAUTELAR - 2001M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 7000M2	UN	R\$ 1.440,59	R\$ 1.867,43	R\$ 149,39	R\$ 1.718,04
1.2.7	CPU-0C1	Próprio	CONSULTORIA JURÍDICA	h	R\$ 162,95	R\$ 211,23	R\$16,90	R\$ 194,33
1.2.8	CPU-0C2	Próprio	CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA	H	R\$ 233,29	R\$ 302,41	R\$24,19	R\$ 278,22
2			PROJETOS					
2.1			EDIFICAÇÕES					
2.1.1	CO-27422	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	R\$ 2.027,82	R\$ 2.628,66	R\$ 210,29	R\$ 2.418,37
2.1.2	CO-27424	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM PLANTA	PR A1	R\$ 1.163,52	R\$ 1.508,27	R\$ 120,66	R\$ 1.387,61
2.1.3	CO-27425	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM SEÇÕES	PR A1	R\$ 607,94	R\$ 788,07	R\$63,05	R\$ 725,02
2.1.4	CO-27426	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	R\$ 1.308,07	R\$ 1.695,65	R\$ 135,65	R\$ 1.560,00
2.1.5	CO-27476	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	R\$ 1.443,25	R\$ 1.870,88	R\$ 149,67	R\$ 1.721,21
2.1.6	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	R\$ 1.493,00	R\$ 1.935,37	R\$ 154,83	R\$ 1.780,54
2.1.7	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	R\$ 1.779,78	R\$ 2.307,12	R\$ 184,57	R\$ 2.122,55
2.1.8	CO-27472	SETOP	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	R\$ 762,13	R\$ 987,94	R\$79,04	R\$ 908,90
2.1.9	CO-27432	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	R\$ 1.883,83	R\$ 2.442,00	R\$ 195,36	R\$ 2.246,64

2.1.10	CO-27428	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	R\$ 2.164,38	R\$ 2.805,68	R\$ 224,45	R\$ 2.581,23
2.1.11	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	R\$ 1.702,56	R\$ 2.207,02	R\$ 176,56	R\$ 2.030,46
2.1.12	CO-27468	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	R\$ 1.702,56	R\$ 2.207,02	R\$ 176,56	R\$ 2.030,46
2.1.13	CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	R\$ 1.286,26	R\$ 1.667,37	R\$ 133,39	R\$ 1.533,98
2.1.14	CO-27480	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	R\$ 1.426,22	R\$ 1.848,80	R\$ 147,90	R\$ 1.700,90
2.1.15	CO-27429	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	R\$ 1.779,78	R\$ 2.307,12	R\$ 184,57	R\$ 2.122,55
2.2			PROJETOS INFRAESTRUTURA					
2.2.1	62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	R\$ 7.820,41	R\$10.137,59	R\$ 811,01	R\$ 9.326,58
2.2.2	62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	R\$ 2.763,49	R\$ 3.582,31	R\$ 286,58	R\$ 3.295,73
2.2.3	62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	R\$ 3.739,33	R\$ 4.847,29	R\$ 387,78	R\$ 4.459,51
2.2.4	CO-27426	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	R\$ 1.308,07	R\$ 1.695,65	R\$ 135,65	R\$ 1.560,00
2.2.5	62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	R\$ 1.534,13	R\$ 1.988,69	R\$ 159,10	R\$ 1.829,59
2.2.6	62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	R\$13.741,73	R\$17.813,40	R\$1.425,07	R\$16.388,33
2.2.7	62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES, VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	R\$ 3.194,97	R\$ 4.141,63	R\$ 331,33	R\$ 3.810,30
2.2.8	62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	R\$ 4.372,55	R\$ 5.668,13	R\$ 453,45	R\$ 5.214,68
2.2.9	62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	R\$ 2.189,47	R\$ 2.838,20	R\$ 227,06	R\$ 2.611,14
3			ENSAIOS E TOPOGRAFIA					

3.1	62.05.14	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	R\$ 1.405,04	R\$ 1.821,35	R\$ 145,71	R\$ 1.675,64
3.2	62.05.30	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL <= 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	m ²	R\$0,33	R\$ 0,42	R\$ 0,03	R\$ 0,39
3.3	62.05.31	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	m ²	R\$0,26	R\$ 0,33	R\$ 0,03	R\$ 0,30
3.4	62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE- RECEPTOR GNSS	DIA	R\$ 1.564,83	R\$ 2.028,48	R\$ 162,28	R\$ 1.866,20
3.5	65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 1.944,45	R\$ 155,56	R\$ 1.788,89
3.6	65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	R\$ 300,00	R\$ 388,89	R\$31,11	R\$ 357,78
3.7	65.02.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	R\$ 75,00	R\$97,22	R\$ 7,78	R\$89,44
3.8	65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 3.888,90	R\$ 311,11	R\$ 3.577,79
3.9	65.06.02	SUDECAP	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	R\$ 600,00	R\$ 777,78	R\$62,22	R\$ 715,56
3.10	65.06.05	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 519,00	R\$ 672,77	R\$53,82	R\$ 618,95
3.11	65.06.04	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 220,00	R\$ 285,18	R\$22,81	R\$ 262,37
4			ENSAIOS DE SOLO					
4.1	67.01.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	R\$ 150,00	R\$ 194,44	R\$15,56	R\$ 178,88
4.2	67.01.07	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	R\$ 150,00	R\$ 194,44	R\$15,56	R\$ 178,88
4.3	67.01.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	R\$ 250,00	R\$ 324,07	R\$25,93	R\$ 298,14
4.4	67.01.14	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	R\$ 350,00	R\$ 453,70	R\$36,30	R\$ 417,40

4.5	67.01.13	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	R\$ 310,00	R\$ 401,85	R\$32,15	R\$ 369,70
4.6	67.01.12	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	R\$ 156,40	R\$ 202,74	R\$16,22	R\$ 186,52
4.7	67.01.17	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	R\$ 300,00	R\$ 388,89	R\$31,11	R\$ 357,78
4.8	67.01.18	SUDECAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	R\$ 445,00	R\$ 576,85	R\$46,15	R\$ 530,70
4.9	67.01.22	SUDECAP	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	R\$ 400,00	R\$ 518,52	R\$41,48	R\$ 477,04
4.10	67.01.36	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 4.200,00	R\$ 5.444,46	R\$ 435,56	R\$ 5.008,90
4.11	67.01.33	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 3.800,00	R\$ 4.925,94	R\$ 394,08	R\$ 4.531,86
					Total sem BDI			
					Total do BDI			
					Total Geral			17.000.000,00

9. DAS PROPOSTAS/REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os interessados que participarem do presente credenciamento submeter-se-ão ao prazo de validade da manifestação de interesse e aceite das condições, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**
- 9.2. Razão social completa do interessado e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso venha a ser credenciado;**
- 9.3. A Planilha de Preços Unitários Referenciais, previamente fornecida pela Administração e parte integrante deste Termo de Referência, devidamente preenchida com os valores unitários já contemplando o desconto obrigatório de 8% (oito por cento) sobre todos os itens. Será vedada a imposição de quaisquer condições, opções ou a oferta de preços distintos daqueles resultantes da aplicação do referido desconto sobre a planilha referencial. Somente serão admitidos interessados que apresentem o aceite integral da planilha com o percentual de desconto exigido.**
- 9.4. Os preços unitários resultantes do desconto obrigatório deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com arredondamento de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**
- 9.5. A Planilha de Preços Unitários com o desconto aplicado, a que se refere o subitem 9.3, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal do interessado, com carimbo identificador. Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na Planilha de Preços Unitários Referenciais fornecida pela Administração, antes da aplicação do desconto. Os preços terão como base o mês de referência da Planilha de Preços Unitários Referenciais, sendo considerados todos os custos diretos e indiretos (incluindo BDI - Benefícios e Despesas Indiretas) já incorporados nos valores.**

9.6. Para fins de análise de exequibilidade e sustentabilidade da proposta de valor, o interessado deverá apresentar a composição de seus custos, incluindo o detalhamento de seu próprio BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e a memória de cálculo respectiva, demonstrando a capacidade de operar e ofertar os serviços com o desconto de 8% aplicado sobre os preços referenciais.

9.7. 9.2.6. O cálculo do BDI apresentado pelo interessado para fins de demonstração de exequibilidade deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), no seguinte modelo:

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
BDI PROPOSTO:	29,63%
FÓRMULA DO BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$
	$(1 - I)$
PARCELA DO BDI	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	8,00%
SEGURO (S) + GARANTIA (G)	1,00%
RISCO (R)	1,44%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	2,00%
LUCRO (L)	8,00%
TAXA DE IMPOSTOS (I)	6,15%
ISS	2,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%

9.8. Serão considerados não credenciados os interessados que não atenderem integralmente às exigências deste Termo de Referência, bem como aqueles cujas composições de custos, mesmo com o desconto de 8% aplicado, demonstrarem que os serviços se tornariam manifestamente inexequíveis.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das condições de preços aceitas e das composições de custos apresentadas

pelos interessados, ou exigir que estas sejam demonstradas, considerando a capacidade de execução dos serviços nos preços unitários resultantes do desconto obrigatório.

9.10. Os preços unitários resultantes do desconto de 8% na tabela vigente, consideram e contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento.

9.11. Os preços aceitos pelos interessados pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de alterações, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos de forma relevante e devidamente comprovada.

9.12. Após a formalização do credenciamento, o interessado credenciado deverá apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (BDI) utilizados para operar sob as condições de preços aceitas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se solicitado pela Administração. A não apresentação ou a apresentação de informações inconsistentes que comprometam a exequibilidade poderá obstar a formalização de ordens de serviço ou ensejar aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento das obrigações.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.7. Caso o credenciado detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.1.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o credenciado deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020. Além disso, deverá demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação, sob pena de inabilitação.

10.3.1.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial. Este documento, emitido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, deverá apresentar validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou o prazo de validade expressamente declarado no próprio documento.

10.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor orçado para a execução dos serviços.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L., dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.2.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.3.2.2. As empresas criadas nos mesmos exercícios financeiros da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §10 do art. 65 da Lei 14.133/2021.

10.3.2.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO: $LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$.

10.3.2.4. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

10.3.2.5. Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

10.3.2.6. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto

10.3.2.7. Índices Contábeis - situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

10.3.3. A Administração deve que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

10.3.4. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

10.3.5. No caso do objeto contratado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

10.3.6. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é que o edital estabelece que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

10.3.7. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do Credenciado. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITARIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

10.3.8. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos interessados. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

10.3.9. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

10.3.10. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da Credenciada, conforme ANEXO deste Edital.

10.4.2. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa credenciada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede dela;

10.4.3. Certidão de registro ou inscrição no CREA/CAU, do responsável técnico da empresa credenciada, dentro do prazo de vigência;

10.4.4. Declaração do credenciado, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

10.5.1. Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, conforme descritivos:

10.5.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

10.5.3. Um atestado para cada item exigido ou;

10.5.3.1. Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

10.5.3.2. Para atendimento à capacidade técnico-profissional, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa interessada, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente serviços de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:

- A) Projeto Executivo de Arquitetura em BIM mínimo 3.500m²**
- B) Projeto Executivo de Instalações Elétricas em BIM mínimo 3.500m²**
- C) Projeto Executivo de Edificações Acessibilidade em BIM mínimo 3.500m²**
- D) Projeto de Instalações Hidrossanitárias em BIM mínimo 3.500m²**

E) Projeto de Estrutura metálica para fins diversos em BIM mínimo 2500m²

F) Projeto Executivo de Prevenção e combate a Incêndio e pânico mínimo de 2500m²

G) Projeto Executivo de Terraplanagem mínimo de 2.500m²

10.5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

10.5.4. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s), que comprove(m) que o interessado tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

H) Projeto Executivo de Arquitetura em BIM

I) Projeto Executivo de Instalações Elétricas em BIM

J) Projeto Executivo de Edificações Acessibilidade em BIM

K) Projeto de Instalações Hidrossanitárias em BIM

L) Projeto de Estrutura metálica para fins diversos em BIM

M) Projeto Executivo de Prevenção e combate a Incêndio e pânico

N) Projeto Executivo de Terraplanagem

10.5.4.1. Prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral;

10.5.5. Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

10.5.6. Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

10.5.7. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

10.5.7.1. Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

10.5.7.2. Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

10.5.7.3. Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora.

10.5.8. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa interessada tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

10.5.9. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

10.5.10. A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

10.5.11. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

10.5.12. Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

10.5.12.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela execução, ou um dos responsáveis técnicos, ou;

10.5.12.2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;

10.5.12.3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

10.5.13. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa no certame, sob pena de inabilitação das Interessadas.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;**
- b) Seguro-garantia; ou**
- c) Fiança bancária.**

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos diretos causados ao CIMI ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

11.2.3. Multas contratuais aplicadas pelo CIMI à CONTRATADA.

11.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.2.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do [valor do Contrato ou valor anual do Contrato] por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao CIMI a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas.

11.2.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

11.2.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CIMI, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

11.2.9. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.2.10. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses do CIMI.

11.2.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.2.12. O CIMI executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.3. Será considerada extinta a garantia:

11.3.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CIMI, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA

cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

11.3.2. com a sua total utilização por parte do CIMI dentro do prazo de validade previsto.

11.3.3. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O presente processo de credenciamento estabelece os critérios mínimos de controle da execução de cada serviço contratado por meio de Ordem de Serviço, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida qualquer divergência quanto às condições previstas neste instrumento e na Ordem de Serviço específica.

12.2. A fiscalização de cada contratação específica, formalizada por Ordem de Serviço, será exercida por representantes designados pelo Consórcio CIMI e/ou pelos municípios consorciados. Esta fiscalização ocorrerá sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa credenciada, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas técnicas, vícios ocultos, defeitos de execução ou imperfeições nos serviços prestados. A atuação fiscalizatória da Administração não exime a empresa credenciada de suas obrigações legais e contratuais.

12.3. Para cada serviço demandado e formalizado por Ordem de Serviço, o representante da Administração deverá anotar em registro próprio (diário de obra, relatório de acompanhamento ou equivalente) todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando data, hora, local, responsáveis envolvidos, não conformidades identificadas e eventuais determinações para correção. Os registros serão encaminhados à autoridade competente para providências administrativas, incluindo aplicação de sanções, se necessário, em estrita observância ao instrumento de credenciamento.

12.4. A empresa credenciada deverá apresentar, antes do início de qualquer

prestação de serviço decorrente de uma Ordem de Serviço específica, os seguintes documentos e comprovantes técnicos, conforme exigências deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço:

- 12.5. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente registrada no CREA ou CAU competente, deverá ser apresentada até o início da execução do serviço, ou no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da respectiva Ordem de Serviço.**
- 12.6. Comprovação do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e registros de treinamentos obrigatórios aos trabalhadores envolvidos na execução do serviço específico, conforme legislação vigente (NRs 18, 35 e correlatas).**
- 12.7. Comprovação da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos aceites nas condições de credenciamento e exigidos para a execução da Ordem de Serviço específica, incluindo pessoal técnico qualificado, máquinas, insumos e materiais compatíveis com as especificações técnicas ali detalhadas.**
- 12.8. Todos os documentos e ações de preparação para a execução de cada serviço deverão seguir rigorosamente as exigências e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, constituindo condição essencial para o início dos serviços e a subsequente liberação de recursos financeiros referentes à Ordem de Serviço.**
- 12.9. As características físicas, técnicas e operacionais dos materiais e serviços previstos nesta especificação técnica e nas Ordens de Serviço são consideradas condições essenciais e vinculantes para fins de aprovação, aferição de qualidade e liberação das medições. A padronização técnica estabelecida pelo Consórcio deverá ser respeitada integralmente em todas as execuções.**

12.10. Não serão aceitos materiais, equipamentos ou serviços que não atendam aos requisitos mínimos especificados, ou que apresentem características divergentes daquelas previstas neste documento e na respectiva Ordem de Serviço, sendo aplicadas as medidas administrativas cabíveis em caso de não conformidade, conforme o instrumento de credenciamento e a legislação pertinente.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As remunerações, previstas na Tabela de Remuneração por Atividade, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Para cada projeto, está incluso no valor da remuneração as peças gráficas e o levantamento dos quantitativos de materiais e serviços;

13.2. Estão inclusas na composição, os valores de taxas necessárias para a análise e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pela autoridade competente, observada a regular execução do objeto contratual. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Credenciada no momento da formalização contratual.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal para fins de contagem do prazo de pagamento o momento em que o órgão contratante emitir o atesto quanto à conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

13.5. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, a qual poderá ser realizada por meio de consulta on-line aos sítios oficiais dos órgãos fazendários e previdenciários ou mediante apresentação dos documentos

elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.6.** Havendo qualquer erro formal na nota fiscal, inconsistência na documentação fiscal, ou ainda, pendência financeira da credenciada decorrente de sanção administrativa ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado após a solução definitiva do impedimento, sem que disso resulte qualquer ônus à Administração.
- 13.7.** Para todos os fins legais, será considerada como data do pagamento aquela constante da ordem bancária de efetivação do crédito à credenciada.
- 13.8.** Antes de cada pagamento, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação, por meio de consultas on-line aos sítios oficiais competentes, conforme determina o §2º do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** Constatada a irregularidade fiscal ou jurídica da credenciada, esta será formalmente notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a devida regularização ou apresente justificativa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 13.10.** Verificada a manutenção da inadimplência, e havendo a continuidade da execução contratual em conformidade com as obrigações estabelecidas, os pagamentos poderão ser mantidos provisoriamente, até que a autoridade competente delibere sobre eventual rescisão contratual, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.11.** A rescisão contratual poderá ser declarada em razão da inadimplência da credenciada quanto à manutenção das condições de habilitação, salvo se houver justificativa técnica ou administrativa devidamente fundamentada, tais como razões de interesse público relevante, economicidade ou segurança nacional, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Nos pagamentos realizados, a Administração efetuará as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive as contribuições sociais e previdenciárias incidentes.

13.13. Avaliação de Desempenho na Execução de Serviços de Engenharia e Arquitetura e Instrumento de Medição

13.14. O pagamento será realizado em etapas, a partir da comprovação de execução, por parte da CONTRATADA, de

13.15. Todos os itens contidos em cada uma das etapas gerais de entrega/pagamento definidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO estabelecido na contratação.

13.16. A distribuição de pesos relativos a cada fase projetual será dada da seguinte forma:

- a) EP (Estudos preliminares): 15% do valor do projeto;**
- b) AP (Anteprojeto): 15% do valor do projeto;**
- c) PB (Projeto Básico) / PL (Projeto Legal): 40% do valor do do valor do projeto;**
- d) PE (Projeto executivo): 30% do valor do projeto;**
- e) PL (Projeto Legal): 5% do valor do projeto;**

13.17. Cada etapa geral de medição/pagamento relacionados a elaboração de projetos será composta pelos diversos itens/serviços a serem entregues pela CONTRATADA e atestados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO a ser estabelecido, em cada contratação em função das suas características e particularidades.

13.18. A cada medição, em consonância com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO estabelecido, a CONTRATADA apresentará a medição, numerada sequencialmente, incluindo: referência da medição (indicar o contrato/objeto, etapa e origem - contrato principal ou aditivo), responsáveis pela medição, período de realização

da etapa em medição, valor da medição, planilha das atividades executadas no período, percentual de execução no período (em relação ao total e o acumulado) e memória de cálculo detalhada (se cabível for), e demais documentos que sejam solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

13.19. Os valores constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA referente às atividades por ela executadas deverão ser expressos em reais, para o período e para o acumulado, devendo estar discriminados os percentuais de cada item e subitem da planilha orçamentária.

13.20. A aprovação da planilha apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.21. Após a aprovação da planilha dos serviços e emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal no valor da planilha definitiva aprovada pela FISCALIZAÇÃO, com exceção da última parcela, a qual apenas será paga após o recebimento definitivo do objeto, conforme descrito nos itens a seguir.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

14.2. O recebimento provisório será realizado pela FISCALIZAÇÃO, conforme previsto neste Projeto Básico.

14.3. Ao final dos serviços, o objeto completo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.4. Nessa etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os produtos previstos no Edital e no Projeto Básico.

14.5. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

14.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

14.7. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

15. OBRIGAÇÕES DACREDENCIANTE

15.1. Obrigações da Administração, que são em regra:

15.1.1. Cumprir este Credenciamento e a legislação pertinente;

15.1.2. Fornecer as informações e documentação necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

15.1.3. Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;

15.1.4. Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de servidor;

15.1.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à prestação do serviço, ou entrega do bem no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.8. Fornecer a credenciada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à credenciada caso enviada intempestivamente.

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. Realizar seu Credenciamento em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

16.2. Prestar serviços de qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos durante a vigência dos Contratos que vier a celebrar com ao CIMI;

16.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.5. Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para execução do objeto:

16.5.1. Assinar o contrato de credenciamento e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital.

16.5.2. Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.5.3. Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

16.5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

16.5.5. Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

16.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

16.5.7. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando e por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica

16.5.8. O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.

16.5.9. A Credenciada deverá manter, durante toda o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

16.5.11. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

16.5.12. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

16.5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

16.5.14. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;

16.5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens licitados.

16.5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital (em caso de omissão, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor), o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5.17. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5.18. Apresentar, previamente à execução dos serviços, os projetos executivos, memoriais técnicos e cronogramas físico-financeiros detalhados, para aprovação da fiscalização, quando exigidos no Termo de Referência.

16.5.19. Fornecer, instalar e operar os equipamentos, máquinas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo sua compatibilidade com as exigências técnicas do objeto e as normas de segurança do trabalho.

16.5.20. Manter equipe técnica qualificada durante toda a vigência da contratação, composta por engenheiro(s) civil(is) legalmente habilitado(s) e responsável(is) técnico(s), com registro no CREA e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigência da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução

CONFEA nº 1.025/2009.

16.5.21. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, o Código de Obras municipal, diretrizes dos órgãos ambientais e da defesa civil, bem como com os padrões técnicos definidos nos projetos e especificações fornecidos pela Administração.

16.5.22. Implantar medidas preventivas de segurança, sinalização e proteção das áreas em intervenção, responsabilizando-se por acidentes, danos a terceiros ou ao patrimônio público eventualmente decorrentes da execução das obras.

16.5.23. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010) relacionados aos Contratos que vier a celebrar com o CIMI, imediatamente após a assinatura do respectivo Contrato;

17. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

17.1. . A busca pela economicidade é um dos pilares da gestão pública, impondo à Administração o dever de selecionar a proposta mais vantajosa não apenas em termos de preço, mas na relação custo-benefício global da contratação. No contexto do presente credenciamento para a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico ao Consórcio CIMI e seus municípios, a economicidade é um resultado diretamente visado e alcançado por meio de um arranjo contratual inteligente e transparente, distinto das metodologias de aferição de vantajosidade de licitações tradicionais.

17.2. A principal demonstração de economicidade reside na aplicação obrigatória de um desconto de 8% (oito por cento) sobre todos os preços unitários referenciais estabelecidos pela Administração. Este percentual não foi definido aleatoriamente, mas sim fruto de uma pesquisa de mercado aprofundada e de uma análise de viabilidade econômica que

ponderou os seguintes aspectos:

17.3. Base de Preços Referenciais Robustos: A Administração estabelece sua planilha de preços unitários a partir de fontes oficiais e de notória confiabilidade, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), as tabelas da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP) e os parâmetros da Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP). Tais referenciais já incorporam uma visão de preços de mercado considerados justos e exequíveis, servindo como um teto para os valores a serem contratados. Ao exigir um desconto sobre essa base já balizada, a Administração garante que estará contratando a um patamar significativamente inferior aos preços de mercado plenos.

17.4. Redução de Custos para os interessados: O modelo de credenciamento elimina para os prestadores de serviço a necessidade de arcar com os elevados custos administrativos e financeiros inerentes à participação em processos licitatórios individuais. Não há elaboração de propostas complexas para cada demanda, não há dispêndio de recursos com garantias de proposta, e mitiga-se o risco de insucesso em certames competitivos. Essa economia operacional permite que os interessados ofereçam um desconto substancial (os 8%) sobre os preços referenciais sem comprometer a sustentabilidade de seus negócios.

17.5. Potencial de Volume Agregado: A perspectiva de integrar um rol de empresas aptas a serem contratadas por múltiplos municípios que compõem o Consórcio CIMI, embora com demandas imprevisíveis individualmente, cria um volume potencial de negócios que é atrativo o suficiente para justificar a aceitação do desconto. A estabilidade e a previsibilidade de um fluxo contínuo de oportunidades, mesmo que por demanda, incentivam a adesão e a manutenção das condições de preço vantajosas.

17.6. Eficiência Administrativa da Administração: Do ponto de vista da

Administração Pública, o credenciamento representa uma significativa economicidade indireta ao evitar a necessidade de realizar múltiplas e custosas licitações para cada serviço específico que surgir ao longo do tempo. A formação de um cadastro único de prestadores qualificados e com preços predefinidos agiliza o processo de contratação, reduzindo os custos de pessoal, tempo e recursos administrativos dedicados à burocracia licitatória.

17.7. Transparência e Isonomia: A uniformidade do desconto e a base de preços pública e padronizada asseguram que a economicidade é alcançada de forma transparente e equânime para todos os envolvidos, reforçando a legitimidade do processo e prevenindo negociações individuais que poderiam levar a preços menos vantajosos.

17.8. Em conclusão, a economicidade neste processo de credenciamento não é meramente presumida, mas demonstrada pela combinação de preços referenciais balizados pelo mercado, a aplicação de um desconto compulsório de 8% que reflete a redução de custos para os interessados e o potencial de volume de contratação, e a significativa otimização dos recursos administrativos da Administração Pública. Assim, o Consórcio CIMI e os municípios consorciados garantem o acesso a serviços técnicos especializados de alta qualidade a um custo comprovadamente vantajoso, em estrita consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado formalmente um ou mais representantes da Administração Pública, devidamente qualificados, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, inclusive quanto à entrega, prazos, qualidade e conformidade com as especificações do objeto.

18.2. O agente público designado atuará com base em registro próprio, no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução contratual,

devendo constar, sempre que pertinente: data, local, nome dos envolvidos, descrição dos fatos, não conformidades verificadas e eventuais determinações para correção, com posterior encaminhamento à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

18.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por falhas, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, atrasos ou quaisquer outras irregularidades eventualmente verificadas, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, tampouco implica em corresponsabilidade do Consórcio CIMI ou dos municípios consorciados.

18.4. O agente fiscalizador será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, de engenharia e de controle interno, quando necessário, especialmente para embasar relatórios técnicos, pareceres e decisões sobre sanções ou glosas.

18.5. A escolha do fiscal deverá considerar critérios técnicos e a inexistência de conflito de interesses que possam comprometer a imparcialidade, independência ou isenção da atividade fiscalizatória, em consonância com o entendimento consolidado pelo Acórdão nº 3.083/2010 – Plenário/TCU.

18.6. A credenciada deverá assegurar livre acesso da fiscalização a todos os locais, documentos, registros e instalações relacionados à execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos solicitados, disponibilizar cópias dos documentos técnicos, apresentar relatórios, memoriais e demais evidências de conformidade.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 19.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Ente Público poderá convocar o representante da credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.
- 19.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle.
- 19.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
- 19.6.** O fiscal do contrato, sempre entender necessário, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 19.7.** O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 19.8.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.9. O fiscal contrato acompanhará os aspectos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 20.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do objeto/contrato licitado.**
- 20.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.**
- 20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- 20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.**
- 20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- 20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**
- 20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço é fixo e irreajustável.

22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões

de reais), para atender o CIMI, Municípios Consorciados e Contratos de Programas, no termos da Lei Federal de nº 11.107/2005.

23. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do presente Processo de credenciamento.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado.

São Brás do Suaçuí, 13 de outubro de 2025.

Ryncon Gabriel Flores Silva
Secretário Executivo

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores;**
- **CNPJ:** 60.808.062/0001-56;
- **Endereço:** Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, Sala 03 CX 03 – Centro – CEP 35.495-000 – São Brás do Suaçuí/MG;
- **Telefone:** (31) 98829-5082
- **E-mail:** secexecutiva@cimi.mg.gov.br

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Os serviços abrangem a elaboração de projetos executivos, consultorias técnicas especializadas, estudos, pareceres, vistorias, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, ensaios laboratoriais e demais atividades correlatas necessárias ao planejamento, gestão, fiscalização e execução de obras e serviços de infraestrutura, edificações e urbanismo, em conformidade com as normas da ABNT, especificações de órgãos reguladores competentes e legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA – ART, 18 -§-1, DA LEI FEDERAL DE N° 14.133/2021.

A crescente complexidade das demandas urbanas e rurais, aliada à dinâmica legislativa e tecnológica no setor público, impõe aos entes federados a constante busca por soluções técnicas eficientes e eficazes para o desenvolvimento e a manutenção de suas infraestruturas e serviços. No âmbito do Consórcio CIMI e dos municípios consorciados, observa-se uma

necessidade premente e contínua de suporte técnico qualificado para a materialização de projetos e a otimização de suas operações. Esta demanda se manifesta em diversas frentes, como a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, a concepção de projetos básicos e executivos em áreas multifacetadas, a fiscalização e acompanhamento de obras, a realização de vistorias técnicas e pareceres, bem como o fornecimento de apoio especializado para a gestão de ativos e infraestruturas existentes.

A capacidade técnica interna dos quadros funcionais dos municípios consorciados, notadamente aqueles de menor porte ou com restrições orçamentárias e de pessoal, frequentemente não se mostra suficiente para atender à totalidade, à diversidade e à intermitência dessas demandas. A ausência de equipes multidisciplinares completas, a carência de conhecimentos específicos para tecnologias emergentes ou para a superação de desafios técnicos pontuais, e a flutuação do volume de projetos em curso, geram lacunas que podem comprometer a celeridade e a qualidade na prestação de serviços públicos essenciais, bem como na gestão eficiente dos recursos. A cada nova obra, estudo ou desafio técnico, a abertura de processos licitatórios individualizados para cada tipo de serviço implicaria em morosidade administrativa, acúmulo de trâmites burocráticos e potenciais atrasos na implementação de políticas públicas e na entrega de benefícios à população.

Diante desse cenário, a solução técnica e economicamente mais adequada identificada para suprir essa lacuna e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços é a instauração de um processo de credenciamento de pessoas jurídicas. Esta modalidade de contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente o Art. 79, permite a formação de um cadastro amplo de prestadores de serviços que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação previamente estabelecidos. O credenciamento se revela como o instrumento mais ágil e eficiente, pois elimina a necessidade de competição entre os credenciados, já que a demanda é considerada inesgotável e a escolha do prestador ocorrerá mediante critérios objetivos e transparentes, assegurando que todos os aptos e interessados possam ser contratados.

A estrutura do credenciamento viabiliza o acesso a um pool diversificado de profissionais e empresas, aptos a ofertar "desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico" em todas as suas vertentes, permitindo que o Consórcio CIMI selecione o parceiro mais adequado para cada demanda específica, conforme a sua complexidade, o prazo

e as especificidades técnicas, com base em tabelas de preços padronizadas. Esta abordagem estratégica não apenas otimiza o tempo de resposta às necessidades dos municípios, mas também garante a manutenção de um elevado padrão de qualidade técnica nos serviços contratados, evitando a descontinuidade e assegurando a expertise necessária.

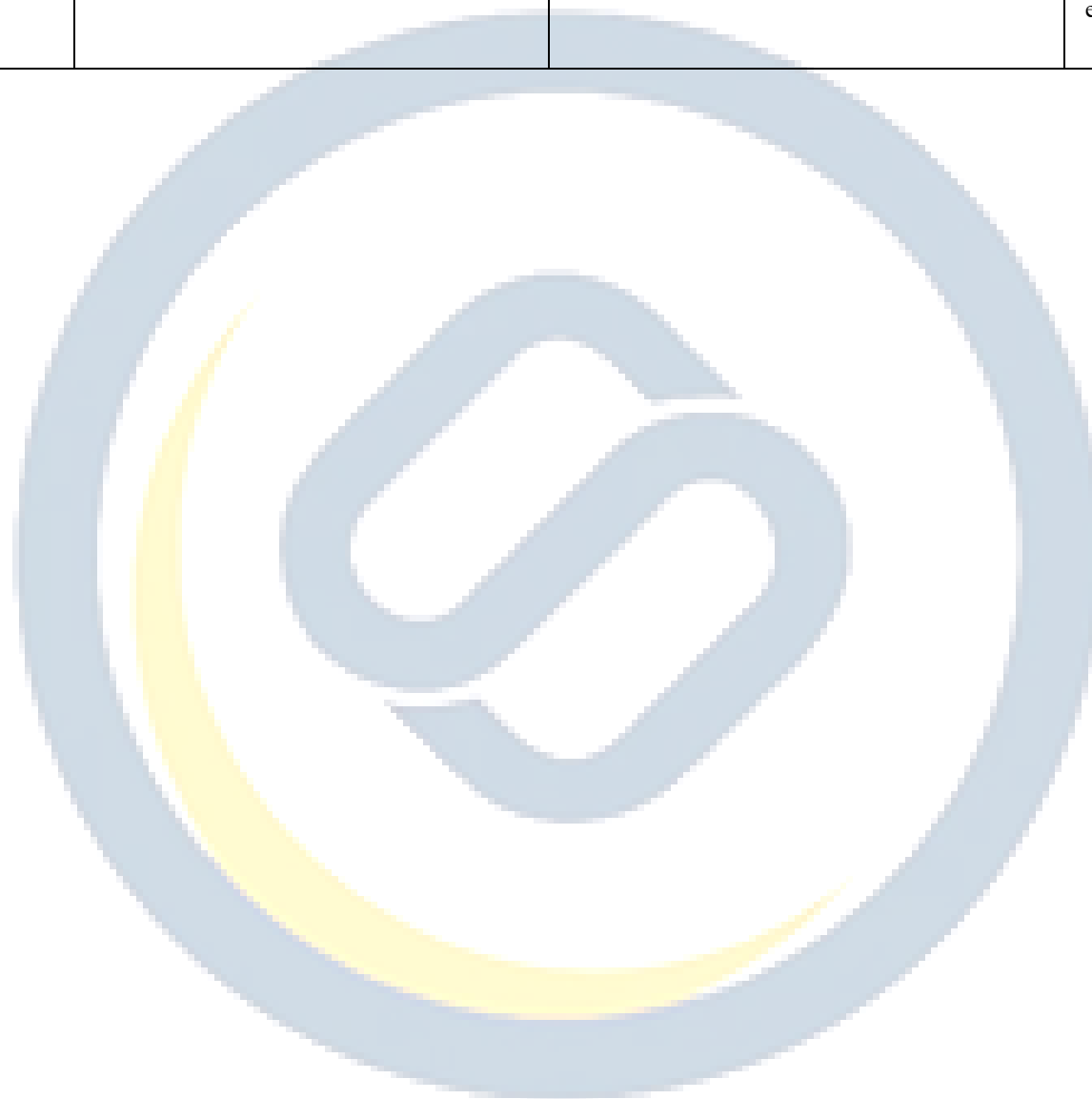
4. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES – ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:



Tabela 1- Alternativas para a Contratação do Objeto

OBJETO	SOLUÇÃO 1	VANTAGENS		
<p>Serviços de engenharia consultiva, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio CIMI e de seus municípios consorciados.</p>	<p>Contratação por Licitação (Concorrência ou Pregão) para um Escopo Abrangente ou por Pacotes de Serviços</p>	<p>Otimização de Custos e Economia de Escala: A competição entre os interessados para um escopo maior ou um pacote de serviços geralmente propicia condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública, dado o potencial de economia de escala e a rivalidade entre os concorrentes.</p>	<p>Centralização da Responsabilidade e Visão Integrada: A contratação de uma única empresa ou consórcio para um escopo definido tende a centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços, facilitando a gestão do contrato e garantindo uma visão mais coesa e integrada dos projetos.</p>	<p>Maior Previsibilidade de Investimento: Para escopos bem delineados, esta modalidade oferece maior previsibilidade orçamentária e de cronograma, permitindo um planejamento financeiro mais acurado para o período de vigência contratual.</p>
		<p>DESVANTAGENS</p>		
		<p>Morosidade Processual e Burocracia: Os ritos licitatórios, especialmente a concorrência, são intrinsecamente longos e complexos, envolvendo diversas fases que demandam tempo e recursos administrativos, o que pode atrasar o início da prestação dos serviços.</p>	<p>Rigidez Contratual e Dificuldade de Adaptação: A natureza específica dos objetos licitados pode resultar em contratos mais rígidos, dificultando a adaptação ou a inclusão de novas demandas ou necessidades imprevistas que surjam ao longo do tempo.</p>	<p>Risco de Subdimensionamento ou Superdimensionamento: A dificuldade em prever a exata quantidade e variedade de serviços ao longo de um período contratual pode levar a um contrato que não atenda plenamente às flutuações da demanda, resultando em subutilização de recursos ou na necessidade de novas contratações</p>

				emergenciais.
--	--	--	--	---------------



OBJETO	SOLUÇÃO 2	VANTAGENS		
<p>Serviços de engenharia consultiva, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio CIMI e de seus municípios consorciados.</p>	<p>Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão/Consórcio</p>	<p>Rapidez no atendimento das demandas emergenciais.</p>	<p>Reduz custos administrativos com novo processo licitatório.</p>	<p>Permite aproveitar condições comerciais já negociadas.</p>
		<p>DESVANTAGENS</p>		
		<p>Preços podem não refletir a realidade regional do CIMI.</p>	<p>Menor autonomia na definição de especificações e cláusulas contratuais.</p>	<p>Dependência da vigência e disponibilidade da ata originária.</p>

OBJETO	SOLUÇÃO 3 (ADOTADA)	VANTAGENS			
<p>Serviços de engenharia consultiva, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio CIMI e de seus municípios consorciados.</p>	<p>Inexigibilidade Credenciamento de Pessoas Jurídicas (Solução Eleita)</p>	<p>Flexibilidade e Agilidade na Contratação Pontual: O credenciamento permite que a contratação dos serviços ocorra de maneira significativamente mais ágil, uma vez que o processo de habilitação é prévio e contínuo. A escolha do prestador para cada demanda específica se dá entre os credenciados, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório a cada serviço.</p>	<p>Formação de um Amplo Pool de Expertise e Diversidade Técnica: Esta modalidade possibilita a constituição de um vasto rol de prestadores, garantindo acesso a uma gama diversificada de especialidades e capacidades técnicas. Isso permite a seleção do profissional ou empresa mais adequado à natureza e à complexidade de cada serviço demandado.</p>	<p>Competitividade por Habilitação e Tabela de Preços Padronizada: A competição no credenciamento se dá pelos critérios de habilitação e pela aceitação de uma tabela de preços previamente definida e padronizada. Isso assegura a transparência, a isonomia e a previsibilidade nos custos, ao mesmo tempo em que estimula a qualificação técnica dos</p>	<p>Reduz burocracia em contratações repetidas.</p>

				interessados.	
		DESVANTAGENS			

		<p>Maior Esforço de Gestão Contratual e Fiscalização: A multiplicidade de contratos resultantes do credenciamento, com diferentes prestadores ativos, pode exigir um esforço administrativo consideravelmente maior para a gestão, acompanhamento e fiscalização, demandando um corpo técnico e administrativo capacitado.</p>	<p>Ausência de Competitividade de Preços para Demanda Específica: Embora a tabela de preços seja padronizada e fruto de pesquisa de mercado, não há uma competição direta por preço a cada contratação individual. A escolha do credenciado para a demanda é feita com base em critérios técnicos e de capacidade, não havendo lances de preço a cada serviço.</p>	<p>Desafio na Integração de Projetos Complexos e de Grande Porte: Para projetos que demandem uma visão sistêmica e a execução por uma única equipe ou empresa, a contratação de múltiplos credenciados para partes distintas do mesmo projeto pode gerar desafios de integração, comunicação e uniformidade de metodologia.</p>
--	--	---	---	--

5. REQUISITOS INICIAIS - ART. 18, § 1º, III e VIII DA LEI N. 14.133/2021.

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o credenciamento de pessoas jurídicas cujo objeto abrange a prestação de "serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico, visando ao atendimento das necessidades do Consórcio CIMI e dos municípios consorciados", faz-se imperativa a definição precisa dos requisitos iniciais que balizarão o processo. Esta seção do ETP, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, visa a estabelecer os critérios mínimos de elegibilidade que os interessados deverão satisfazer para participar do processo e, subsequentemente, estar aptos a serem contratados.

A natureza peculiar do credenciamento, que difere das modalidades licitatórias tradicionais por sua característica de inexigibilidade, demanda que os requisitos sejam concebidos de forma a garantir a ampla participação de todos os prestadores que possuam a qualificação necessária, sem, contudo, comprometer a qualidade e a segurança jurídica das contratações futuras. A ausência de competição por preço, que é substituída pela adesão a uma tabela de valores predefinida, transfere a ênfase da seleção para a capacidade técnica, a regularidade fiscal e trabalhista, e a solidez financeira dos potenciais credenciados.

Assim, os requisitos iniciais a serem delineados terão como propósito fundamental assegurar que as pessoas jurídicas credenciadas demonstrem plena aptidão para executar os diversos serviços intrínsecos ao "desenvolvimento de soluções", à "elaboração de estudos" e ao "suporte técnico", com o nível de excelência que as demandas do Consórcio CIMI e de seus municípios parceiros exigem. Tal rigor na fase de habilitação é crucial para mitigar riscos, promover a transparência e salvaguardar o interesse público, alinhando as expectativas da administração com a efetiva capacidade de entrega dos serviços, sempre em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a gestão pública. A seguir, detalhar-se-ão os aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, econômico-financeiros e, quando pertinentes, sociais, que comporão o conjunto de exigências para o credenciamento.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A escolha do credenciamento como modalidade de contratação para a prestação de "serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico" pelo

Consórcio CIMI e municípios consorciados encontra sua fundamentação jurídica e pragmática no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o prevê como hipótese de inexigibilidade de licitação quando a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação.

6.2. A natureza dos serviços abrangidos pelo objeto – "desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico" – é intrinsecamente diversificada, intermitente e de demanda variável. Trata-se de um conjunto de atividades que não permite uma quantificação precisa e prévia de todas as demandas que surgirão ao longo do tempo, tampouco a sua uniformização para fins de uma competição tradicional. A necessidade manifestada pelo Consórcio CIMI e pelos municípios consorciados não se restringe a um único tipo de serviço ou a um volume estático, mas sim a um leque amplo de assistências técnicas, consultorias e apoio operacional que surgem de forma pontual e conforme as necessidades específicas de cada ente.

6.3. A licitação, em suas modalidades clássicas (concorrência, pregão), pressupõe a existência de um número limitado de prestadores ou a competição entre eles para a seleção da proposta mais vantajosa para um objeto delimitado e quantificável. Contudo, para os serviços em questão, o interesse da Administração Pública reside em dispor de um vasto rol de profissionais e empresas qualificadas para atender às demandas multifacetadas que surgem ao longo do tempo, em diferentes especialidades e com diferentes urgências. A tentativa de licitar um contrato único, com escopo tão abrangente e de demanda incerta, resultaria em um engessamento administrativo, ineficiência e, possivelmente, na frustração da contratação devido à impossibilidade de prever todas as variáveis.

6.4. O credenciamento, por sua vez, permite que a Administração forme um cadastro de pessoas jurídicas que, uma vez demonstrada sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, e aceita a tabela de preços padronizada, ficam aptas a serem contratadas conforme a necessidade específica de cada demanda. A competição ocorre na fase de habilitação, onde os interessados demonstram sua aptidão, e não na fase de propostas de preço para um objeto pré-definido, pois a contratação se dá com base em valores de mercado previamente pesquisados e aceitos por todos os credenciados.

6.5. Dessa forma, a escolha do credenciamento justifica-se plenamente pelos seguintes

fatores inter-relacionados:

- **Inviabilidade de Competição Clássica:** A demanda é inesgotável e a intenção é contratar todos os que preenchem os requisitos, afastando a rivalidade entre interessados em um processo competitivo tradicional.
- **Flexibilidade e Agilidade:** Permite uma resposta célere às necessidades dos municípios, eliminando a morosidade de novos processos licitatórios para cada demanda pontual.
- **Ampla Disponibilidade de Expertise:** Garante acesso a uma vasta gama de especialidades técnicas necessárias ao "desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico", que dificilmente seria alcançada por um único contrato licitado.
- **Economicidade e Transparência:** A padronização dos preços, baseada em pesquisa de mercado, assegura a economicidade nas contratações e a transparência do processo, evitando negociações individuais e subjetivas.

Portanto, o credenciamento revela-se como a modalidade de contratação mais eficiente, transparente e legalmente amparada para atender à complexidade e à dinâmica das necessidades do Consórcio CIMI e dos municípios consorciados, otimizando a gestão de recursos e garantindo a qualidade na prestação dos serviços demandados.

7. DAS DIRETRIZES PARA A NOVA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Para a efetivação do credenciamento de pessoas jurídicas destinado à prestação de serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico ao Consórcio CIMI e aos municípios consorciados, faz-se essencial estabelecer diretrizes claras e abrangentes que nortearão todo o processo. Estas diretrizes visam a assegurar a transparência, a legalidade, a eficiência e a equidade na seleção e gestão dos prestadores de serviço, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A primeira e fundamental diretriz estabelece que o processo de credenciamento será pautado pela publicidade irrestrita, garantindo que o edital e todos os seus anexos sejam amplamente divulgados em veículos oficiais e canais acessíveis ao público, permitindo o

conhecimento das condições e requisitos a todos os potenciais interessados. A isenção de concorrência direta entre os credenciados será um pilar, dado que a modalidade escolhida pressupõe a contratação de todos que atendam às exigências, sem que haja competição por preço ou número limitado de prestadores em cada demanda específica. Para tanto, os critérios de habilitação serão minuciosamente definidos no instrumento convocatório, englobando a regularidade jurídica e fiscal, a qualificação técnica pertinente à natureza dos serviços, a idoneidade econômico-financeira e a capacidade operacional, buscando assegurar que somente empresas aptas e devidamente qualificadas integrem o rol de credenciados. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços correlatos ao desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico, bem como a comprovação de equipe técnica mínima e seus respectivos registros profissionais, quando aplicável.

7.1.3. Com relação aos custos, será elaborada uma planilha de referência com os valores unitários dos itens e serviços a serem utilizados. Esta planilha resultará de uma exaustiva pesquisa de mercado, pautada em tabelas referenciais de órgãos oficiais, tais como SINAPI, SETOP e SUDECAP, de modo a garantir a economicidade e a uniformidade nas contratações. A estes valores unitários de referência será aplicado um percentual de desconto predefinido e detalhado no instrumento convocatório, que os interessados deverão aceitar como condição para o credenciamento. Este modelo visa a garantir a economicidade, a uniformidade e a transparência nas contratações. Estima-se que o valor global máximo da prestação de todos os serviços abrangidos por este credenciamento não excederá R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), servindo como um teto orçamentário para o período de vigência. Contudo, é crucial ressaltar que os quantitativos unitários de cada serviço serão definidos conforme a efetiva demanda do Consórcio CIMI ou dos municípios consorciados, o que reforça a flexibilidade intrínseca ao credenciamento.

7.1.4. A contratação dos serviços específicos se dará por demanda do Consórcio ou dos municípios consorciados, a partir de um sistema de rodízio ou de sorteio entre os credenciados aptos para a execução do serviço requerido, ou ainda por meio de critérios de seleção objetivos e preestabelecidos no edital, que assegurem a igualdade de oportunidades e a adequação do credenciado à especificidade da demanda. A gestão e fiscalização dos contratos derivados do credenciamento serão rigorosas, com a designação de um corpo técnico para

acompanhar a execução de cada ordem de serviço, verificando a qualidade, os prazos e a conformidade com as especificações técnicas, garantindo a efetividade e a correta aplicação dos recursos públicos. Por fim, a natureza do credenciamento implica que este será um processo de fluxo contínuo, permitindo a adesão de novos prestadores que atendam aos requisitos a qualquer tempo, bem como a exclusão daqueles que deixarem de cumprir as condições estabelecidas ou que apresentarem desempenho insatisfatório, mantendo o cadastro sempre atualizado e qualificado para as necessidades do Consórcio CIMI.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO - ART. 18, § 1º, IV DA LEI N. 14.133/2021

Na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP), um dos pilares essenciais para a fundamentação de qualquer processo de contratação pública reside na estimativa dos quantitativos, elemento crucial para o planejamento orçamentário e a adequada dimensionamento do futuro contrato. No presente caso, que envolve o credenciamento para a prestação de serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico ao Consórcio CIMI e seus municípios consorciados, a abordagem da quantificação reveste-se de particularidades que demandam uma explanação detalhada.

É imperioso reconhecer que a natureza intrínseca dos serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico, caracterizados pela sua diversidade, intermitência e especificidade, inviabiliza uma previsão precisa e antecipada dos quantitativos unitários para cada um dos itens contemplados na planilha referencial de preços. As demandas por tais serviços emergem em momentos distintos, com escopos variados e em resposta a situações específicas que surgem no cotidiano da gestão municipal e do consórcio, tornando a determinação exata de quantas vistorias serão necessárias, quantos projetos serão elaborados ou quantas horas de consultoria serão demandadas em um período determinado, uma tarefa de conjectura de difícil acerto. A imprevisibilidade é uma característica inerente a este tipo de contratação, pois as necessidades de um ente público, especialmente no contexto de um consórcio com múltiplos municípios, são dinâmicas e dependem de fatores exógenos e endógenos que não podem ser completamente mapeados em um único momento.

Não obstante essa inerente imprevisibilidade dos quantitativos unitários, faz-se necessária uma estimativa do valor global máximo que poderá ser despendido para o

atendimento de todas as demandas esperadas ao longo do período de vigência do credenciamento. O montante estimado de dezessete milhões de reais (R\$ 17.000.000,00) foi cuidadosamente calculado com base na projeção das necessidades e volumes de serviços que se antecipa serem requeridos pelos municípios integrantes do Consórcio CIMI, levando em consideração suas populações, suas infraestruturas existentes, seus planejamentos de desenvolvimento e as ocorrências históricas de demandas semelhantes. Esta estimativa global serve como um teto orçamentário para o instrumento convocatório, delimitando o escopo financeiro máximo da contratação sem, contudo, engessar a operacionalização do atendimento às demandas individuais e pontuais.

A legalidade de não se estabelecer quantitativos unitários fixos, e sim um montante global máximo com quantitativos definidos conforme a demanda, encontra respaldo na própria natureza jurídica do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Neste modelo, a Administração Pública busca formar um cadastro de prestadores qualificados para um serviço de demanda inesgotável, onde a impossibilidade de competição se dá justamente pela necessidade de contratar todos os que preenchem os requisitos e aceitam as condições preestabelecidas. As vantagens dessa abordagem são notáveis: a flexibilidade para que o Consórcio e seus municípios atendam prontamente às suas necessidades, sem a morosidade e a burocracia de novas licitações para cada serviço; a adequação à realidade da demanda, que flutua e se manifesta de forma não linear; e a otimização dos recursos administrativos, pois o foco se desloca da gestão de múltiplos processos licitatórios para a gestão eficiente do rol de credenciados e das ordens de serviço. Dessa forma, a ausência de quantitativos unitários rígidos não é uma deficiência, mas sim uma característica essencial e vantajosa do credenciamento, permitindo que o atendimento às necessidades públicas seja feito de maneira ágil, eficiente e em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos.

Conforme amplamente detalhado, a complexidade e a natureza intermitente das demandas por desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico impedem a previsão e o estabelecimento prévio de quantitativos unitários fixos para os serviços a serem contratados. A necessidade surgirá de forma dinâmica, conforme as especificidades de cada requisição do Consórcio CIMI e dos municípios consorciados.

Assim, o anexo subsequente apresenta a Planilha de Valores Unitários Referenciais, que

foi meticulosamente elaborada a partir de pesquisa de mercado e consulta a tabelas e fontes oficiais de órgãos reconhecidos, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SETOP (Secretaria de Transportes e Obras Públicas) e SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital). Esta planilha contém os valores de referência para cada serviço ou item que poderá ser demandado, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto a ser proposto pelos interessados no credenciamento. É fundamental reiterar que a alocação dos quantitativos específicos de cada serviço se dará estritamente conforme a demanda real e comprovada, não existindo qualquer garantia de volume mínimo ou máximo para cada item individualmente, mas sim a certeza de que a remuneração ocorrerá com base nos valores unitários definidos na referida planilha, após a aplicação do desconto aceito



Objeto:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Bancos:

**SETOP - 04/2025 - Minas Gerais
SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais**

B.D.I.:

29,63%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			MÃO DE OBRA TÉCNICA				
1.1			FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DE OBRAS				
1.1.1	61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	227,45	294,84	
1.1.2	61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	169,05	219,13	
1.1.3	61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	171,38	222,15	
1.1.4	61.14.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	38,78	50,27	
1.1.5	61.14.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	34,64	44,90	
1.2			ESTUDOS/CONSULTORIA ESPECIALIZADA				
1.2.1	62.04.02	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	11.508,57	14.918,55	
1.2.2	62.04.03	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	UN	15.711,61	20.366,96	

1.2.3	62.04.04	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	UN	20.219,75	26.210,86	
1.2.4	01.12.01	SUDECAP	VISTORIA CAUTELAR - ÁREA CONSTRUÍDA <= 100M2	UN	362,45	469,84	
1.2.5	01.12.02	SUDECAP	VISTORIA CAUTELAR - 101M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 200M2	UN	450,66	584,19	
1.2.6	01.12.05	SUDECAP	VISTORIA CAUTELAR - 2001M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 7000M2	UN	1.440,59	1.867,43	
1.2.7	CPU-0C1	Próprio	CONSULTORIA JURÍDICA	H	162,95	211,23	
1.2.8	CPU-0C2	Próprio	CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA	H	233,29	302,41	
2			PROJETOS				
2.1			EDIFICAÇÕES				
2.1.1	CO-27422	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	2.027,82	2.628,66	
2.1.2	CO-27424	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM PLANTA	PR A1	1.163,52	1.508,27	
2.1.3	CO-27425	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM SEÇÕES	PR A1	607,94	788,07	
2.1.4	CO-27426	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.308,07	1.695,65	
2.1.5	CO-27476	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.443,25	1.870,88	
2.1.6	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.493,00	1.935,37	
2.1.7	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.779,78	2.307,12	
2.1.8	CO-27472	SETOP	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	762,13	987,94	

2.1.9	CO-27432	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	1.883,83	2.442,00	
2.1.10	CO-27428	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2.164,38	2.805,68	
2.1.11	CO-27430	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PR A1	1.702,56	2.207,02	
2.1.12	CO-27468	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.702,56	2.207,02	
2.1.13	CO-27434	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.286,26	1.667,37	
2.1.14	CO-27480	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	1.426,22	1.848,80	
2.1.15	CO-27429	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	1.779,78	2.307,12	
2.2			PROJETOS INFRAESTRUTURA				
2.2.1	62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	7.820,41	10.137,59	
2.2.2	62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	2.763,49	3.582,31	
2.2.3	62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	3.739,33	4.847,29	
2.2.4	CO-27426	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.308,07	1.695,65	
2.2.5	62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.534,13	1.988,69	
2.2.6	62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	13.741,73	17.813,40	
2.2.7	62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	3.194,97	4.141,63	
2.2.8	62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	4.372,55	5.668,13	
2.2.9	62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	2.189,47	2.838,20	

3							
ENSAIOS E TOPOGRAFIA							
3.1	62.05.14	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	1.405,04	1.821,35	
3.2	62.05.30	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL <= 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	m ²	0,33	0,42	
3.3	62.05.31	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	m ²	0,26	0,33	
3.4	62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	1.564,83	2.028,48	
3.5	65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	1.500,00	1.944,45	
3.6	65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	300,00	388,89	
3.7	65.02.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	75,00	97,22	
3.8	65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	3.000,00	3.888,90	
3.9	65.06.02	SUDECAP	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	600,00	777,78	
3.10	65.06.05	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	519,00	672,77	
3.11	65.06.04	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	220,00	285,18	
4							
ENSAIOS DE SOLO							
4.1	67.01.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	150,00	194,44	
4.2	67.01.07	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	150,00	194,44	
4.3	67.01.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	250,00	324,07	

4.4	67.01.14	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	350,00	453,70	
4.5	67.01.13	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	310,00	401,85	
4.6	67.01.12	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	156,40	202,74	
4.7	67.01.17	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	300,00	388,89	
4.8	67.01.18	SUDECAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	445,00	576,85	
4.9	67.01.22	SUDECAP	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	400,00	518,52	
4.10	67.01.36	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	4.200,00	5.444,46	
4.11	67.01.33	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	3.800,00	4.925,94	
Tipo de Licitação			Credenciamento		Total sem BDI		
Abertura da Licitação					Total do BDI		
Número do Processo Licitatório					Total Geral		17.000.000,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, VI, DA LEI N.14.133/2021

9.1. A natureza peculiar dos serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico, a serem contratados por meio de credenciamento, impõe uma abordagem singular para a definição de seu valor. A essência do credenciamento reside na capacidade da Administração de dispor de um amplo leque de prestadores qualificados para atender a demandas que, por sua própria essência, são imprevisíveis em sua ocorrência e quantitativo. Não é factível, para este tipo de objeto, determinar previamente o número exato de projetos, laudos, vistorias ou consultorias que serão necessários ao longo do período de vigência. As necessidades do Consórcio CIMI e dos municípios consorciados surgirão de forma orgânica, em resposta a contextos específicos de desenvolvimento, manutenção e resolução de problemas técnicos, tornando ineficaz e limitante a fixação de quantitativos unitários rígidos.

9.2. Considerando essa realidade, estabeleceu-se um limite financeiro global para a contratação no montante de dezessete milhões de reais (R\$ 17.000.000,00). Este valor não representa um compromisso de gasto integral, mas sim o teto máximo de recursos que poderá ser movimentado durante a vigência do credenciamento, servindo como baliza orçamentária essencial para o planejamento. A estimativa desse patamar financeiro foi cuidadosamente fundamentada na análise estratégica e no prognóstico das necessidades técnico-operacionais dos municípios consorciados, considerando a abrangência de suas populações, a extensão de suas infraestruturas, as projeções de investimentos e o histórico de demandas similares. Trata-se de uma projeção macroeconômica que visa a assegurar a capacidade de atendimento a um espectro diversificado e flutuante de requisições sem exceder as disponibilidades orçamentárias.

9.3. Para a formação da base remuneratória dos serviços, à metodologia adotada consistiu na elaboração de uma Planilha de Preços Unitários Referenciais. Esta planilha foi construída com base em extensa e criteriosa pesquisa de mercado, utilizando como lastro tabelas de custos de órgãos e sistemas referenciais de reconhecimento nacional e regional, a exemplo do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), as tabelas da SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas) e os parâmetros da SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital). É sobre esses valores de referência, devidamente justificados pela pesquisa de mercado e pela natureza dos serviços, que

os interessados deverão aplicar um percentual de desconto, a ser formalizado no edital, como condição para sua participação no credenciamento.

9.4. A legalidade e a proeminência dessa abordagem residem na sua perfeita consonância com o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de inexigibilidade de licitação, incluindo o credenciamento para serviços que permitem a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos. A vantagem capital dessa estrutura é a eliminação da necessidade de prever quantitativos unitários exatos, o que confere ao Consórcio e aos municípios a agilidade e flexibilidade cruciais para acionar os serviços apenas quando e na medida da real necessidade. Isso otimiza a alocação de recursos públicos, evita a ociosidade contratual e garante que as contratações sejam sempre aderentes à demanda efetiva, promovendo a eficiência na gestão e na execução dos serviços essenciais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 8% SOBRE OS PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A modalidade de credenciamento, por sua natureza de inexigibilidade de licitação, pressupõe a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Diferentemente das licitações clássicas, onde a competição se dá preponderantemente pelo menor preço ofertado para um objeto definido, no credenciamento a economicidade é assegurada por outros mecanismos. Um desses mecanismos, fundamental para a salvaguarda do erário público, é a aplicação de um percentual de desconto sobre os preços unitários de referência, previamente estabelecidos e devidamente pesquisados em fontes oficiais.

10.2. A definição do percentual de 8% (oito por cento) sobre as tabelas referenciais vigentes, como desconto obrigatório a ser aplicado sobre os valores unitários das tabelas referenciais – compostas por fontes oficiais como SINAPI, SETOP e SUDECAP, além de outras pesquisas de mercado – não foi arbitrária, mas sim o resultado de uma análise criteriosa e estratégica. Este percentual foi calibrado para equilibrar a atratividade do credenciamento para os potenciais prestadores de serviço com a necessária economicidade para o Consórcio CIMI e os municípios consorciados. A justificativa para a fixação deste percentual reside, primeiramente, na garantia de economicidade: mesmo na ausência de uma competição direta por preço para cada demanda específica, o desconto pré-fixado assegura que a Administração

Pública obterá os serviços a um patamar abaixo do preço de mercado referencial, refletindo uma busca ativa pela proposta mais vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade inerente à gestão pública.

10.3. A determinação desse percentual de 8% foi fundamentada em uma pesquisa de mercado abrangente e um estudo de viabilidade econômica cuidadosamente conduzidos. Inicialmente, procedeu-se à consolidação de uma planilha de custos referenciais detalhada, utilizando como base as tabelas de preços de órgãos oficiais de notória confiabilidade, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), as tabelas da SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas) e os parâmetros da SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital), que por si só já representam um compilado de custos de mercado aferidos e atualizados. Em seguida, foi realizada uma análise comparativa de contratos similares celebrados por outras entidades da Administração Pública, tanto a nível municipal quanto estadual, buscando identificar os patamares de preços praticados e os descontos historicamente obtidos em contratações de objetos análogos. Paralelamente, avaliou-se a estrutura de custos médios e as margens de lucro usuais do setor de prestação de serviços de engenharia e consultoria técnica, com o intuito de estabelecer um percentual que não inviabilizasse a participação de empresas qualificadas, mas que ainda assim representasse uma vantagem para a Administração. Observou-se, ainda, que o modelo de credenciamento elimina para os potenciais credenciados a necessidade de arcar com os custos de elaboração de propostas complexas e de participação em certames licitatórios individuais, bem como o risco de insucesso na disputa, o que representa uma economia significativa para as empresas e que pode ser revertida em parte para a Administração Pública sob a forma de desconto. A expectativa de um volume contínuo de demandas provenientes dos múltiplos municípios consorciados, apesar da variabilidade dos quantitativos unitários, oferece um panorama de negócio mais estável e previsível para os credenciados, justificando a aceitação de uma margem de desconto que contribua para a manutenção da sustentabilidade de seus negócios.

10.4. Ademais, a aplicação de um percentual de desconto uniforme para todos os credenciados, sobre uma tabela de preços pública e padronizada, reforça a transparência do processo e garante a isonomia entre os participantes, operando todos sob as mesmas condições comerciais e evitando negociações individuais e subjetivas. A pesquisa indicou que o patamar de 8% representa um equilíbrio ótimo, sendo atrativo para a ampla participação de empresas

tecnicamente qualificadas, ao mesmo tempo em que proporciona uma economia substancial para os cofres públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços. Portanto, a exigência de um desconto de 8% sobre os preços referenciais vigentes e atualizados é uma medida que concilia a observância dos princípios da economicidade e da eficiência com a busca pela máxima participação de prestadores qualificados, assegurando que o Consórcio CIMI e os municípios consorciados obtenham serviços de alta qualidade a preços vantajosos, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE A SER ATENDIDOS

11.1. A contratação de serviços de engenharia consultiva pelo Consórcio CIMI demanda a definição de padrões mínimos de qualidade que assegurem a conformidade técnica, jurídica e administrativa, garantindo a plena execução dos objetos contratados e a transparência perante a Administração Pública.

11.2. Em primeiro plano, a execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as diretrizes de órgãos reguladores (DNIT, DER, CREA, CAU, CONAMA, ANVISA, Corpo de Bombeiros, entre outros), assegurando aderência às boas práticas de engenharia e à legislação vigente.

11.3. A qualificação técnica da equipe designada é um requisito essencial. Todos os profissionais deverão possuir registro ativo em seus respectivos conselhos de classe (CREA, CAU, OAB, CFT) e experiência compatível com a complexidade dos serviços, garantindo qualidade técnica, segurança e confiabilidade.

11.4. A conformidade legal e a regularidade fiscal das empresas contratadas constituem pré-requisitos obrigatórios. A documentação comprobatória deverá estar atualizada, assegurando que as contratadas operem em estrita conformidade com as normas administrativas, fiscais e trabalhistas.

11.5. A metodologia e o planejamento a serem apresentados deverão contemplar o gerenciamento integrado das atividades, com clareza na definição de cronogramas, entregas, procedimentos de supervisão e compatibilização interdisciplinar, prevenindo falhas, retrabalhos e atrasos.

11.6. O controle de qualidade será exigido em todas as etapas da execução contratual. Deverão ser adotados procedimentos de verificação técnica, ensaios laboratoriais e de campo, revisão interna dos produtos entregues e implementação de sistemas de garantia que assegurem a correção imediata de falhas ou inconformidades.

11.7. A sustentabilidade deverá ser considerada como diretriz permanente. As contratadas deverão demonstrar compromisso efetivo com práticas ambientalmente responsáveis, privilegiando o uso de tecnologias eco eficientes, materiais sustentáveis e soluções de baixo impacto ambiental.

11.8. A observância às normas específicas de obras públicas e às exigências de Secretarias de Estado e órgãos de controle é requisito obrigatório. Devem ser atendidas as normativas técnicas aplicáveis à arquitetura, engenharia e urbanismo, assegurando durabilidade, segurança e desempenho adequado das obras e serviços.

11.9. A comunicação transparente e efetiva entre a contratada, o Consórcio CIMI e os municípios participantes será condição indispensável. Deverão ser apresentados relatórios periódicos, memoriais técnicos e registros fotográficos, bem como fornecidas informações tempestivas sempre que solicitadas pela fiscalização.

11.10. Em síntese, os padrões mínimos de qualidade aqui definidos abrangem: observância a normas técnicas, qualificação profissional, conformidade legal, metodologia clara, controle de qualidade, sustentabilidade e comunicação transparente. Estes critérios são fundamentais para assegurar que os serviços contratados atendam às expectativas do Consórcio e promovam o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

11.11. Além disso, a elaboração de projetos executivos deverá seguir normas técnicas específicas, como a NBR 6492 (representação de projetos de arquitetura), NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 6122 (fundações), NBR 9050 (acessibilidade), NBR 12218 (drenagem pluvial), ABNT 2030, entre outras aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal dos empreendimentos.

11.11.1. Representação e Projeto Arquitetônico

- NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura.

- NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico.
- NBR 13532 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

11.11.2. Estruturas de Concreto, Metálicas e de Madeira

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações.
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações.
- NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas.
- NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto.
- NBR 16239 – Execução de estruturas de aço e mistas.
- NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.
- NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho.

11.11.3. Geotecnia e Ensaio de Solo

- NBR 9603 – Execução de sondagem a trado.
- NBR 6459 – Solo – Determinação do limite de liquidez.
- NBR 7180 – Solo – Determinação do limite de plasticidade.
- NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica.
- NBR 9895 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (CBR).
- NBR 12770 – Solo – Resistência à compressão não confinada.
- NBR 12004 – Solo – Ensaio de cisalhamento direto.
- NBR 16853 – Solo – Ensaio de adensamento unidimensional.
- NBR 6502 – Rochas e solos – Terminologia.
- DNIT 172/2016-ME – Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR).
- DNER-IE 005/94 – Ensaio de adensamento.

11.11.4. Terraplenagem e Pavimentação

- DNIT 104/2009 – Manual de terraplenagem.
- DNIT 137/2010 – Dimensionamento mecanicista-empírico de pavimentos.
- DNIT 165/2018 – Revestimentos asfálticos.
- DNIT – Manual de pavimentação.
- DNIT – Manual de pavimentos rígidos.

11.11.5. Drenagem e Hidrologia

- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.
- DNIT 197/2018 – Manual de drenagem de rodovias.
- DNIT – IPR 736 – Dispositivos de drenagem de rodovias.
- ABNT NBR 11802 – Determinação de chuvas intensas para projetos de drenagem.

11.11.6. Instalações Prediais e Especiais

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão.
- NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho (substitui a antiga NBR 5413).
- NBR 5101 – Iluminação pública.
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria.
- NBR 7198 – Instalações prediais de água quente.
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário.
- NBR 13534 – Tubulação de distribuição de gases medicinais.
- NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos de saúde.
- NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários.

11.11.7. Segurança Contra Incêndio

- NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos.
- NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio.

- NBR 10898 – Iluminação de emergência.
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- NBR 16626 – Sistemas de chuveiros automáticos – Sprinklers.
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (normas estaduais).

11.11.8. Topografia e Georreferenciamento

- NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico.
- NBR 14166 – Rede de referência cadastral.
- NBR 14645 – Georreferenciamento de imóveis rurais.
- Especificações do IBGE (SIRGAS2000) – Sistema de referência geodésico oficial.

11.11.9. Sustentabilidade, Meio Ambiente e Urbanismo

- Resoluções CONAMA – Normas de licenciamento ambiental.
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Diretrizes estaduais e municipais ambientais e urbanísticas.

11.11.10. Saúde e Vigilância Sanitária

- ANVISA RDC nº 50/2002 – Regulamento técnico para estabelecimentos de saúde.
- ANVISA RE nº 9/2003 – Qualidade do ar de interiores.

12. SITUAÇÃO ATUAL E DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

12.1. Atualmente, os Municípios consorciados ao CIMI enfrentam demandas recorrentes e diversificadas na área de engenharia consultiva, abrangendo desde o desenvolvimento de projetos executivos até a elaboração de laudos, pareceres técnicos, vistorias cautelares, ensaios tecnológicos e consultorias especializadas. Essa realidade impõe a necessidade de soluções integradas e padronizadas, capazes de garantir eficiência, economicidade e conformidade legal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da ABNT.

12.2. Para atender a esse cenário, o presente registro de preços estrutura um conjunto de soluções técnicas previamente definidas, entre as quais se destacam:

- **Disponibilização de mão de obra técnica especializada**, em diferentes níveis (consultor especial, sênior, coordenador, intermediário, trainee e técnico), assegurando suporte estratégico e operacional em todas as etapas de projetos e obras.
- **Elaboração de projetos executivos multidisciplinares** (arquitetura, estrutura, hidrossanitário, elétrico, drenagem, climatização, SPDA, paisagismo, cabeamento estruturado, entre outros), compatibilizados entre si e fundamentados em normas atualizadas da ABNT e do DNIT.
- **Execução de investigações e ensaios geotécnicos e laboratoriais**, contemplando sondagens, levantamentos topográficos, ensaios de caracterização e resistência de solos, essenciais para a concepção segura e econômica das soluções de engenharia.
- **Prestação de consultorias jurídicas e técnicas**, voltadas à conformidade dos processos licitatórios, contratuais e administrativos, prevenindo litígios e fortalecendo a segurança jurídica dos atos praticados.
- **Adoção de medidas de segurança do trabalho e gestão ambiental**, com observância obrigatória às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como às diretrizes ambientais pertinentes, garantindo integridade das equipes e sustentabilidade das intervenções.

12.3. As soluções ora propostas refletem a experiência acumulada em consórcios intermunicipais e visam proporcionar maior previsibilidade, padronização e agilidade na contratação e execução dos serviços, reduzindo riscos técnicos, financeiros e jurídicos, além de assegurar o atendimento uniforme às demandas dos municípios integrantes do CIMI.

12.4. MEMORIAL DESCRITIVO:

12.4.1. OBJETIVOS GERAIS

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, normas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para o objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

12.4.2. DADOS DOS SERVIÇOS

A área de intervenção abrangerá o território dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar e fundamentar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento, promovido pelo CIMI - Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores. O presente processo visa a constituição de um rol de pessoas jurídicas qualificadas para a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva e operacional, essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura dos Municípios consorciados.

Em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que moderniza as normas para licitações e contratos administrativos, o credenciamento emerge como a modalidade mais adequada para garantir o acesso ágil e eficiente a um leque diversificado de profissionais e empresas. Esta estratégia permite ao CIMI e seus Municípios integrantes atenderem às suas demandas específicas de engenharia – que abrangem desde o desenvolvimento de soluções técnicas e o fornecimento de mão de obra especializada, até a realização de ensaios e consultoria técnica – sob condições padronizadas e transparentes, assegurando a qualidade e a conformidade legal.

A iniciativa reflete o compromisso do Consórcio CIMI em otimizar recursos, agilizar processos e promover o desenvolvimento sustentável de suas jurisdições, ao mesmo tempo em que oferece às empresas especializadas a oportunidade de colaborar de forma contínua com a Administração Pública.

13.1. MÃO DE OBRA TÉCNICA

A equipe atua como um pilar de suporte técnico e fiscalização direta nas obras municipais. O Engenheiro Coordenador é o principal articulador, responsável por planejar e

liderar todas as atividades de fiscalização e gestão em um conjunto de obras, servindo como elo entre a equipe, o município e o CIMI. Ele distribui tarefas e assegura que os cronogramas e orçamentos sejam seguidos. O Engenheiro Sênior, com sua vasta experiência, foca na supervisão técnica de projetos mais complexos, analisando planos detalhadamente e oferecendo suporte especializado à equipe. Em momentos de desafios técnicos complexos ou estratégicos, o Engenheiro Consultor Especial entra em cena para fornecer uma visão aprofundada, garantindo a aplicação de melhores práticas e soluções inovadoras, funcionando como um conselheiro de alto nível.

No campo, o Técnico Sênior é o profissional com considerável vivência prática, realizando inspeções minuciosas, coletando dados e verificando a conformidade da execução das obras com os projetos e normas, além de orientar o colega de menor senioridade. O Técnico Intermediário apoia as operações diárias, auxiliando em medições, levantamentos e registros fotográficos, sendo fundamental para a verificação e documentação contínua das atividades no canteiro de obras. Juntos, esses profissionais garantem uma presença constante e uma análise técnica rigorosa.

Rotina para Fiscalização e Gestão de Obras

A rotina da equipe inicia-se com o recebimento de uma Ordem de Serviço (OS) pelo CIMI. Imediatamente, o Engenheiro Coordenador assume a frente, elaborando o plano de ação, designando os profissionais necessários – incluindo Engenheiros Seniores, Técnicos Seniores e Intermediários – e revisando toda a documentação técnica pertinente à obra. Em situações que demandam orientação superior, o Engenheiro Consultor Especial pode ser acionado para traçar as diretrizes estratégicas iniciais.

Com a equipe definida, os Engenheiros Seniores e, principalmente, os Técnicos (Sênior e Intermediário) realizam visitas frequentes e programadas aos locais das obras. Durante essas inspeções, eles verificam o progresso físico em relação ao cronograma, avaliam a qualidade dos materiais e serviços executados, e garantem a aplicação correta das normas técnicas e de segurança. Todas as observações, não conformidades e o avanço da obra são meticulosamente registrados, com apoio de fotografias e relatórios.

Os dados coletados pelos Técnicos são compilados e analisados pelos Engenheiros Seniores, que propõem soluções para quaisquer desvios e validam a qualidade dos processos.

Periodicamente, o Engenheiro Coordenador reúne esses relatórios, avalia o desempenho físico-financeiro do projeto, identifica possíveis obstáculos e prepara relatórios de acompanhamento detalhados para o CIMI e para o município. Em cenários de grandes desafios, o Engenheiro Consultor Especial oferece sua expertise para análises aprofundadas e sugestões estratégicas. A comunicação constante com todas as partes envolvidas (empreiteira, prefeitura e CIMI) é mantida através de reuniões regulares para discussão de andamento e tomada de decisões, garantindo que a equipe exija e monitore as correções necessárias, fazendo com que a obra prossiga dentro do planejado para entregar infraestrutura de qualidade à população.

13.2. DETALHAMENTO DO ATENDIMENTO DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS PARA MUNICÍPIOS

Este conjunto de serviços de consultoria técnica e jurídica visa fornecer aos municípios consorciados o suporte especializado necessário para a tomada de decisões, planejamento, execução e fiscalização de obras e projetos, garantindo segurança, conformidade legal e otimização de recursos. A atuação da equipe credenciada será sempre ativada mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pelo município, via CIMI.

13.2.1. PARECER GEOTÉCNICO – NÍVEL 1

O item refere-se à elaboração de parecer técnico simplificado em geotecnia, destinado à avaliação preliminar de condições de solo e encostas em áreas de baixa complexidade. O Parecer Geotécnico – Nível 1 é indicado para diagnósticos iniciais, orientações básicas de ocupação do solo e pequenas intervenções de engenharia.

A execução será realizada por meio de vistoria técnica em campo, registro fotográfico, levantamento descritivo das condições geológicas e geotécnicas aparentes, análise de estabilidade superficial e emissão de relatório simplificado com recomendações gerais.

Os serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 11682 (Estabilidade de Taludes), NBR 9603 (Classificação de Solos para Fins de Engenharia), além das diretrizes de boas práticas de engenharia geotécnica.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geólogo com registro no CREA, devidamente qualificado para avaliação de campo, uniformizado e utilizando

equipamentos de proteção individual (EPIs), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho.

13.2.1.1.1. PARECER GEOTÉCNICO – NÍVEL 2

O item refere-se à elaboração de parecer técnico intermediário em geotecnia, aplicado a áreas de média complexidade, que envolvem taludes de maior porte, solos heterogêneos ou presença de indícios de instabilidade. O Parecer Geotécnico – Nível 2 é utilizado para subsidiar projetos de contenção e drenagem, análises de riscos e planejamento de intervenções corretivas.

A execução das atividades compreenderá vistoria técnica detalhada, coleta de amostras de solo em pontos estratégicos, realização de ensaios laboratoriais básicos, análise de estabilidade em condição drenada/não drenada, e emissão de relatório técnico com recomendações de soluções preliminares de engenharia.

Os serviços deverão seguir as normas da ABNT, como a NBR 11682 (Estabilidade de Taludes), NBR 6484 (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT), NBR 7250 (Execução de Ensaio de Campo em Solos), além de orientações do DNIT e boas práticas de engenharia geotécnica.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geotécnico com experiência comprovada em análises de médio porte, devidamente registrado no CREA, uniformizado e utilizando EPIs adequados, respeitando as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho.

13.2.1.1.2. PARECER GEOTÉCNICO – NÍVEL 3

O item refere-se à elaboração de parecer técnico avançado em geotecnia, destinado a áreas de alta complexidade, como grandes taludes, encostas urbanas com ocupação densa, solos de comportamento crítico e locais com histórico de movimentos de massa. O Parecer Geotécnico – Nível 3 é aplicado a projetos de grande impacto, exigindo estudos aprofundados e modelagens específicas.

A execução das atividades envolverá investigações geotécnicas detalhadas, sondagens de reconhecimento, ensaios laboratoriais avançados, análises numéricas e modelagem computacional de estabilidade, além da elaboração de relatório técnico completo com recomendações de soluções de engenharia de alto nível, contemplando drenagem, contenções

e monitoramento.

Os serviços deverão atender às normas da ABNT, como a NBR 11682 (Estabilidade de Taludes), NBR 6484 (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT), ABNT NBR 16903:2020 (Execução de Provas de Carga em Estacas), além de recomendações do DNIT, da ISRM (International Society for Rock Mechanics) e de boas práticas internacionais em geotecnia.

A mão de obra deverá ser exercida por engenheiro geotécnico sênior, com registro no CREA, experiência comprovada em estudos de grande porte e domínio de softwares específicos de modelagem geotécnica. O profissional deverá estar uniformizado, utilizar EPIs adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de segurança, garantindo confiabilidade e segurança durante a execução das atividades.

13.2.1.1.3. LAUDO GEOTÉCNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO

O item refere-se à elaboração de laudo técnico em geotecnia destinado a atender exigências legais e ambientais no processo de licenciamento de empreendimentos. O Laudo Geotécnico tem como finalidade diagnosticar as condições do solo e das encostas, avaliar riscos de instabilidade e fornecer subsídios técnicos que orientem medidas preventivas e corretivas, garantindo a segurança da ocupação e da obra.

A execução das atividades compreenderá levantamento de campo detalhado, sondagens e ensaios de caracterização do solo, registro fotográfico, análises de estabilidade de taludes naturais e artificiais, além da verificação de condições de drenagem superficial e subsuperficial. Os dados coletados serão tratados e consolidados em relatório técnico, contendo mapas, plantas de situação, seções geotécnicas, conclusões e recomendações específicas para atender às condicionantes do processo de licenciamento ambiental e urbanístico.

O laudo deverá atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 11682 (Estabilidade de Taludes), NBR 6484 (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT), NBR 7250 (Execução de Ensaios de Campo em Solos), além das diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e dos órgãos ambientais estaduais e municipais competentes. Também deverão ser observadas as boas práticas internacionais em engenharia geotécnica e gestão de riscos geotécnicos.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geotécnico habilitado e regularmente registrado no CREA, com experiência comprovada em estudos geotécnicos aplicados a processos de licenciamento. O profissional deverá estar uniformizado em campo, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a integridade física da equipe e a qualidade técnica do laudo.

13.2.1.1.4. VISTORIA CAUTELAR – ÁREA CONSTRUÍDA $\leq 100 \text{ M}^2$

O item refere-se à execução de vistoria cautelar preventiva em imóveis de pequeno porte, com área construída de até 100 m^2 , visando registrar as condições físicas existentes antes do início de obras ou intervenções vizinhas. O objetivo é assegurar a caracterização de eventuais patologias ou danos pré-existentes, resguardando a Administração Pública e os proprietários.

A execução será realizada por meio de visita técnica, registro fotográfico e videográfico, levantamento descritivo das condições estruturais, vedações, revestimentos e instalações aparentes, consolidando em relatório técnico com memorial fotográfico anexo.

As atividades deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 16747:2020 (Vistoria de Edificações), além das boas práticas de engenharia diagnóstica.

A mão de obra deverá ser exercida por engenheiro ou arquiteto com registro em CREA/CAU, devidamente qualificado, uniformizado e utilizando EPIs em campo, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho.

13.2.1.1.5. VISTORIA CAUTELAR – $101 \text{ M}^2 < \text{ÁREA CONSTRUÍDA} \leq 200 \text{ M}^2$

O item corresponde à realização de vistoria cautelar em imóveis de médio porte, com área construída entre 101 m^2 e 200 m^2 , abrangendo inspeções mais detalhadas em função da maior extensão e complexidade construtiva. O objetivo é documentar de forma precisa as condições estruturais e de acabamento antes da execução de obras de impacto na vizinhança.

A execução será realizada com inspeção técnica minuciosa, mapeamento de fissuras e trincas, registro fotográfico e videográfico, elaboração de croquis ou plantas esquemáticas

quando necessário e emissão de relatório técnico completo, contemplando memorial fotográfico.

As atividades deverão atender à ABNT NBR 16747:2020 (Vistoria de Edificações), além das boas práticas de engenharia diagnóstica e de inspeção predial.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro ou arquiteto habilitado em CREA/CAU, com experiência em inspeções de campo, devidamente uniformizado e utilizando EPIs adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).

13.2.1.1.6. VISTORIA CAUTELAR – 2001 M² < ÁREA CONSTRUÍDA ≤ 7000 M²

O item refere-se à execução de vistoria cautelar em edificações de grande porte, com área construída entre 2001 m² e 7000 m², caracterizadas por maior complexidade estrutural, diversidade de ambientes e sistemas construtivos. O objetivo é registrar de forma ampla as condições da edificação antes de obras que possam gerar impactos significativos, como vibrações, movimentações de solo ou proximidade de intervenções de grande porte.

A execução será realizada com equipe técnica multidisciplinar, abrangendo levantamento detalhado de fachadas, áreas comuns e ambientes internos, registro fotográfico e videográfico sistemático, uso de drones ou equipamentos auxiliares quando necessário, elaboração de croquis, plantas de vistoria e relatório técnico completo com memorial fotográfico extensivo.

As atividades deverão atender à ABNT NBR 16747:2020 (Vistoria de Edificações), à NBR 15575 (Edificações Habitacionais – Desempenho) quando aplicável, bem como às boas práticas de inspeção predial e engenharia diagnóstica.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros e arquitetos habilitados em CREA/CAU, com experiência comprovada em vistorias de grande porte. A equipe deverá estar uniformizada, equipada com EPIs adequados e atuar em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho.

13.2.1.1.7. CONSULTORIA JURÍDICA

O item refere-se à prestação de serviços de apoio técnico-jurídico, por profissional ou equipe especializada, destinada a atender às demandas da Administração Pública em matérias relacionadas ao Direito Administrativo, Constitucional, Contratual e áreas correlatas. A Consultoria Jurídica tem como objetivo orientar, prevenir litígios e assegurar a conformidade legal dos atos administrativos, licitações, contratos e procedimentos internos.

A execução dos serviços será realizada mediante análise de processos administrativos, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, minutas de contratos e termos aditivos, além de acompanhamento de procedimentos licitatórios. O consultor jurídico deverá ainda participar de reuniões técnicas, prestar esclarecimentos formais, emitir relatórios e apoiar gestores e servidores na correta aplicação da legislação vigente.

As atividades deverão observar a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994), bem como as normas e recomendações dos órgãos de controle interno e externo. Ressalta-se a necessidade de adotar as boas práticas de governança, transparência e segurança jurídica na Administração Pública.

A mão de obra deverá ser composta por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com qualificação comprovada na área de Direito Público. O profissional deverá estar devidamente identificado, atuar de forma ética e responsável e respeitar as normas de segurança e sigilo profissional, assegurando a integridade das informações jurídicas e administrativas da Administração Pública.

13.2.1.1.8. CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA

O item refere-se à prestação de serviços técnicos de consultoria por profissional ou equipe multidisciplinar de engenharia, com expertise comprovada em projetos, obras e serviços de infraestrutura. A Consultoria Especializada de Engenharia tem como finalidade oferecer suporte estratégico à Administração Pública, por meio de análises técnicas aprofundadas, diagnósticos, elaboração de estudos, pareceres e recomendações voltadas à tomada de decisão e ao aperfeiçoamento da gestão de empreendimentos de engenharia.

A execução das atividades compreenderá a análise e compatibilização de projetos, elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, acompanhamento de obras, emissão

de pareceres técnicos especializados, suporte em processos licitatórios e contratuais, além da proposição de soluções corretivas e preventivas para garantir qualidade, eficiência e economicidade. Os serviços poderão incluir também visitas técnicas, inspeções de campo, reuniões de alinhamento e produção de relatórios conclusivos.

As atribuições deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), diretrizes de órgãos setoriais como DNIT, DER e CREA, bem como as boas práticas de engenharia. Ressalta-se ainda a observância da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando legalidade, transparência e eficiência nos processos públicos.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros ou equipe multidisciplinar de profissionais habilitados, com registro ativo no CREA e experiência compatível com a complexidade das atividades demandadas. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados em campo, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a integridade física, a qualidade técnica e a confiabilidade dos serviços prestados.

13.2.2. PROJETOS

13.2.2.1. EDIFICAÇÕES

13.2.2.1.1. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

O item refere-se à elaboração de projeto executivo de arquitetura, documento técnico completo que detalha a concepção arquitetônica previamente aprovada, incluindo todas as informações necessárias para a correta execução da obra. O Projeto Executivo de Arquitetura contempla plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos, especificações técnicas e memoriais gráficos, garantindo clareza, precisão e viabilidade na materialização do empreendimento.

A execução das atividades compreenderá o desenvolvimento de desenhos técnicos detalhados em plataforma CAD ou BIM, compatibilização com projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização, entre outros), definição de materiais, acabamentos e soluções construtivas, além da elaboração de memoriais descritivos, quantitativos e especificações. O projeto deverá ser apresentado em pranchas e arquivos digitais

organizados, permitindo sua utilização direta na fase de obra e no processo licitatório.

O projeto deverá ser concebido em conformidade com as Normas Regulamentadoras referentes à segurança e saúde, as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, o Código Sanitário, as normas de acessibilidade e demais exigências e legislações técnicas aplicáveis. Este projeto deverá ser devidamente compatibilizado com os demais projetos complementares, de modo a prevenir e eliminar eventuais interferências multidisciplinares que possam comprometer a execução da obra.

Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de implantação detalhada, incluindo todos os elementos construtivos necessários à caracterização, acompanhados das respectivas especificações, inclusive de acabamento;
- Indicação das coordenadas necessárias para a correta locação de todos os elementos projetados;
- Planta de situação, apresentando a localização da área de intervenção no contexto em que se insere, por meio de mapas, croquis ou desenhos técnicos;
- Planta de construção e de demolição, quando aplicável, evidenciando as áreas a serem reformadas ou ampliadas;
- Plantas baixas de todos os pavimentos;
- Planta de cobertura, incluindo detalhes de execução de rufos, platibandas, calhas e canaletas;
- Paginação completa de pisos e paredes;
- Indicação da localização, especificações e detalhamento de guarda-corpos, escadas, rampas e demais dispositivos necessários;
- Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis;
- Cortes transversais e longitudinais;

- Fachadas e elevações externas;
- Detalhamento de ambientes especiais, como áreas com bancadas, louças e metais sanitários, sóculos, divisórias, boxes e equipamentos específicos;
- Quadro e detalhamento de esquadrias, quando houver, incluindo informações sobre fixação, vedação e ferragens.

As atribuições deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 6492 (Representação de Projetos de Arquitetura), NBR 13532 (Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura), NBR 10067 (Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico), além das legislações urbanísticas e de acessibilidade, como a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações e espaços urbanos). Também deverão ser observadas as normas do CAU/BR e órgãos de aprovação municipal.

A mão de obra deverá ser composta por arquiteto ou equipe multidisciplinar de arquitetura regularmente registrada no CAU, com experiência compatível à complexidade do projeto. O(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente habilitado(s), uniformizado(s) quando em visitas de campo, e adotar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em atividades externas, assegurando confiabilidade técnica, qualidade e conformidade legal do projeto.

13.2.2.1.2. PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM PLANTA

O item refere-se à elaboração da planta do projeto executivo de terraplenagem, documento técnico que apresenta de forma detalhada as movimentações de terra necessárias para adequação do terreno ao empreendimento. A planta de terraplenagem contém as cotas de projeto, curvas de nível, áreas de corte e aterro, taludes projetados, platôs e linhas de seções transversais, permitindo a correta visualização das intervenções a serem executadas.

A execução das atividades compreenderá o levantamento topográfico da área, a definição da geometria do terreno de acordo com o projeto básico e as necessidades da obra, a elaboração da planta planialtimétrica com as indicações de cortes, aterros e volumes, além da compatibilização com os demais projetos executivos. O produto deverá incluir ainda legendas, notas técnicas, simbologias padronizadas e tabelas de volumes, consolidando os dados

necessários para a etapa de campo.

O projeto de terraplenagem deverá ser desenvolvido de forma a viabilizar a implantação das obras previstas, tomando como base os levantamentos topográficos realizados em campo. O estudo deverá apresentar de maneira clara e detalhada todas as soluções técnicas e serviços indispensáveis à execução, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** Plantas e desenhos técnicos contendo a localização das áreas destinadas a jazidas de empréstimo e locais de bota-fora, acompanhados dos cálculos das distâncias médias de transporte em relação ao centro geométrico da obra;
- b)** Planilha de cubagem referente à movimentação de terras;
- c)** Perfil longitudinal e seções transversais típicas, demonstrando a condição atual e a proposta projetada, incluindo a definição dos taludes e das estruturas de contenção necessárias;
- d)** Memorial descritivo, a ser entregue juntamente com os desenhos, contendo obrigatoriamente:
 - descrição detalhada do método executivo adotado, com a indicação das normas técnicas aplicáveis e dos aspectos construtivos pertinentes;
 - descrição sequencial das etapas de execução da terraplenagem;
 - cálculos dos volumes de corte e de aterro previstos.

As atribuições deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 6484 (Sondagens de Solos – SPT), e as especificações do DNIT aplicáveis a terraplenagem, como o Manual de Pavimentação e o Manual de Terraplenagem (DNIT 104/2009). As boas práticas de engenharia de infraestrutura viária também deverão ser observadas.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis ou técnicos habilitados, com registro no CREA/CFT, devidamente qualificados para elaboração de projetos de terraplenagem. O trabalho deverá ser realizado em escritório técnico, com apoio de softwares CAD ou BIM, e complementado por vistorias de campo quando necessário. Os profissionais

deverão estar uniformizados em atividades externas e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho.

13.2.2.1.3. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de drenagem pluvial, documento técnico que reúne os elementos necessários para o dimensionamento, detalhamento e execução de sistemas de coleta, condução e disposição das águas pluviais em áreas urbanas ou rodoviárias. O objetivo é garantir o escoamento adequado, prevenindo alagamentos, erosões, deterioração do pavimento e impactos ambientais.

A execução das atividades compreenderá a análise hidrológica da bacia de contribuição, estudos de vazão e dimensionamento hidráulico, definição de grelhas, bocas de lobo, poços de visita, galerias e dispositivos de dissipação de energia. Serão elaborados plantas gerais, perfis longitudinais, seções típicas, detalhes construtivos e memoriais de cálculo, compatibilizados com os demais projetos executivos de terraplenagem e pavimentação.

O projeto de drenagem pluvial deverá ser desenvolvido com base no projeto de terraplenagem, garantindo soluções técnicas adequadas para o escoamento e o controle das águas pluviais. Para tanto, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** Estudo hidrológico e hidráulico, dimensionando adequadamente a capacidade de escoamento do sistema;
- b)** Planta baixa contendo a definição completa da rede de drenagem, com a localização e o dimensionamento de tubulações, bueiros, caixas de captação, canais de escoamento e demais dispositivos estruturais;
- c)** Desenhos técnicos acompanhados de especificações detalhadas das estruturas de drenagem, como caixas de captação, bocas de lobo, galerias de águas pluviais, dissipadores de energia, entre outros;
- d)** Relação de materiais a serem empregados, com a indicação dos métodos construtivos e critérios de segurança aplicáveis
- e)** Cálculos de vazão e dimensionamento do sistema;
- f)** Planta de implantação do conjunto da drenagem.
- g)** Além dos desenhos, deverá ser apresentado memorial descritivo, contendo no mínimo:

- descrição do método executivo adotado, com a referência às normas técnicas pertinentes aos detalhes construtivos;
- detalhamento das etapas de implantação do sistema de drenagem pluvial;
- orientações adicionais para execução, controle de qualidade e manutenção preventiva do sistema.

As atribuições deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9649 (Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário – aplicável por analogia em redes de drenagem), NBR 7181 (Classificação de Solos), NBR 12218 (Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Urbanas), além das especificações do DNIT, como o Manual de Drenagem de Rodovias (DNIT 197/2018), e as boas práticas de engenharia sanitária e ambiental.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis e sanitaristas habilitados, com registro ativo no CREA, devidamente qualificados para o desenvolvimento de projetos de drenagem. O trabalho será realizado com softwares CAD ou BIM, complementado por levantamentos de campo e inspeções técnicas. Os profissionais deverão estar uniformizados em atividades externas, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho.

13.2.2.1.4. PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de paisagismo, documento técnico que detalha a composição, implantação e manutenção de áreas verdes, jardins, mobiliário urbano e elementos de ambientação externa, com o objetivo de valorizar a estética, a funcionalidade e a sustentabilidade dos espaços públicos ou privados. O Projeto Executivo de Paisagismo assegura a integração entre o ambiente construído e a natureza, promovendo qualidade de vida, bem-estar e equilíbrio ambiental.

A execução das atividades compreenderá a elaboração de plantas baixas, cortes, vistas, perspectivas e detalhamentos técnicos que indiquem a localização e a tipologia das espécies vegetais, áreas permeáveis, pisos, mobiliário urbano e equipamentos complementares. Serão definidos ainda os insumos, métodos de plantio, cronograma de implantação e plano de

manutenção, compatibilizando o paisagismo com os projetos de arquitetura, drenagem, iluminação e acessibilidade.

O projeto deverá ser elaborado de forma a garantir a harmonia estética, funcionalidade e integração com o entorno, contemplando tanto a definição das espécies vegetais quanto a especificação de mobiliário urbano e acessórios externos. Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

Planta de situação da área a ser trabalhada;

- a)** Planta geral de paisagismo, em escala mínima de 1:200, indicando materiais, espécies vegetais e a composição do conjunto;
- b)** Detalhes e ampliações de todos os elementos projetados, como canteiros, especificando forrações e demais espécies utilizadas;
- c)** Quadro descritivo contendo espécies e respectivas quantidades.
- d)** Além das plantas e desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo, que conterá, no mínimo:
 - descrição do método executivo, incluindo a referência às normas técnicas pertinentes;
 - memorial específico de plantio;
 - quadro geral de espécies e quantidades previstas;
 - tabela detalhada para espécies vegetais, incluindo:
 - nome comum/comercial;
 - nome científico;
 - espaçamento de plantio;
 - porte da muda a ser adquirida (no caso de palmeiras, incluir também o diâmetro à altura de 1,50m);
 - dimensões da cova;
 - tipo de substrato;
 - embalagem utilizada;

- quantidade de forrações em m²;
- número total de plantas ornamentais, arbustos e árvores em unidades.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), NBR 10844 (Instalações de Áreas de Recreação), além das diretrizes ambientais e urbanísticas locais, e das boas práticas de arborização e paisagismo sustentável, considerando também parâmetros de drenagem, biodiversidade e conforto ambiental.

A mão de obra deverá ser composta por arquitetos paisagistas e/ou engenheiros agrônomos habilitados, com registro no CAU ou CREA, devidamente qualificados e com experiência em projetos paisagísticos. Os profissionais deverão estar uniformizados em atividades externas, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a execução segura e ambientalmente responsável do projeto.

13.2.2.1.5. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de estrutura de concreto armado, documento técnico que detalha todos os elementos estruturais necessários à execução da obra, incluindo fundações, pilares, vigas, lajes e demais componentes. O objetivo é garantir segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho da edificação, conforme os parâmetros definidos no projeto arquitetônico e nas normas vigentes.

A execução das atividades compreenderá a análise das cargas atuantes, definição de sistemas estruturais, dimensionamento e detalhamento de armaduras, elaboração de plantas, cortes, tabelas de quantitativos, memoriais de cálculo e desenhos executivos. O projeto deverá prever juntas, especificações de materiais, métodos construtivos recomendados e compatibilização com os projetos de instalações e arquitetura.

O projeto estrutural em concreto armado, incluindo as fundações, deverá apresentar informações completas e precisas para garantir a correta execução da obra. Sua elaboração deve considerar os resultados obtidos no estudo de fundações, bem como os requisitos de desempenho, segurança e durabilidade das estruturas, atendendo às disposições das normas

ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto e ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações, além de demais normas técnicas aplicáveis.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Planta de locação das estruturas;
- Plantas baixas, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
- Locação, características e dimensões de todos os elementos de fundação;
- Detalhes estruturais, especialmente nos pontos de encontro das estruturas;
- Conjunto de cotas necessárias à definição geométrica da obra, com plantas, elevações, cortes longitudinais e transversais;
- Detalhamento das formas, indicando dimensões, materiais, dimensionamento de contra-flechas (quando aplicável) e demais informações que assegurem a correta execução;
- Detalhamento da armadura, incluindo quadro de aço com informações sobre tipo do aço, dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, numeração, espaçamento, tipos de emendas ou ligações, ganchos, raios de curvatura, cobrimentos adequados às condições de agressividade, além da previsão de espaços para lançamento do concreto e uso de vibradores, quando necessários.

Juntamente com os desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo, contendo no mínimo:

- Memorial de cálculo da estrutura de concreto e das fundações;
- Quantitativos de materiais e serviços;
- Especificações sobre os critérios de execução, controle tecnológico e aceitação da estrutura concluída;
- Descrição do método executivo e indicação das normas técnicas a serem rigorosamente observadas.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento), NBR 6120 (Ações para o Cálculo de Estruturas de Edificações), NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações), NBR 7480 (Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado), além de boas práticas de engenharia estrutural e diretrizes de durabilidade previstas na NBR 15575 (Edificações Habitacionais – Desempenho).

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis especializados em estruturas, regularmente registrados no CREA, com experiência comprovada em projetos estruturais. Os profissionais deverão utilizar softwares específicos de cálculo estrutural, atuar uniformizados em visitas de campo, adotar equipamentos de proteção individual (EPIs) quando necessário e observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a confiabilidade e a qualidade técnica do projeto.

13.2.2.1.6. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de instalações elétricas, documento técnico que detalha os sistemas de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão em edificações e obras de infraestrutura. O objetivo é assegurar eficiência, segurança, confiabilidade e conformidade legal no fornecimento de energia para iluminação, tomadas, equipamentos e sistemas especiais.

A execução das atividades compreenderá o dimensionamento das cargas elétricas, definição de circuitos, elaboração de diagramas unifilares e multifilares, plantas de distribuição, quadros de cargas, especificação de cabos, eletrodutos, disjuntores e dispositivos de proteção. O projeto deverá contemplar o balanceamento de fases, critérios de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, além de prever medidas de eficiência energética e compatibilização com os demais projetos executivos da obra.

O projeto deverá ser elaborado de forma a fornecer todas as informações necessárias para a execução correta, segura e eficiente da obra. Sua concepção deverá atender às disposições das normas técnicas aplicáveis, garantindo desempenho, segurança e conformidade legal.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Planta baixa das instalações elétricas, indicando a locação de pontos, a distribuição dos circuitos e suas respectivas interligações;
- Diagrama multifilar completo do sistema;
- Plantas de detalhes referentes à entrada de energia (com localização, vistas e cortes), bem como dos quadros de força e distribuição;
- Plantas de detalhes que indiquem posição e fixação dos pontos de instalação de equipamentos e dispositivos (quadros, luminárias, interruptores, tomadas, entre outros);
- Dimensionamento dos condutores, eletrocalhas e demais elementos de condução;
- Quadro descritivo contendo os materiais e equipamentos especificados, com suas quantidades.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo, compreendendo, no mínimo:

- Definição do tipo de entrada de serviço de energia;
- Relação de materiais e equipamentos a serem empregados;
- Cálculos de dimensionamento das instalações;
- Descrição do método executivo, com referência às normas técnicas pertinentes e aplicáveis aos detalhamentos construtivos.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV), NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA), NBR 13570 (Instalações Elétricas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), quando aplicável, além das boas práticas de engenharia elétrica e de segurança.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros eletricitistas habilitados e registrados

no CREA, com experiência comprovada em projetos de instalações elétricas. Os profissionais deverão utilizar softwares específicos de cálculo elétrico, atuar uniformizados em visitas de campo, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a confiabilidade, a segurança operacional e a conformidade do projeto.

13.2.2.1.7. PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO

O item refere-se à elaboração do projeto executivo luminotécnico, documento técnico que detalha o dimensionamento e a especificação de sistemas de iluminação artificial em ambientes internos e externos. O objetivo é garantir níveis adequados de iluminância, conforto visual, eficiência energética, valorização arquitetônica e segurança dos usuários, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais.

A execução das atividades compreenderá levantamentos de campo, definição de pontos de iluminação, cálculos luminotécnicos com softwares específicos, elaboração de plantas, cortes, diagramas e quadros de cargas, além da especificação de luminárias, lâmpadas, reatores, drivers e sistemas de automação quando aplicável. O projeto deverá prever critérios de eficiência energética, aproveitamento da luz natural e compatibilização com os projetos arquitetônicos e elétricos.

O projeto luminotécnico deverá ser elaborado com o objetivo de definir a aplicação adequada da iluminação artificial em novas edificações e em construções existentes, assegurando eficiência, conforto visual, economia de energia e conformidade com as normas técnicas vigentes.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Planta baixa com a locação dos pontos de iluminação;
- Detalhes construtivos referentes à instalação, posição e fixação das luminárias e demais peças de iluminação;
- Quadro descritivo com a especificação e a quantidade de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e demais componentes.

Além dos desenhos, deverá ser apresentado memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Relação completa de materiais e equipamentos a serem empregados;
- Cálculos de dimensionamento luminotécnico, considerando níveis de iluminância adequados para cada ambiente;
- Descrição do método executivo, com indicação das normas técnicas pertinentes a serem observadas nos detalhamentos construtivos.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR ISO/CIE 8995-1 (Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior), NBR 5101 (Iluminação pública), NBR 5413 (Iluminância de interiores – substituída pela NBR ISO/CIE 8995-1, mas ainda usada como referência), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), além das recomendações da Comissão Internacional de Iluminação (CIE) e das boas práticas de projeto luminotécnico.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros eletricitistas e/ou arquitetos com especialização em iluminação, devidamente registrados em CREA/CAU e com experiência comprovada em projetos luminotécnicos. Os profissionais deverão estar uniformizados em atividades externas, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) quando necessário e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a qualidade, segurança e eficiência do projeto.

13.2.2.1.8. PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de cabeamento estruturado, documento técnico que organiza e padroniza a infraestrutura de telecomunicações e redes de dados em edificações públicas ou privadas. O objetivo é garantir desempenho, confiabilidade, flexibilidade e escalabilidade para sistemas de voz, dados, imagem, controle e automação predial.

A execução das atividades compreenderá o levantamento das necessidades da edificação, definição da topologia da rede, elaboração de plantas baixas com traçados de cabos, shafts e eletrocalhas, detalhamento de racks, patch panels e pontos de acesso. Serão emitidos

diagramas lógicos e físicos, memoriais de cálculo de dimensionamento, listas de materiais e especificações técnicas de componentes (cabos UTP, STP, fibras ópticas, conectores, tomadas e equipamentos ativos).

O projeto deverá contemplar a concepção e o detalhamento das instalações de cabeamento estruturado, bem como os sistemas complementares de sonorização, alarme e circuito fechado de televisão (CFTV). Sua elaboração deverá observar rigorosamente as disposições das normas técnicas aplicáveis, garantindo funcionalidade, desempenho, segurança e integração entre os sistemas.

Os projetos deverão conter, no mínimo:

- Planta baixa com a marcação dos pontos de utilização, tubulações e rotas de cabeamento;
- Detalhes construtivos relativos à instalação, posição e fixação de todos os elementos;
- Esquemas verticais com a representação das interligações;
- Detalhes dos quadros de lógica, comunicação, imagem e sonorização;
- Quadro descritivo contendo especificação e quantidade de materiais e equipamentos previstos.

Além dos desenhos, deverá ser apresentado memorial descritivo abrangendo, no mínimo:

- Relação de materiais e equipamentos;
- Cálculos de dimensionamento necessários;
- Descrição do método executivo, com a devida referência às normas técnicas que orientam os detalhamentos construtivos.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões internacionais, destacando-se: NBR 14565 (Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais), NBR 16415 (Cabeamento de

telecomunicações para data centers), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão – integração com infraestrutura elétrica), além das normas internacionais ANSI/TIA/EIA-568, ANSI/TIA/EIA-569 e ISO/IEC 11801.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros eletricitas, técnicos de telecomunicações ou profissionais habilitados, com registro ativo em CREA/CFT, capacitados em projetos e implantação de redes estruturadas. Em atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo confiabilidade técnica, segurança operacional e conformidade legal do projeto.

13.2.2.1.9. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de estrutura metálica, documento técnico que detalha o dimensionamento, a especificação e o detalhamento construtivo dos elementos estruturais em aço destinados à execução de edificações e obras de infraestrutura. O objetivo é assegurar estabilidade, segurança, durabilidade e racionalização construtiva, considerando aspectos técnicos, econômicos e de desempenho.

A execução das atividades compreenderá a análise das cargas atuantes, a definição dos sistemas estruturais (pórticos, treliças, vigas, pilares e conexões), o dimensionamento de perfis metálicos, a elaboração de plantas, cortes e detalhes construtivos, bem como memoriais de cálculo e listas de materiais. O projeto deverá prever as ligações soldadas e parafusadas, tratamento anticorrosivo, especificação de chapas de base, contraventamentos e compatibilização com projetos arquitetônicos, de fundações e instalações.

O projeto de estrutura metálica deverá apresentar todas as informações necessárias para garantir a execução adequada da obra, atendendo aos requisitos de desempenho, segurança e durabilidade das estruturas. Sua elaboração deve considerar as definições das fundações e seguir as normas técnicas específicas aplicáveis às estruturas metálicas.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Plano de bases;
- Plano de vigas;

- Elevações de eixos;
- Detalhes das ligações estruturais;
- Indicação de contraventamentos e fechamentos verticais, quando aplicáveis;
- Quadro resumo com as especificações técnicas e quantidades de todas as peças estruturais.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Memorial de cálculo da estrutura metálica;
- Descrição do método executivo adotado, com referência às normas técnicas pertinentes aos detalhamentos construtivos.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR 8800 (Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios), NBR 16239 (Execução de Estruturas de Aço e Mistas), NBR 14762 (Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio), além das recomendações do Instituto Brasileiro de Siderurgia (IBS) e boas práticas internacionais em projetos estruturais.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis ou engenheiros estruturais especializados em estruturas metálicas, devidamente habilitados e registrados no CREA. Os profissionais deverão utilizar softwares de cálculo estrutural específicos, estar uniformizados em atividades externas, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a confiabilidade técnica e a segurança das soluções projetadas.

13.2.2.1.10. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de instalações hidrossanitárias, documento técnico que contempla a concepção, o dimensionamento e o detalhamento dos sistemas de abastecimento de água fria e quente, coleta e tratamento de esgoto sanitário e águas residuárias, bem como drenagem interna de edificações. O objetivo é garantir eficiência,

segurança, economia e sustentabilidade no uso da água e na disposição adequada dos efluentes.

A execução das atividades compreenderá o levantamento das necessidades da edificação, a definição dos pontos de consumo e de coleta, o dimensionamento de tubulações, reservatórios, bombas e aparelhos sanitários, bem como a elaboração de plantas baixas, diagramas isométricos, detalhes construtivos, memoriais de cálculo e listas de materiais. O projeto deverá ser compatibilizado com os projetos arquitetônico, estrutural e elétrico, assegurando a viabilidade executiva e a integração dos sistemas.

O projeto de instalações hidrossanitárias deverá abranger os sistemas de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, reunindo informações técnicas suficientes para assegurar a perfeita execução da obra. Sua elaboração deve atender às disposições das normas técnicas aplicáveis, garantindo funcionalidade, eficiência e segurança.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Planta baixa com a marcação das redes de tubulação (água fria, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatórios;
- Planta do barrilete;
- Diagramas isométricos de todos os ambientes com pontos de consumo de água quente e fria;
- Detalhamentos de ambientes contendo pontos de consumo de água fria, água quente e coleta de esgoto;
- Plantas de cobertura indicando colunas de ventilação, calhas, rufos, grelhas, talos e colunas de água pluvial;
- Planta detalhando a alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização de conjuntos moto-bomba, estações redutoras de pressão, linhas de extravasão, válvulas de retenção, registros de bloqueio e demais equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- Detalhes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais;

- Detalhes de instalação da rede geral de esgoto sanitário;
- Detalhes construtivos de dispositivos como caixas de passagem, caixas de gordura, caixas de areia, fossas sépticas, sumidouros, entre outros;
- Quadro descritivo com especificações e quantidades de tubos, conexões, acessórios, registros, válvulas, caixas e ralos.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Relação de materiais e equipamentos previstos;
- Cálculos de dimensionamento das tubulações, reservatórios e bombas;
- Descrição do método executivo, com referência às normas técnicas aplicáveis aos detalhamentos construtivos.

As atividades deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria), NBR 7198 (Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente), NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário), NBR 10844 (Instalações Prediais de Águas Pluviais), além das boas práticas de engenharia sanitária e das legislações ambientais aplicáveis.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis, engenheiros sanitaristas e técnicos em edificações habilitados, com registro ativo no CREA/CFT, devidamente capacitados para a elaboração e execução dos projetos hidrossanitários. Em atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a integridade física e a qualidade técnica dos serviços prestados.

13.2.2.1.11. PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de prevenção e combate a incêndio, documento técnico que define os sistemas, equipamentos e dispositivos necessários para garantir a segurança das edificações e seus ocupantes em situações de emergência. O objetivo é assegurar a proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente, em conformidade com as

normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

A execução das atividades compreenderá o levantamento das características da edificação, definição das rotas de fuga, dimensionamento de hidrantes, extintores, chuveiros automáticos (sprinklers), sistemas de alarme e detecção, iluminação de emergência, sinalização de segurança e dispositivos de pressurização de escadas. Serão elaboradas plantas baixas, diagramas unifilares, detalhes construtivos, memoriais de cálculo e listas de materiais, compatibilizados com os demais projetos executivos da obra.

O projeto de prevenção e combate a incêndios deverá contemplar sistemas de hidrantes, extintores, sinalização de emergência e demais dispositivos exigidos, em conformidade com as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Deverá conter informações suficientes para a execução integral e segura da obra, observando os requisitos de desempenho, segurança e acessibilidade.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Planta de implantação de segurança;
- Planta de situação de segurança;
- Plantas baixas e cortes, com a localização e especificação dos dispositivos de prevenção e combate a incêndio;
- Planta de cobertura de segurança;
- Esquema vertical (isométrico) dos sistemas hidráulicos preventivos;
- Detalhamento completo dos sistemas projetados;
- Estudo de prevenção de riscos;
- Detalhes da caixa d'água destinada ao sistema preventivo;
- Detalhes gerais de execução;
- Quadro de especificações técnicas.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Memorial descritivo das atividades desenvolvidas, das modificações ocorridas na edificação (quando houver) e das medidas de segurança adotadas;
- Memorial de cálculo para o dimensionamento de bombas e hidrantes;
- Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- Documentos complementares que venham a ser exigidos pelo CBMMG, tais como declarações, procurações, laudos técnicos e fotográficos, entre outros.

O projeto do sistema de detecção e alarme de incêndio deverá incluir planta baixa e esquema isométrico, atendendo às normas do CBMMG.

Todos os sistemas preventivos deverão ser compatibilizados com os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, de forma a eliminar interferências e garantir a solução mais segura, funcional e economicamente viável.

As atividades deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações específicas, destacando-se: NBR 9077 (Saídas de Emergência em Edifícios), NBR 13714 (Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos), NBR 17240 (Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio), NBR 10898 (Iluminação de Emergência), NBR 13434 (Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico), NBR 16626 (Sistemas de Chuveiros Automáticos – Sprinklers), além das Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros de cada estado.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis, engenheiros de segurança contra incêndio ou arquitetos devidamente registrados no CREA/CAU, habilitados a elaborar e assinar projetos de combate a incêndio. Durante levantamentos de campo e inspeções, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a integridade física e a confiabilidade técnica do projeto.

13.2.2.1.12. PROJETO EXECUTIVO DE SPDA

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de Sistema de Proteção contra

Descargas Atmosféricas (SPDA), documento técnico que define os elementos e dispositivos necessários para a proteção de edificações e instalações contra os efeitos diretos e indiretos de descargas atmosféricas. O objetivo é garantir a segurança estrutural, a integridade de pessoas e animais, a preservação de equipamentos e a continuidade operacional das atividades.

A execução das atividades compreenderá a análise do risco da edificação, a definição do tipo de sistema a ser adotado (externo e/ou interno), a localização de captores, descidas e hastes de aterramento, o dimensionamento de condutores e dispositivos de equipotencialização, além da elaboração de plantas baixas, cortes, detalhes construtivos, diagramas e memoriais de cálculo. O projeto deverá prever também a integração do SPDA com o sistema de aterramento elétrico e compatibilização com os demais projetos executivos.

O projeto de SPDA deverá ser elaborado de forma a fornecer informações completas e suficientes para a execução adequada das instalações, garantindo a proteção das edificações contra os efeitos de descargas atmosféricas. Sua concepção deve observar integralmente as normas técnicas vigentes, assegurando segurança, confiabilidade e eficiência.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Plantas baixas (aterramento), cortes e vistas da edificação;
- Detalhamento completo do sistema de SPDA;
- Definição do método de proteção adotado;
- Especificação de todos os detalhes construtivos;
- Especificação do captor;
- Indicação das distâncias de segurança;
- Quantidade e localização das descidas;
- Detalhamento dos cabos de descida (tipo de material, bitola, espaçamento e espaçadores);
- Cabos equalizadores (tipo de material e bitola);

- Medidas de proteção contra surtos;
- Definição do eletrodo de aterramento;
- Planta de cobertura para a captação;
- Detalhes construtivos relativos à instalação, posição e fixação dos elementos;
- Esquemas verticais do sistema;
- Quadro descritivo com a especificação e a quantidade de materiais e equipamentos.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Relação dos materiais previstos;
- Cálculos de dimensionamento do sistema;
- Descrição do método executivo, com referência às normas técnicas aplicáveis aos detalhamentos construtivos.

O projeto deverá seguir rigorosamente as diretrizes da ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, adotando o modelo mais adequado à edificação, de forma a garantir o nível de proteção necessário, aliado à eficiência técnica e econômica da instalação.

Como critérios específicos de concepção, deverão ser considerados o índice cerâmico e o mapa isocerâmico da localidade de implantação das estruturas projetadas.

As atividades deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas – Partes 1 a 4), que estabelece princípios gerais, avaliação de risco, requisitos de projeto, instalação, manutenção e inspeção de SPDA. Deverão ser observadas ainda as boas práticas de engenharia elétrica e as exigências de órgãos reguladores e concessionárias de energia.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros eletricitistas ou civis habilitados, com registro ativo no CREA, capacitados em projetos de proteção contra descargas atmosféricas. Em atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar

equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade legal do projeto.

13.2.2.1.13. PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de instalações de gases medicinais, documento técnico que define os sistemas de armazenamento, distribuição e utilização de gases como oxigênio, ar comprimido medicinal, óxido nitroso, vácuo clínico e outros utilizados em estabelecimentos de saúde. O objetivo é assegurar a confiabilidade, a segurança e a conformidade normativa na implantação de sistemas críticos para o atendimento médico-hospitalar.

A execução das atividades compreenderá o levantamento das demandas do empreendimento, o dimensionamento das tubulações, centrais de gases, válvulas de bloqueio, pontos de consumo e dispositivos de alarme e monitoramento. Serão elaborados plantas, diagramas isométricos, cortes, detalhes construtivos, memoriais de cálculo, listas de materiais e especificações técnicas. O projeto deverá ser compatibilizado com os projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de climatização, garantindo a integração segura dos sistemas.

O projeto de gases medicinais deverá contemplar a concepção, detalhamento e especificação dos sistemas destinados a assegurar o fornecimento seguro, contínuo e eficiente desses insumos em ambientes de saúde, tais como hospitais, clínicas e centros de atendimento. O projeto deverá atender integralmente às normas técnicas e regulamentos locais, nacionais e internacionais relacionados à instalação, operação e manutenção desses sistemas, com destaque para a ABNT NBR 13485 e a RDC nº 50/2002 da ANVISA.

O projeto executivo deverá conter, no mínimo:

- Planta baixa do sistema de distribuição de gases medicinais, com indicação de tubulações, conexões, válvulas de controle, reguladores de pressão, filtros e demais componentes necessários ao funcionamento seguro;
- Planta baixa e isométrico do sistema de tubulações, contemplando rotas, pontos de consumo, localização de cilindros e/ou tanques de armazenamento, válvulas e

demais acessórios;

- Detalhamento das instalações, especificando os tipos de gases (oxigênio, óxido nitroso, ar comprimido medicinal, entre outros), fluxos de demanda, pontos de utilização e capacidades requeridas.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo contemplando, no mínimo:

- Especificação dos gases medicinais, com descrição de suas características, requisitos de pureza, pressão de armazenamento e demais parâmetros técnicos;
- Especificações técnicas para os sistemas de armazenamento, incluindo tanques criogênicos (para gases liquefeitos) e cilindros de alta pressão (para gases comprimidos), com informações sobre capacidade, localização e dispositivos de segurança;
- Descrição dos sistemas de controle e monitoramento, abrangendo alarmes de emergência, sistemas de detecção de vazamentos, indicadores de pressão e fluxo, entre outros dispositivos;
- Instruções detalhadas de instalação, comissionamento e manutenção, incluindo procedimentos de limpeza, testes de desempenho, inspeções periódicas e substituição de componentes.

As atividades deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações específicas, destacando-se: NBR 12188 (Instalações de Gases Combustíveis em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), NBR 13534 (Tubulação de Distribuição de Gases Medicinais em Estabelecimentos de Saúde), NBR 12187 (Centrais de Gases Medicinais), além das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como a RDC nº 50/2002 (Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde).

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros mecânicos, engenheiros clínicos ou profissionais habilitados com registro no CREA, com experiência comprovada em projetos de gases medicinais. Durante levantamentos de campo e inspeções, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir

rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a execução técnica com máxima segurança e confiabilidade.

13.2.2.1.14. PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO / VENTILAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de sistemas de climatização, ventilação mecânica e ar condicionado, documento técnico que define as soluções para conforto térmico, qualidade do ar interior e controle ambiental em edificações públicas ou privadas. O objetivo é garantir eficiência energética, desempenho acústico, renovação de ar e condições adequadas de salubridade e bem-estar aos usuários.

A execução das atividades compreenderá o levantamento das cargas térmicas dos ambientes, dimensionamento de equipamentos (splits, VRF, chillers, ventiladores e dutos), definição das taxas de renovação de ar, posicionamento de grelhas, difusores e exaustores, além da elaboração de plantas, cortes, diagramas unifilares, detalhes construtivos, memoriais de cálculo e listas de materiais. O projeto deverá ser compatibilizado com os sistemas arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários da edificação.

O projeto de climatização deverá compreender sistemas de ar-condicionado, renovação de ar, exaustão e ventilação, reunindo informações suficientes para a correta execução da obra. A elaboração deverá atender às disposições das normas técnicas aplicáveis, garantindo conforto térmico, eficiência energética, qualidade do ar interno e segurança operacional.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Planta baixa com a indicação de todos os equipamentos, rede de dutos e tubulações, casa de máquinas e áreas técnicas;
- Fluxogramas de ar, redes frigoríficas e de fluidos térmicos, quando aplicáveis;
- Detalhes construtivos referentes à instalação, posição e fixação dos elementos do sistema;
- Quadro descritivo contendo a especificação e a quantidade de materiais e equipamentos previstos.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo, contemplando, no mínimo:

- Relação de materiais e equipamentos;
- Memória de cálculo de dimensionamento dos sistemas de climatização;
- Descrição do método executivo, com referência às normas técnicas pertinentes a serem rigorosamente observadas nos detalhamentos construtivos.

As atividades deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentações específicas, destacando-se: NBR 16401 (Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Partes 1, 2 e 3), NBR 7256 (Tratamento de Ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), NBR 15848 (Qualidade do Ar Interior), bem como as legislações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como a RE nº 9/2003 (Qualidade do Ar de Interiores). Também deverão ser observadas as boas práticas de eficiência energética e sustentabilidade definidas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro).

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros mecânicos, engenheiros eletricitas ou profissionais habilitados com registro no CREA, devidamente qualificados e com experiência em projetos de climatização e ventilação. Em atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade legal do projeto.

13.2.2.2. PROJETOS INFRAESTRUTURA

13.2.2.2.1. PROJETO GEOMÉTRICO – EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL

O item refere-se à elaboração do projeto geométrico de vias e acessos, documento técnico que define o traçado horizontal e vertical da infraestrutura viária, incluindo alinhamentos, raios de curvatura, superelevações, rampas e elementos de interseção. O objetivo é assegurar a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e o conforto do sistema viário, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais.

A execução das atividades compreenderá o levantamento topográfico da área de intervenção, a definição do traçado preliminar e definitivo, a elaboração das plantas planimétricas, perfis longitudinais, seções transversais-tipo, cálculos de elementos geométricos e áreas de visibilidade. O projeto será desenvolvido em meio digital, atendendo aos padrões técnicos exigidos, não havendo necessidade de reprodução em papel vegetal, mas garantindo a entrega em pranchas impressas e arquivos eletrônicos compatíveis (CAD ou BIM).

O projeto geométrico deverá ser elaborado de forma a definir as características geométricas essenciais para a implantação de infraestruturas de transporte, tais como estradas, pontes, viadutos, túneis e demais obras correlatas. Sua concepção deverá integrar informações topográficas, geotécnicas, ambientais e de uso do solo, assegurando eficiência operacional, segurança, durabilidade e compatibilidade com o meio físico e urbano.

O projeto geométrico deverá contemplar, no mínimo:

- Planta baixa do traçado, acompanhada de desenhos técnicos detalhados que representem o alinhamento horizontal e vertical da infraestrutura, com indicação de curvas, tangentes, rampas, inclinações, largura da via e demais parâmetros geométricos necessários;
- Planta baixa das geometrias das interseções viárias, incluindo cruzamentos, rotatórias, faixas de conversão, dispositivos semafóricos e demais elementos voltados à segurança e fluidez do tráfego.

As atividades deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às diretrizes dos órgãos de infraestrutura viária, destacando-se: DNIT 138/2010 (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais), DNIT 146/2012 (Capacidade e Níveis de Serviço em Rodovias), DNIT 141/2010 (Segurança em Projetos Viários), bem como a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), no caso de vias urbanas. Também deverão ser observadas as boas práticas de engenharia de tráfego e mobilidade.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis especializados em transporte ou infraestrutura viária, com registro ativo no CREA, devidamente qualificados para elaboração de projetos geométricos. Em atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados,

utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, assegurando a confiabilidade e a conformidade técnica do projeto.

13.2.2.2.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O item refere-se à elaboração do projeto de terraplenagem, documento técnico que define as movimentações de terra necessárias para adequar o terreno às condições previstas no projeto geométrico e arquitetônico. O objetivo é garantir a estabilidade, a conformidade com o traçado projetado e a otimização de cortes e aterros, assegurando segurança, durabilidade e economicidade na execução da obra.

A execução das atividades compreenderá o levantamento topográfico detalhado, análise das condições do terreno, definição das cotas de projeto, elaboração de plantas de terraplenagem, perfis longitudinais e seções transversais, além do cálculo de volumes de corte e aterro. O projeto também deverá prever a inclinação de taludes, áreas de empréstimo e bota-fora, compatibilizando-se com os projetos de drenagem, pavimentação e obras complementares.

O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado de forma a viabilizar a implantação das obras previstas, tomando como base os levantamentos topográficos realizados em campo. O estudo deverá detalhar todas as soluções técnicas e os serviços necessários à execução, garantindo clareza e precisão em sua aplicação.

O projeto deverá conter, no mínimo:

- Plantas e desenhos técnicos indicando a localização das jazidas de empréstimo e das áreas de bota-fora, acompanhados do cálculo das distâncias médias de transporte em relação ao centro geométrico da obra;
- Planilha de cubação referente à movimentação de terras;
- Perfil longitudinal e seções transversais típicas, apresentando a situação existente e a proposta projetada, com definição de taludes e estruturas de contenção.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo abrangendo, no mínimo:

- Descrição do método executivo adotado, com referência às normas técnicas

aplicáveis aos detalhamentos construtivos;

- Sequência das etapas de implantação da terraplenagem;
- Cálculos de volumes de corte e de aterro necessários à execução da obra.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 13033 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 11682 (Estabilidade de Taludes), e as especificações do DNIT, em especial o Manual de Terraplenagem (DNIT 104/2009) e o Manual de Pavimentação. Deverão ser observadas ainda as boas práticas de engenharia de solos, sustentabilidade ambiental e gestão de áreas de empréstimo.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis e técnicos em edificações ou topografia devidamente habilitados e registrados em CREA/CFT, com experiência comprovada em projetos de movimentação de terra. Em atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a confiabilidade técnica, a preservação ambiental e a integridade física da equipe.

13.2.2.2.3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL

O item refere-se à elaboração do projeto de pavimentação para vias coletoras e primárias, documento técnico que define os elementos necessários para dimensionamento, detalhamento e execução dos pavimentos, garantindo desempenho estrutural, conforto e segurança viária. A menção “exclusive papel vegetal” indica que o projeto será entregue em formato digital e impresso em papel comum, dispensando o uso de papel vegetal, mas assegurando compatibilidade em CAD ou BIM.

A execução das atividades compreenderá levantamentos topográficos e geotécnicos, análise de tráfego (VMD – Volume Médio Diário), caracterização do solo, dimensionamento do pavimento conforme o método do DNIT ou DNER, elaboração de plantas planimétricas, perfis longitudinais, seções típicas, detalhes construtivos, memoriais de cálculo e quadros de quantitativos. O projeto deverá prever as camadas estruturais (subleito, sub-base, base e

revestimento), drenagem superficial, juntas de dilatação e compatibilização com projetos de terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização.

O projeto de pavimentação deverá definir os procedimentos construtivos, materiais e soluções técnicas necessários para a implantação ou reabilitação de pavimentos em estradas, ruas, estacionamentos e calçadas. Sua elaboração deverá considerar as características da área de intervenção, incluindo estudos de tráfego, topografia, geologia, drenagem, uso e ocupação do solo, além das condições climáticas locais, de forma a garantir desempenho, durabilidade e segurança da infraestrutura viária.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Planta baixa contendo as dimensões da pavimentação, alinhamento horizontal e vertical, largura da via, raios de curvas, inclinações do perfil longitudinal e seções transversais da via;
- Especificações técnicas para a execução do pavimento, incluindo tipos de revestimento, espessuras, materiais e técnicas construtivas;
- Detalhamentos construtivos demonstrando os métodos de execução do pavimento;
- Especificações dos materiais a serem empregados, abrangendo camadas de subleito, sub-base, base, revestimento asfáltico ou de concreto, agregados, ligantes e demais insumos necessários.

Além dos desenhos, deverá ser apresentado memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Planilha de quantitativos de serviços e materiais;
- Dimensionamento do pavimento, incluindo cálculos de espessura e capacidade estrutural, considerando o tráfego projetado, as propriedades do solo, os materiais disponíveis e as condições climáticas da região.

As atividades deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e especificações do DNIT, destacando-se: NBR 7207 (Projeto de Pavimentação – Terminologia), NBR 11804 (Projeto de Pavimentos Rígidos), NBR 12235 (Execução de

Pavimentação Asfáltica), DNIT 137/2010 (Pavimentação – Dimensionamento Mecanicista-Empírico), DNIT 165/2018 (Revestimentos Asfálticos), além do Manual de Pavimentação e do Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT. Também deverão ser observadas as boas práticas de engenharia viária e de manutenção preventiva.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis especializados em infraestrutura de transportes, com registro no CREA e experiência comprovada em projetos de pavimentação. Os profissionais deverão utilizar softwares específicos de dimensionamento e detalhamento, estar uniformizados em atividades externas, adotar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo qualidade técnica, segurança e conformidade legal do projeto.

13.2.2.2.4. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL

O item refere-se à elaboração do projeto executivo de drenagem pluvial, documento técnico que reúne os estudos, cálculos e desenhos necessários para o dimensionamento e detalhamento das redes de coleta, condução e disposição de águas pluviais. O objetivo é garantir o escoamento adequado das águas de chuva, prevenindo alagamentos, erosões, assoreamentos e impactos negativos sobre a infraestrutura e o meio ambiente.

A execução das atividades compreenderá a análise hidrológica das bacias de contribuição, estudo de precipitação e definição de vazões de projeto, dimensionamento de galerias, bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, sarjetas, dissipadores de energia e demais dispositivos. Serão elaboradas plantas de drenagem, perfis longitudinais, seções típicas, memoriais de cálculo e detalhes construtivos, compatibilizados com os projetos de terraplenagem, pavimentação e obras complementares.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Estudo hidrológico e hidráulico, com base nas características da bacia de contribuição;
- Planta baixa da rede de drenagem, incluindo a localização e o dimensionamento de tubulações, bueiros, caixas de captação, canais de escoamento e demais elementos estruturais;

- Desenhos técnicos e especificações detalhadas de todas as estruturas de drenagem, como caixas de captação, bocas de lobo, galerias de águas pluviais e dissipadores de energia;
- Lista de materiais a serem empregados, incluindo os métodos de execução e os critérios de segurança;
- Cálculos de vazão e dimensionamento do sistema;
- Planta de implantação completa da rede de drenagem.

Além dos desenhos, deverá ser apresentado memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Descrição do método executivo a ser empregado, com referência às normas técnicas aplicáveis;
- Etapas de implantação do sistema de drenagem pluvial;
- Orientações complementares para execução, controle de qualidade e manutenção do sistema.

As atividades deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR 9649 (Estudo de rede coletora de esgoto sanitário – referência metodológica para dimensionamento hidráulico de condutos livres), NBR 12218 (Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Urbanas), NBR 11802 (Estudo de chuvas intensas), além das especificações do DNIT, como o Manual de Drenagem de Rodovias (DNIT 197/2018) e o Manual de Hidrologia Básica. Deverão ser seguidas também as boas práticas de engenharia hidráulica e de gestão sustentável das águas urbanas.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis ou sanitaristas devidamente habilitados e registrados no CREA, com experiência comprovada em projetos de drenagem. Os profissionais deverão estar uniformizados em atividades de campo, utilizar softwares de cálculo hidráulico e hidrológico reconhecidos, adotar equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, assegurando qualidade técnica, eficiência e conformidade legal.

13.2.2.2.5. PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL

EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL

O item refere-se à elaboração do projeto estrutural de obras de contenção e canais, documento técnico que define os elementos construtivos necessários para a estabilidade de taludes, encostas e margens, bem como para o direcionamento e condução de fluxos hídricos superficiais. A menção “exclusive papel vegetal” indica que a entrega do projeto será em meio digital e impressa em papel comum, dispensando o uso de papel vegetal, mas assegurando compatibilidade com softwares CAD ou BIM.

A execução das atividades compreenderá levantamentos topográficos e geotécnicos da área de intervenção, definição do tipo de contenção (muros de arrimo, gabiões, cortinas atirantadas, solo reforçado, entre outros) e dimensionamento estrutural dos elementos em concreto ou metálicos. No caso de canais, o projeto deverá contemplar o dimensionamento hidráulico, definição de seções, materiais de revestimento e dispositivos de dissipação de energia. Serão elaborados memoriais de cálculo, plantas, cortes, detalhes construtivos e listas de materiais, compatibilizados com os projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação.

O projeto de canalização deverá dimensionar e detalhar canais, redes de abastecimento de água, redes de esgoto sanitário e sistemas de drenagem pluvial, assegurando funcionalidade e eficiência no escoamento e transporte dos fluxos. A elaboração do projeto exige análise criteriosa da área de intervenção, contemplando aspectos topográficos, geotécnicos, hidrológicos e de uso do solo, indispensáveis para o entendimento das condições locais e para a definição das soluções técnicas mais adequadas.

O projeto de canalização deverá conter, no mínimo:

- Planta baixa com as dimensões das redes de canalização;
- Planta baixa de implantação do sistema de drenagem pluvial, incluindo bocas de lobo, galerias de águas pluviais, dissipadores de energia, caixas de retenção e demais dispositivos de controle de enchentes e escoamento;
- Desenhos técnicos e especificações para a execução de estações elevatórias, abrangendo bombas, tubulações, válvulas, painéis de controle, sistemas de automação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento;

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo com, no mínimo:

- Cálculos hidráulicos e estudos hidrológicos que determinem as dimensões dos canais, diâmetro das tubulações, vazões, velocidades, gradientes de inclinação, pressões de trabalho e demais parâmetros necessários ao desempenho eficiente do sistema.

O projeto de contenção deverá especificar os elementos e métodos necessários para assegurar a estabilidade de terrenos e estruturas em áreas sujeitas a movimentações de massa, tais como taludes, encostas e cortes de estrada. A concepção do projeto requer análise prévia da área de intervenção, considerando aspectos topográficos, geotécnicos, hidrológicos e ambientais, bem como a realização de estudos preliminares de estabilidade do solo, presença de água subterrânea, riscos erosivos e demais fatores condicionantes.

O projeto de contenção deverá incluir, no mínimo:

- Especificação do tipo de estrutura de contenção mais adequada, como muros de arrimo, cortinas atirantadas, gabiões, solo grampeado, aterros reforçados, entre outros, considerando as condições locais e os objetivos de estabilidade;
- Cálculos e análises estruturais para definição das dimensões, capacidades resistentes e fatores de segurança, de acordo com as cargas atuantes, materiais disponíveis e condições do terreno;
- Detalhamentos construtivos evidenciando os métodos de execução, incluindo cortes longitudinais e transversais, detalhes de fundações, armaduras, sistemas de ancoragem e interfaces;
- Planta de localização das estruturas;
- Locação, características e dimensões dos elementos de fundação;
- Detalhes estruturais, principalmente nos encontros de estruturas;
- Conjunto de cotas geométricas necessárias à execução, incluindo elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais.

Além dos desenhos, deverá ser apresentado memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Planilha de quantitativos de serviços e materiais;
- Memorial de cálculo da estrutura de concreto e dos sistemas de contenção empregados.

As atividades deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR 11682 (Estabilidade de Taludes), NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento), NBR 8681 (Ações e Segurança nas Estruturas), NBR 7187 (Projeto de Pontes, Viadutos e Estruturas de Concreto em Situação Similar – aplicável em canais e contenções), além das especificações do DNIT e boas práticas de engenharia geotécnica, estrutural e hidráulica.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis com especialização em estruturas e geotecnia, devidamente registrados no CREA e com experiência comprovada em projetos de contenção e canais. Em atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, assegurando confiabilidade técnica, durabilidade das soluções projetadas e integridade da equipe.

13.2.2.2.6. PROJETO DE CANALIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL

O item refere-se à elaboração do projeto de canalização, documento técnico que define as soluções para a condução de águas pluviais ou cursos d'água em áreas urbanas ou rurais, de forma a garantir a estabilidade hidráulica, a proteção de margens e a preservação da infraestrutura. A menção “exclusive papel vegetal” indica que a entrega do projeto será feita em formato digital e em impressões em papel comum, dispensando o uso de papel vegetal, mantendo, entretanto, a compatibilidade com softwares CAD ou BIM.

A execução das atividades compreenderá o levantamento topográfico e hidrológico da área de intervenção, estudos de vazões e regime de chuvas, definição da seção do canal (retangular, trapezoidal ou mista), dimensionamento hidráulico, escolha dos materiais de revestimento (concreto, gabião, alvenaria ou solo grampeado) e definição de dispositivos de

dissipação de energia. Serão elaborados plantas planimétricas, perfis longitudinais, seções típicas, memoriais de cálculo e detalhes construtivos, assegurando a integração do canal com os sistemas de drenagem pluvial, obras de contenção e vias adjacentes.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- Estudo hidrológico e hidráulico, com base nas características da bacia de contribuição;
- Planta baixa da rede de drenagem, incluindo a localização e o dimensionamento de tubulações, bueiros, caixas de captação, canais de escoamento e demais elementos estruturais;
- Desenhos técnicos e especificações detalhadas de todas as estruturas de drenagem, como caixas de captação, bocas de lobo, galerias de águas pluviais e dissipadores de energia;
- Lista de materiais a serem empregados, incluindo os métodos de execução e os critérios de segurança;
- Cálculos de vazão e dimensionamento do sistema;
- Planta de implantação completa da rede de drenagem.

Além dos desenhos, deverá ser apresentado memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Descrição do método executivo a ser empregado, com referência às normas técnicas aplicáveis;
- Etapas de implantação do sistema de drenagem pluvial;
- Orientações complementares para execução, controle de qualidade e manutenção do sistema.

As atividades deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR 11802 (Estudo de Chuvas Intensas), NBR 12218 (Projeto de Drenagem de Águas Pluviais Urbanas), NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento), além das diretrizes do DNIT, como o Manual de Hidrologia Básica e o Manual

de Drenagem de Rodovias (DNIT 197/2018). Deverão ser observadas ainda as boas práticas de engenharia hidráulica e de proteção ambiental.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis e sanitaristas devidamente habilitados e registrados no CREA, com experiência comprovada em projetos de hidráulica aplicada e drenagem. Em atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a integridade física, a qualidade técnica e a confiabilidade das soluções projetadas.

13.2.2.2.7. PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES, VIADUTOS, ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL

O item refere-se à elaboração de projeto executivo de obras de artes especiais (OAE), como pontes, viadutos, passarelas e estruturas correlatas, destinadas à transposição de cursos d'água, vales, rodovias ou vias urbanas. O objetivo é garantir segurança estrutural, durabilidade, funcionalidade e integração com os sistemas de transporte e drenagem. A menção “exclusive papel vegetal” indica que o projeto será entregue em meio digital e em impressões em papel comum, dispensando o uso de papel vegetal, mas assegurando compatibilidade com softwares CAD ou BIM.

A execução das atividades compreenderá o levantamento topográfico, geotécnico e hidrológico da área de implantação, definição do tipo estrutural mais adequado (concreto armado, protendido ou metálico), dimensionamento dos elementos estruturais (fundações, pilares, tabuleiros, vigas e aparelhos de apoio), elaboração de plantas, cortes, perfis longitudinais, memoriais de cálculo e detalhes construtivos. O projeto deverá ser compatibilizado com o traçado geométrico, projetos de terraplenagem, pavimentação e drenagem, considerando critérios de acessibilidade, mobilidade e segurança viária.

O projeto de obras de arte especiais deverá especificar os procedimentos técnicos, materiais e dimensões necessárias à concepção e execução de estruturas especiais em obras de infraestrutura, como pontes, viadutos, túneis, passarelas, passagens inferiores e similares. A elaboração deverá atender aos critérios de desempenho, segurança e durabilidade, assegurando a integração da obra com o meio físico e urbano.

Para o desenvolvimento do projeto, é indispensável a análise detalhada da área de intervenção, contemplando aspectos geológicos, topográficos, hidrológicos e ambientais, de forma a compreender as condições do terreno e as necessidades específicas da estrutura. O projeto deverá conter, no mínimo:

- Planta baixa com a localização da obra de arte especial;
- Detalhamento dos elementos estruturais, incluindo o dimensionamento de vigas, lajes, pilares, fundações e demais componentes que garantem a estabilidade e a resistência da estrutura;
- Especificações das fundações, abrangendo tipos (estacas, sapatas, blocos de coroamento, entre outros), profundidades, capacidades de carga e detalhes construtivos;
- Quando aplicável, detalhamento dos elementos hidráulicos associados, como sistemas de drenagem, dispositivos de controle de enchentes, comportas, eclusas, entre outros;
- Planilha de quantitativos de materiais e serviços;
- Desenhos técnicos demonstrando os métodos de construção, incluindo cortes transversais e longitudinais, detalhes construtivos de junções, interfaces com outras estruturas e demais características relevantes.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo contendo, no mínimo:

- Memorial de cálculo da estrutura;
- Planilha de quantitativos;
- Descrição detalhada do método executivo, com referência às normas técnicas aplicáveis aos procedimentos construtivos.

As atividades deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se: NBR 7187 (Projeto de Pontes, Viadutos e Passarelas de Concreto), NBR 7188 (Carga Móvel em Pontes, Viadutos e Passarelas), NBR 6118 (Projeto de Estruturas

de Concreto – Procedimento), NBR 8681 (Ações e Segurança nas Estruturas), além das especificações do DNIT, como o Manual de Obras de Artes Especiais e o Manual de Projeto de Pontes. Também deverão ser observadas as boas práticas nacionais e internacionais em engenharia estrutural e viária.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis com especialização em estruturas e obras de artes especiais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com experiência comprovada em projetos de grande porte. Durante levantamentos de campo e inspeções, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a integridade da equipe, a confiabilidade técnica e a qualidade das soluções projetadas.

13.2.2.2.8. PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL

O item refere-se à elaboração de projeto executivo de interseção viária de caráter especial, compreendendo soluções complexas como rotatórias alongadas, trevos, alças de acesso, viadutos ou dispositivos diferenciados para organização do tráfego. O objetivo é assegurar a fluidez do trânsito, a segurança viária, a acessibilidade e a integração entre diferentes vias ou modais de transporte. A menção “exclusive papel vegetal” indica que a entrega será em formato digital e em impressões em papel comum, dispensando o uso de papel vegetal, mas assegurando compatibilidade com softwares CAD ou BIM.

A execução das atividades compreenderá levantamentos topográficos e de tráfego, estudos de capacidade viária, definição geométrica da interseção, dimensionamento de raios de curvatura, superelevações, rampas e sinalização, bem como compatibilização com projetos de pavimentação, drenagem, iluminação e obras de artes especiais quando necessárias. Serão elaborados plantas planimétricas, perfis longitudinais, seções típicas, detalhes construtivos e memoriais de cálculo que assegurem clareza e precisão técnica para execução.

Para o desenvolvimento do projeto, deverá ser realizada análise detalhada do tráfego na área de intervenção, contemplando estudos de volumes, fluxos e movimentos veiculares. As soluções deverão priorizar a eficiência do tráfego, podendo incluir: faixas adicionais, rotatórias, adequações geométricas que minimizem congestionamentos e atrasos, uso de tecnologias

inteligentes de controle de tráfego, implantação de dispositivos de controle (semáforos, sinalizações verticais e horizontais, faixas exclusivas por tipo de veículo) e projeto de rampas de acesso e saída seguras.

O projeto de interseção deverá conter, no mínimo:

- Planta baixa com as especificações geométricas e medidas adotadas;
- Quando aplicável, especificações para a instalação de semáforos, incluindo localização, tipo de equipamento, tempos de ciclo, planos de coordenação e demais aspectos do sistema semafórico;
- Especificações para a instalação de dispositivos de sinalização viária, verticais e horizontais;
- Detalhamentos construtivos demonstrando os métodos de instalação e fixação dos dispositivos de sinalização, com indicação de altura de montagem, distâncias de visibilidade, fixações e demais requisitos técnicos necessários.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes do DNIT e CONTRAN, destacando-se: DNIT 138/2010 (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais), DNIT 141/2010 (Segurança Viária em Projetos), DNIT 146/2012 (Capacidade e Níveis de Serviço em Rodovias), além da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). Também deverão ser observadas as boas práticas de engenharia de tráfego, mobilidade urbana e segurança viária.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis especializados em transportes e infraestrutura viária, devidamente habilitados e registrados no CREA, com experiência comprovada em projetos de interseções complexas. Durante levantamentos de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, assegurando confiabilidade técnica, segurança operacional e conformidade legal do projeto.

13.2.2.2.9. PROJETO DE INTERSEÇÃO – SIMPLIFICADO EXCLUSIVE

PAPEL VEGETAL

O item refere-se à elaboração de projeto executivo simplificado de interseção viária, destinado a soluções de menor complexidade, como rotatórias convencionais, cruzamentos em nível com melhorias geométricas, faixas de conversão ou dispositivos de canalização de tráfego. O objetivo é organizar o fluxo de veículos e pedestres de forma segura e eficiente, reduzindo conflitos e melhorando a mobilidade urbana e rodoviária. A menção “**exclusive papel vegetal**” indica que o projeto será entregue em formato digital e impresso em papel comum, dispensando o uso de papel vegetal, mas garantindo compatibilidade com softwares CAD ou BIM.

A execução das atividades compreenderá levantamentos topográficos e de tráfego, análise de fluxos existentes, definição do traçado geométrico simplificado, dimensionamento de raios de curvatura, superelevação, faixas de pedestres, áreas de refúgio e sinalização básica. Serão elaboradas plantas planimétricas, perfis simplificados, seções típicas e detalhes construtivos essenciais para execução, sempre compatibilizados com projetos de drenagem, pavimentação e sinalização viária.

O projeto de interseção especial deverá contemplar todos os detalhamentos técnicos necessários para garantir a criação de pontos de cruzamento seguros e eficientes, tanto em estradas quanto em vias urbanas. Trata-se de um projeto de engenharia de tráfego, voltado à melhoria da fluidez, segurança viária e funcionalidade das interseções.

Para o desenvolvimento do projeto, é indispensável a realização de uma análise detalhada das condições de tráfego da área de intervenção, contemplando volumes, fluxos, horários de pico e padrões de circulação. A partir dessa análise, poderão ser propostas soluções como: criação de faixas adicionais, implantação de rotatórias, adequações geométricas para minimizar congestionamentos e atrasos, utilização de sistemas inteligentes de controle de tráfego, instalação de dispositivos de controle (semáforos, sinalizações verticais e horizontais, faixas exclusivas para transporte público ou veículos específicos), além da concepção de rampas de acesso e saída seguras.

O projeto de interseção deverá conter, no mínimo:

- Planta baixa com todas as especificações das medidas geométricas adotadas;

- Quando aplicável, especificações para a instalação de semáforos, abrangendo localização, tipo de equipamento, sinalizações previstas, tempos de ciclo, planos de coordenação e demais parâmetros operacionais;
- Especificações para a instalação de dispositivos de sinalização viária;
- Detalhamentos construtivos dos métodos de instalação e fixação dos dispositivos de sinalização, incluindo altura de montagem, distâncias de visibilidade, tipos de suportes e demais requisitos técnicos necessários.

As atividades deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes do DNIT e CONTRAN, destacando-se: DNIT 138/2010 (Projeto Geométrico de Rodovias Rurais), DNIT 141/2010 (Segurança Viária em Projetos), DNIT 146/2012 (Capacidade e Níveis de Serviço em Rodovias), além da ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). Também deverão ser observadas as boas práticas de engenharia de tráfego, segurança viária e mobilidade sustentável.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiros civis especializados em transportes, habilitados e registrados no CREA, com experiência em projetos de interseções de menor porte. Durante os levantamentos de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, assegurando qualidade técnica, segurança operacional e conformidade legal do projeto.

13.2.3. ENSAIOS E TOPOGRAFIA

13.2.3.1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO / EQUIPE TOPOGRÁFICA / EQUIPE PARA LEVANTAMENTO COM LASER SCANNER

São considerados como serviços técnicos topográficos os trabalhos especializados da Engenharia de Agrimensura voltados à coleta de informações e ao registro de dados técnicos da área de estudo e de seu entorno, devendo ser executados por profissionais legalmente habilitados. Esses levantamentos são fundamentais para subsidiar os projetos de engenharia e garantir precisão e confiabilidade nos resultados.

Para os levantamentos planialtimétricos, independentemente da extensão da área, deverão ser cadastradas todas as interferências e elementos relevantes ao projeto, compreendendo, no mínimo:

- Marcos de coordenadas e referências de nível (RN);
- Malha de coordenadas no sistema UTM;
- Indicação do norte verdadeiro;
- Eixos estaqueados de todas as vias, com estacas iniciais, finais, de interseção e múltiplas de 5, incluindo suas respectivas coordenadas;
- Curvas de nível cotadas de metro em metro, com destaque para as múltiplas de 5;
- Identificação dos nomes e tipos de pavimentação das vias cadastradas e limítrofes;
- Indicação das faixas de servidão, incluindo proximidade com rodovias e ferrovias;
- Localização e zoneamento da área no contexto urbano;
- Representação de cursos d'água, talvegues e ravinas;
- Cadastro dos serviços públicos disponíveis (energia elétrica, TV a cabo, água, esgoto, telefone, gás);
- Identificação do tipo de vegetação e do solo;
- Indicação da drenagem superficial e eventuais áreas sujeitas a alagamento;
- Elementos construídos, como edificações, muros, cercas, entre outros;
- Tipologia, uso e número de pavimentos das construções existentes;
- Posicionamento e cota das soleiras das entradas de todas as edificações;

- Demais elementos necessários para garantir a completa representação e compreensão da área de implantação do empreendimento.

13.2.3.1.1. EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA APOIO A PROJETOS

O item refere-se à disponibilização de equipe técnica especializada em topografia, composta por profissionais habilitados e equipamentos adequados, destinada a executar levantamentos e locações de apoio ao desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura. A equipe topográfica é responsável por fornecer dados precisos de campo, fundamentais para a elaboração de projetos executivos e para o acompanhamento de obras.

A execução das atividades compreenderá levantamentos planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados, nivelamentos, demarcação de eixos, locação de obras e conferência de cotas. A equipe deverá operar com instrumentos como estação total, GPS de alta precisão, níveis automáticos e receptores GNSS, realizando registros técnicos, croquis, relatórios e fornecendo arquivos digitais compatíveis com softwares CAD ou BIM.

As atividades deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral), NBR 14645 (Georreferenciamento de Imóveis Rurais) e demais diretrizes aplicáveis. Deverão ser observadas também as boas práticas de engenharia cartográfica, precisão metrológica e rastreabilidade de dados.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro agrimensor ou civil, técnico em agrimensura/topografia, auxiliares devidamente capacitados e registrados em CREA/CFT, com experiência comprovada em levantamentos de campo. Todos os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, assegurando a integridade física da equipe, a confiabilidade das medições e a qualidade técnica dos produtos entregues.

13.2.3.1.2. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL ≤ 10.000 M² – INCLUSIVE DESENHO

O item refere-se à execução de levantamento planimétrico cadastral em áreas de até 10.000 m², destinado à coleta e representação gráfica de dados referentes aos limites físicos e

aos elementos existentes no terreno. Esse levantamento é utilizado como base técnica para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, infraestrutura e regularizações cadastrais, garantindo precisão, segurança e confiabilidade nos estudos preliminares e executivos.

A execução das atividades compreenderá medições de campo por meio de estação total, receptores GNSS de alta precisão, níveis automáticos e equipamentos auxiliares. Serão coletados pontos de divisas, edificações, vias, redes de infraestrutura aparente e demais elementos relevantes. Os dados obtidos serão processados em softwares específicos de topografia, resultando na planta cadastral digital e impressa, com curvas de nível, cotas, limites de propriedade e referências técnicas. O produto incluirá obrigatoriamente o desenho técnico final, compatível com plataformas CAD ou BIM, conforme a necessidade do contratante.

As atividades deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial: NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral) e normas complementares aplicáveis. Deverão ser seguidas ainda as boas práticas de georreferenciamento, padronização cartográfica e controle metrológico, assegurando rastreabilidade e confiabilidade dos resultados.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro agrimensor ou engenheiro civil, técnicos em agrimensura/topografia e auxiliares devidamente capacitados e registrados no CREA/CFT. Em campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, assegurando integridade da equipe, qualidade técnica e confiabilidade das informações levantadas.

13.2.3.1.3. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M² – INCLUSIVE DESENHO

O item refere-se à execução de levantamento planimétrico cadastral em áreas superiores a 10.000 m², destinado à coleta, processamento e representação gráfica de informações sobre limites, elementos físicos e ocupações existentes no terreno. Esse levantamento fornece base técnica essencial para elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo, infraestrutura e regularizações fundiárias de maior porte, assegurando precisão e confiabilidade em áreas extensas.

A execução das atividades compreenderá levantamentos de campo utilizando estação total, receptores GNSS de alta precisão, drones (quando aplicável) e equipamentos auxiliares. Serão identificados e medidos pontos de divisas, edificações, vias, redes de infraestrutura aparente, acidentes geográficos e demais elementos relevantes. Os dados coletados serão processados em softwares específicos de topografia e geoprocessamento, resultando em planta cadastral digital e impressa, contendo curvas de nível, cotas, limites e referências técnicas. O produto incluirá obrigatoriamente o desenho técnico final, compatível com plataformas CAD ou BIM, em conformidade com as exigências do contratante.

As atividades deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente: NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral), NBR 14645 (Georreferenciamento de Imóveis Rurais), quando aplicável, além das boas práticas de cartografia, precisão metrológica e rastreabilidade geodésica.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro agrimensor ou engenheiro civil, técnicos em agrimensura/topografia e auxiliares devidamente habilitados e registrados em CREA/CFT. Durante as atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a integridade da equipe, a confiabilidade das medições e a qualidade técnica dos produtos entregues.

13.2.3.1.4. TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE – RECEPTOR GNSS

O item refere-se à execução de serviços de transporte de coordenadas e altitude utilizando receptores GNSS (Global Navigation Satellite System), atividade essencial para garantir a amarração geodésica de levantamentos topográficos e a transferência de marcos de referência entre diferentes pontos de uma área. O objetivo é assegurar precisão posicional e altimétrica, garantindo confiabilidade em projetos de engenharia, infraestrutura e georreferenciamento.

A execução das atividades compreenderá a instalação e rastreamento em campo de pontos de apoio com receptores GNSS de dupla frequência, em modo estático, rápido-estático ou RTK, conforme a necessidade técnica. Os dados coletados serão processados em softwares

específicos de geodésia e ajustados às redes oficiais do IBGE (SIRGAS2000 para coordenadas e RN – Rede de Nivelamento de Alta Precisão para altitudes). O produto final incluirá relatórios técnicos, planilhas de coordenadas e altitudes, croquis de localização e arquivos digitais compatíveis com CAD ou SIG.

As atividades deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente: NBR 13133 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral Municipal) e NBR 14645 (Georreferenciamento de Imóveis Rurais), além das recomendações do IBGE e boas práticas de geodésia aplicada.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro agrimensor ou civil, técnicos em agrimensura/topografia devidamente habilitados e registrados no CREA/CFT, com experiência em operações com receptores GNSS de alta precisão. Durante as atividades de campo, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguir estritamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, garantindo a integridade da equipe e a qualidade técnica dos resultados.

13.2.3.2. INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, SONDAAGEM (MOBILIZAÇÃO / INSTALAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO), PERFURAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / TRANSPORTE.

Investigações Geotécnicas e Sondagens (SPT e Trado)

As investigações geotécnicas e sondagens deverão ser executadas de acordo com as normas brasileiras vigentes e as boas práticas da engenharia, fornecendo os parâmetros necessários para subsidiar os projetos executivos. Os trabalhos deverão ser conduzidos por profissionais legalmente habilitados e apresentados em relatórios completos, com nível de detalhamento suficiente para caracterizar as condições do subsolo e orientar soluções de fundações e contenções.

Identificação das Amostras

Todas as amostras coletadas deverão ser identificadas com duas etiquetas (uma externa e outra interna ao recipiente), contendo:

- Nome da obra e do local;
- Número do furo e da amostra;
- Intervalo de profundidade da coleta;
- Data da coleta.

Condições de Encerramento da Sondagem a Trado

A sondagem a trado será encerrada quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Atingida a profundidade especificada na programação;
- Desmoronamentos sucessivos da parede do furo;
- Avanço inferior a 5 cm em 10 minutos de perfuração contínua;
- Terreno impenetrável ao trado, devido à presença de cascalhos, matacões ou rocha.

Conteúdo Mínimo do Relatório Técnico

O relatório das investigações e sondagens deverá conter, no mínimo:

- Nome da obra e do contratante;
- Método e equipamentos empregados;
- Identificação e localização dos furos;
- Profundidade total perfurada (em metros);
- Declaração de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis;
- Outras observações julgadas relevantes.

Anexos Obrigatórios ao Relatório

Os relatórios deverão ser acompanhados de desenhos e informações complementares,

incluindo:

- Planta de localização das sondagens, cotadas e referenciadas a elementos fixos bem definidos no terreno;
- Indicação da referência de nível (RN) adotada, com descrição do elemento físico utilizado;
- Nome da empresa executora, contratante, local da obra, número do trabalho, além de assinatura do engenheiro (ou geólogo) responsável;
- Número de cada sondagem;
- Cota da boca do furo (precisão de 10 mm);
- Posição das amostras coletadas, incluindo indicação das não recuperadas e dos detritos por sedimentação;
- Profundidades das transições e término das sondagens;
- Identificação dos solos conforme ABNT NBR 7250;
- Posição e data de observação do(s) nível(eis) d'água, indicando ocorrência de pressão ou perda d'água durante a perfuração;
- Datas de início e término de cada sondagem;
- Descrição visual e tátil do solo;
- Convenção gráfica dos solos conforme ABNT NBR 6502.

13.2.3.2.1. MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)

O item refere-se às atividades preparatórias e finais que envolvem a movimentação de pessoal, equipamentos e materiais necessários à execução de sondagens de simples reconhecimento com ensaio SPT (Standard Penetration Test). Inclui o transporte até o local, montagem e ajuste dos equipamentos de perfuração e, ao término, a desmontagem e retirada

dos mesmos, devolvendo a área em condições de uso.

A execução das atividades compreenderá a mobilização da perfuratriz, tripé, hastes, amostradores padronizados, martelo de 65 kg, bombas de água e demais acessórios indispensáveis. Após o transporte, será realizada a instalação em campo com nivelamento e posicionamento do equipamento, sinalização da área de trabalho e preparação do ponto de sondagem. Finalizada a execução dos furos e ensaios, será realizada a desmobilização, consistindo na desmontagem, retirada de resíduos e destinação adequada do material gerado, restabelecendo as condições originais do terreno.

As atividades deverão atender rigorosamente à ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio, além de observarem a ABNT NBR 9603 (Classificação de Solos para Fins de Engenharia) e demais boas práticas de engenharia geotécnica. Também deverão cumprir requisitos ambientais referentes à disposição de resíduos e segurança em obras de campo.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geotécnico responsável técnico com registro no CREA, sondador e auxiliares capacitados, todos uniformizados e treinados. Durante as atividades, deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), observando-se as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção) e a NR-33 (Espaços Confinados), assegurando a integridade da equipe e a conformidade legal da execução.

13.2.3.2.2. DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO POR FURO

O item refere-se às atividades de logística e operacionalização necessárias para a execução de cada furo de sondagem à percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test). Consiste na desmontagem dos equipamentos utilizados em um ponto de sondagem, transporte até o próximo local definido em projeto e a nova montagem para continuidade da investigação geotécnica.

A execução das atividades compreenderá a desmontagem do conjunto de perfuração (tripé, hastes, amostrador, martelo padronizado de 65 kg, bombas de água e acessórios),

condicionamento adequado para movimentação, transporte interno ou externo até o novo ponto, seguido da remontagem e nivelamento dos equipamentos. Cada reinstalação será acompanhada de verificação técnica do alinhamento e da segurança do conjunto antes do reinício das perfurações.

As atividades deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio, garantindo que a realocação dos equipamentos não comprometa a qualidade e a confiabilidade dos resultados. Deverão ser observadas também a ABNT NBR 9603 (Classificação de Solos para Fins de Engenharia), bem como as boas práticas de engenharia geotécnica e normas ambientais aplicáveis ao manuseio de resíduos de perfuração.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro responsável técnico registrado no CREA, sondador e auxiliares devidamente capacitados, uniformizados e treinados. Todos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, em especial a NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção) e a NR-33 (Trabalho em Espaços Confinados), assegurando a integridade física da equipe, a eficiência operacional e a conformidade legal durante as operações de campo.

13.2.3.2.3. PERFURAÇÃO DE SOLO – SONDAÇÃO A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20 CM

O item refere-se à execução de perfuração de solo por meio de sondagem a trado, com diâmetro nominal de 20 cm, utilizada para investigações geotécnicas superficiais e coleta de amostras deformadas ou indeformadas. Essa técnica é indicada para caracterização inicial do subsolo, definição de perfis estratigráficos e estudos de apoio a projetos de engenharia e fundações.

A execução das atividades compreenderá a utilização de trados manuais ou mecânicos helicoidais ou concha, com progressão da perfuração até a profundidade prevista em projeto ou até a impossibilidade de avanço por resistência do solo. Serão realizados registros detalhados de profundidade, tipo de solo encontrado, cor, textura e presença de materiais orgânicos ou alterados. As amostras coletadas deverão ser acondicionadas, identificadas e encaminhadas a laboratório quando necessário.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com a ABNT NBR 9603:2015 – Abertura de Poços e Trado para Fins de Engenharia, além da ABNT NBR 7250 (Execução de Ensaio de Campo em Solos) e normas complementares relacionadas à caracterização geotécnica. Também deverão seguir as boas práticas de engenharia de solos, contemplando segurança operacional, controle metrológico e rastreabilidade dos resultados.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geotécnico responsável técnico, devidamente registrado no CREA, acompanhado por sondadores e auxiliares treinados e uniformizados. Todos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados — como luvas, botas, óculos e capacetes — e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), assegurando integridade física da equipe e qualidade técnica do serviço executado.

13.2.3.2.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO – SONDAÇÃO ROTATIVA NW

O item refere-se às atividades preliminares e finais necessárias para a execução de sondagens rotativas com diâmetro NW, utilizadas em investigações geotécnicas de maior profundidade ou em materiais de elevada resistência, como solos duros e rochas brandas. Essas etapas incluem o transporte, montagem, preparação, desmontagem e retirada dos equipamentos, assegurando a correta instalação e posterior liberação da área de trabalho.

A execução compreenderá a mobilização de perfuratriz rotativa, hastes, coroas diamantadas, tubos amostradores, bomba de fluido de perfuração e acessórios, bem como o deslocamento da equipe técnica até o local dos furos. Será realizada a montagem da sonda rotativa, nivelamento, checagem de sistemas e preparação da área com isolamento e sinalização de segurança. Após a conclusão dos serviços de sondagem, será feita a desmobilização, envolvendo desmontagem do equipamento, limpeza da área, retirada de resíduos e transporte de retorno.

As atividades deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020 (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – referência para procedimentos complementares em sondagens), a ABNT NBR 9603:2015 (Classificação de Solos para Fins de Engenharia), bem como a ABNT NBR 6485:2016 (Amostragem de Rochas em Sondagens

Rotativas) e demais boas práticas de engenharia geotécnica. Também deverão ser observadas as exigências ambientais quanto à destinação de fluidos e resíduos gerados.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geotécnico responsável técnico, sondador e auxiliares devidamente capacitados, registrados no CREA/CFT e uniformizados. Todos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, em especial a NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção) e a NR-33 (Espaços Confinados), garantindo integridade da equipe, eficiência operacional e conformidade legal.

13.2.3.2.5. INSTALAÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO

O item refere-se às atividades de preparação e montagem necessárias para a execução de cada furo de sondagem rotativa com diâmetro NW, utilizada em investigações geotécnicas de maior profundidade ou em materiais de elevada resistência, como solos compactos e rochas brandas. O objetivo é assegurar a correta instalação do equipamento em cada ponto definido em projeto, garantindo precisão e segurança durante a perfuração.

A execução das atividades compreenderá a montagem da sonda rotativa, incluindo tripé, perfuratriz, hastes, coroas diamantadas, tubos amostradores e sistemas auxiliares (bombas de circulação de fluido de perfuração). Será realizado o nivelamento e alinhamento do conjunto, a delimitação e sinalização da área de trabalho, bem como a preparação do local para coleta adequada de amostras e contenção de resíduos. Cada instalação será seguida de checagem técnica para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas antes do início da perfuração.

As atividades deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 6485:2016 (Amostragem de Rochas em Sondagens Rotativas), ABNT NBR 9603:2015 (Classificação de Solos para Fins de Engenharia) e recomendações complementares da ABNT NBR 6484:2020 (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT) para integração de métodos. Também deverão ser observadas as boas práticas de engenharia geotécnica, especialmente no controle de qualidade das amostras e na destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geotécnico responsável técnico com registro no CREA, acompanhado de sondador e auxiliares devidamente

capacitados. Todos deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, em especial a NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção) e a NR-33 (Trabalho em Espaços Confinados), assegurando a integridade da equipe e a qualidade técnica do serviço.

13.2.3.2.6. PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA – SONDAGEM ROTATIVA NW

O item refere-se à execução de perfuração em rocha utilizando sondagem rotativa com coroa diamantada de diâmetro NW, destinada à obtenção de testemunhos contínuos para caracterização geotécnica. Esse processo é aplicado em investigações profundas em maciços rochosos, permitindo avaliar a qualidade, a resistência e a estrutura da rocha, essenciais para projetos de fundações, túneis, barragens e obras de infraestrutura de grande porte.

A execução das atividades compreenderá o avanço da perfuração por meio de coroa diamantada acoplada a tubo amostrador, sob rotação contínua e com circulação de fluido (água ou lama bentonítica) para refrigeração e transporte de detritos. Durante o processo, serão obtidos testemunhos cilíndricos de rocha, devidamente acondicionados em caixas próprias, identificados e descritos conforme profundidade e condições do material. Serão ainda registradas as taxas de avanço, recuperação de testemunho e eventuais intercorrências durante a perfuração.

As atividades deverão atender à ABNT NBR 6485:2016 (Amostragem de Rochas em Sondagens Rotativas), à ABNT NBR 9603:2015 (Classificação de Solos para Fins de Engenharia), bem como às recomendações da ABNT NBR 6484:2020 (Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT) quando houver integração de métodos. Também deverão observar as boas práticas de engenharia geotécnica, controle de qualidade de testemunhos e preservação ambiental quanto à destinação de fluidos e resíduos gerados.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geotécnico responsável técnico registrado no CREA, sondador e auxiliares capacitados e uniformizados. Todos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-33

(Trabalho em Espaços Confinados), assegurando a integridade da equipe, a qualidade dos testemunhos e a confiabilidade dos resultados.

13.2.3.2.7. PERFURAÇÃO COM COROA DE WÍDEA – SONDAGEM ROTATIVA NW

O item refere-se à execução de perfuração em solo resistente ou em rocha branda por meio de sondagem rotativa com coroa de wídea de diâmetro NW, utilizada para avançar em camadas onde o trado ou a percussão não são eficazes. O objetivo é permitir a continuidade da investigação geotécnica até alcançar profundidades projetadas ou camadas mais competentes, coletando informações do subsolo.

A execução das atividades compreenderá a perfuração com coroa de wídea acoplada ao tubo amostrador, utilizando movimento rotativo e circulação de fluido (água ou lama bentonítica) para resfriamento e transporte dos detritos. Os materiais removidos serão analisados e descritos conforme as características do solo ou rocha branda encontrados, com registros contínuos de avanço, resistência à perfuração e eventuais intercorrências. Em profundidades adequadas, poderá ser alternada a utilização de coroas diamantadas para obtenção de testemunhos de melhor qualidade.

As atividades deverão atender à ABNT NBR 6485:2016 (Amostragem de Rochas em Sondagens Rotativas), à ABNT NBR 9603:2015 (Classificação de Solos para Fins de Engenharia) e às recomendações da ABNT NBR 6484:2020 (Sondagens de Simple Reconhecimento com SPT) em casos de integração metodológica. Também deverão observar as boas práticas de engenharia geotécnica, assegurando precisão nos registros e destinação ambientalmente correta dos resíduos e fluidos utilizados.

A mão de obra deverá ser composta por engenheiro civil ou geotécnico responsável técnico, registrado no CREA, acompanhado por sondador e auxiliares capacitados. Todos deverão estar uniformizados, utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados, cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs), em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-33 (Trabalho em Espaços Confinados), garantindo a integridade da equipe, a eficiência operacional e a qualidade técnica do serviço.

13.2.3.3. ENSAIOS DE SOLO

13.2.3.3.1. DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)

O item refere-se à realização de ensaio laboratorial para determinação do limite de liquidez (LL) de solos, parâmetro de consistência utilizado na classificação e no estudo do comportamento geotécnico. O ensaio identifica a umidade em que o solo passa do estado plástico para o estado líquido, sendo fundamental para análises de fundações, estabilidade de taludes, aterros e obras de terra em geral.

A execução do ensaio será realizada conforme o método de Casagrande, utilizando aparelho padronizado, espátula e cápsulas metálicas. A amostra de solo, previamente preparada e peneirada na malha 0,425 mm, será moldada na cápsula do aparelho e submetida a golpes controlados até o fechamento da ranhura padronizada. Os teores de umidade correspondentes serão determinados em estufa, e a curva de fluidez será traçada para definição do limite de liquidez.

As atividades deverão atender integralmente à ABNT NBR 6459:2017 – Solo – Determinação do Limite de Liquidez e, de forma complementar, à ABNT NBR 7180:2016 (Determinação do Limite de Plasticidade) e ABNT NBR 6508:2019 (Massa Específica dos Grãos de Solos), quando necessárias à caracterização completa. Deverão ser observadas as boas práticas laboratoriais, garantindo exatidão, rastreabilidade metrológica e integridade das amostras.

A mão de obra deverá ser composta por técnico de laboratório treinado, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico registrado no CREA, devidamente capacitado para interpretação dos resultados. Os profissionais deverão utilizar jalecos, luvas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratórios, em especial a NR-6 (EPIs) e a NR-9 (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), garantindo segurança operacional e confiabilidade técnica dos resultados.

13.2.3.3.2. DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)

O item refere-se à realização de ensaio laboratorial para determinação do limite de plasticidade (LP) de solos, parâmetro utilizado na caracterização e classificação geotécnica. O ensaio estabelece a umidade correspondente à passagem do solo do estado semissólido para o estado plástico, sendo essencial para cálculo do índice de plasticidade (IP) e avaliação do comportamento mecânico de solos em fundações, aterros, taludes e demais obras de engenharia.

A execução do ensaio será realizada a partir da preparação da amostra de solo peneirada na malha de 0,425 mm. Porções do solo serão moldadas em fios cilíndricos de 3 mm de diâmetro sobre superfície lisa e não porosa. O limite de plasticidade será definido pela umidade correspondente ao ponto em que os fios de solo se rompem em pedaços ao atingirem esse diâmetro. Em seguida, o teor de umidade será obtido em estufa, conforme prescrito em norma.

As atividades deverão atender integralmente à ABNT NBR 7180:2016 – Solo – Determinação do Limite de Plasticidade e, de forma complementar, à ABNT NBR 6459:2017 (Determinação do Limite de Liquidez) para obtenção do índice de plasticidade ($IP = LL - LP$). Também deverão ser observadas práticas laboratoriais de qualidade, assegurando precisão metrológica, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados.

A mão de obra deverá ser composta por técnico de laboratório treinado, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA, com experiência em ensaios de caracterização de solos. Os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratórios, em especial a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), garantindo segurança ocupacional e qualidade técnica na execução do ensaio.

13.2.3.3.3. DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)

O item refere-se à execução de ensaio laboratorial para determinação dos fatores de contração de solos, conforme metodologia do DNER-ME 087/94, utilizado para avaliar as variações volumétricas do solo em função da perda de umidade. Esse ensaio é fundamental para análises de comportamento em camadas de pavimentos, aterros compactados, taludes e outras obras de terra, fornecendo subsídios técnicos para projetos de engenharia geotécnica e

rodoviária.

A execução do ensaio consiste em moldar corpos de prova de solo em condição controlada de umidade e compactação, submetendo-os à secagem progressiva em estufa. São realizadas medições dimensionais e de massa em diferentes estágios de secagem, permitindo calcular as variações lineares, superficiais e volumétricas, que caracterizam os fatores de contração. Os resultados são utilizados para prever retrações e possíveis fissurações em campo.

As atividades deverão ser realizadas em conformidade com o DNER-ME 087/94 – Solos – Determinação dos Fatores de Contração e, de forma complementar, com normas correlatas da ABNT, como a NBR 6457:2016 (Preparação de Amostras de Solo para Ensaio de Compactação e Ensaio de Caracterização) e a NBR 7182:2016 (Ensaio de Compactação – Proctor Normal e Intermediário), que asseguram a padronização no preparo e compactação dos corpos de prova. Deverão ainda ser seguidas as boas práticas laboratoriais, com controle de qualidade metrológica e rastreabilidade dos resultados.

A mão de obra deverá ser composta por técnico de laboratório capacitado, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA. Todos os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos e demais equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratórios, especialmente a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), assegurando segurança ocupacional e qualidade técnica na execução do ensaio.

13.2.3.3.4. ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) COM 5 CORPOS DE PROVA – DNIT 172/2016-ME / NBR 9895:2017

O item refere-se à execução do ensaio laboratorial para determinação do Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR – *California Bearing Ratio*), utilizando 5 corpos de prova compactados. Esse parâmetro é fundamental para projetos de pavimentação, aterros e obras de terra, pois avalia a capacidade de suporte do solo e subsidia o dimensionamento de camadas estruturais de pavimentos.

A execução do ensaio será realizada a partir da moldagem de corpos de prova de solo compactados em energia especificada (Proctor Normal, intermediário ou Modificado, conforme

NBR 7182:2016), submetidos à imersão em água por 96 horas. Após o período de saturação, os corpos de prova serão ensaiados em prensa de penetração com pistão padronizado, sendo obtidas as cargas correspondentes às penetrações de 2,5 mm e 5,0 mm. O valor do ISC/CBR será determinado pela razão entre a carga medida e a carga padrão, considerando o maior valor entre as duas penetrações.

As atividades deverão atender integralmente às normas vigentes: DNIT 172/2016-ME – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras compactadas e ABNT NBR 9895:2017 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Método de Ensaio, além da NBR 6457:2016 (Preparação de amostras de solo para ensaios de compactação e caracterização). O ensaio deverá seguir as boas práticas laboratoriais, assegurando rastreabilidade, precisão e confiabilidade dos resultados.

A mão de obra deverá ser composta por técnico de laboratório capacitado, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA, com experiência em ensaios de mecânica dos solos. Os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos e demais equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho em ambientes laboratoriais, especialmente a NR-6 (EPIs) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), garantindo a segurança ocupacional e a qualidade técnica dos ensaios.

13.2.3.3.5. ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) COM 3 CORPOS DE PROVA – DNIT 172/2016-ME / NBR 9895:2017

O item refere-se à execução do ensaio laboratorial para determinação do Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR – *California Bearing Ratio*), utilizando 3 corpos de prova compactados. O ensaio mede a capacidade de suporte do solo, sendo parâmetro essencial para o dimensionamento de pavimentos, avaliação de materiais para camadas de base e sub-base, além de estudos geotécnicos de aterros e terraplenos.

A execução do ensaio será realizada a partir da preparação e moldagem dos corpos de prova de solo, compactados segundo energia especificada (Proctor Normal, intermediário ou Modificado, conforme NBR 7182:2016). Os corpos de prova poderão ser submetidos ou não ao processo de imersão por 96 horas, dependendo da condição estabelecida no programa de ensaio. Após esse procedimento, cada corpo de prova será ensaiado em prensa de penetração,

medindo-se as cargas correspondentes às penetrações de 2,5 mm e 5,0 mm. O resultado final do ISC/CBR será expresso pela razão entre as cargas medidas e as cargas-padrão, considerando-se o maior valor entre as duas penetrações, a partir da média dos corpos de prova.

As atividades deverão atender integralmente às normas: DNIT 172/2016-ME – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras compactadas e ABNT NBR 9895:2017 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Método de Ensaio, em complemento à ABNT NBR 6457:2016 (Preparação de amostras de solo para ensaios de compactação e caracterização). Também deverão ser observadas as boas práticas laboratoriais, assegurando exatidão, repetibilidade e rastreabilidade dos resultados obtidos.

A mão de obra deverá ser composta por técnico de laboratório capacitado, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico habilitado e registrado no CREA. Os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos e demais equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratórios, em especial a NR-6 (EPIs) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), garantindo a segurança ocupacional da equipe e a qualidade técnica dos ensaios realizados.

13.2.3.3.6. ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) COM 1 CORPO DE PROVA – DNIT 172/2016-ME / NBR 9895:2017

O item refere-se à execução do ensaio laboratorial para determinação do Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR – *California Bearing Ratio*), utilizando 1 corpo de prova compactado. Esse ensaio mede a capacidade de suporte do solo em relação a uma carga padrão, sendo parâmetro essencial para projetos de pavimentação e dimensionamento de camadas de aterros, sub-bases e bases de rodovias e vias urbanas.

A execução do ensaio compreenderá a preparação da amostra de solo conforme a NBR 6457:2016 (Preparação de Amostras de Solo para Ensaios de Compactação e Caracterização), seguida da moldagem de 1 corpo de prova compactado conforme a energia especificada (Proctor Normal, Intermediário ou Modificado – NBR 7182:2016). O corpo de prova será submetido ou não à imersão por 96 horas, dependendo do critério estabelecido no programa de ensaio. Em seguida, será realizado o ensaio de penetração em prensa, registrando-se as cargas correspondentes às penetrações de 2,5 mm e 5,0 mm, e calculado o valor do ISC/CBR pela

razão entre a carga medida e a carga padrão, considerando o maior resultado.

As atividades deverão atender integralmente às normas: DNIT 172/2016-ME – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras compactadas e ABNT NBR 9895:2017 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Método de Ensaio, em complementação à NBR 6457:2016 e à NBR 7182:2016, assegurando padronização e qualidade no preparo dos corpos de prova e execução do ensaio.

A mão de obra deverá ser composta por técnico de laboratório treinado, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA. Os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos e demais equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratórios, em especial a NR-6 (EPIs) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), garantindo a integridade da equipe e a confiabilidade dos resultados.

13.2.3.3.7. DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)

O item refere-se à execução de ensaio laboratorial destinado à identificação de impurezas orgânicas em solos por método colorimétrico. Esse ensaio é fundamental na caracterização geotécnica de materiais utilizados em fundações, aterros e camadas de pavimentação, pois a presença de matéria orgânica em excesso pode comprometer a resistência mecânica e a durabilidade das obras.

A execução das atividades compreenderá a preparação da amostra de solo peneirada na malha de 4,8 mm, que será misturada com solução de hidróxido de sódio (NaOH) em concentração especificada. Após o repouso da mistura, a coloração do sobrenadante será comparada com a solução padrão de referência (geralmente solução de NaOH e ácido tânico). A interpretação baseia-se na comparação visual das cores: quanto mais escura a coloração, maior a quantidade de impurezas orgânicas presentes no solo.

As atividades deverão atender integralmente à ABNT NBR NM 49:2001 – Agregados – Determinação Colorimétrica de Impurezas Orgânicas, além de serem complementadas, quando necessário, por ensaios adicionais de caracterização como NBR 6508:2019 (Massa Específica dos Grãos de Solos) e NBR 6459:2017 / NBR 7180:2016 (Limites de Consistência),

para compor a avaliação completa do solo. As boas práticas laboratoriais de preparo de amostras e rastreabilidade metrológica deverão ser seguidas para garantir precisão nos resultados.

A mão de obra deverá ser composta por técnico de laboratório capacitado, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico com registro no CREA. Durante a execução, os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos de proteção, máscara facial e demais equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratório, especialmente a NR-6 (EPIs) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), assegurando segurança ocupacional e confiabilidade técnica do ensaio.

13.2.3.3.8. ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 – NBR 16853:2020)

O item refere-se à execução de ensaio laboratorial para determinação do comportamento de compressibilidade e adensamento de solos, em condições unidimensionais de carregamento. Esse ensaio é essencial para projetos de fundações, aterros sobre solos moles, barragens de terra e demais obras geotécnicas, permitindo avaliar recalques ao longo do tempo sob diferentes níveis de tensão.

A execução do ensaio será realizada com corpos de prova indeformados, moldados em anéis metálicos e submetidos a carregamentos verticais sucessivos em equipamento de adensamento (edômetro). O procedimento consiste na aplicação progressiva de cargas estáticas, com monitoramento das deformações verticais em função do tempo. Ao final, são obtidos parâmetros como índice de compressão (C_c), índice de recompressão (C_r), coeficiente de adensamento (C_v) e pressão de pré-adensamento (σ'_p).

As atividades deverão atender rigorosamente à ABNT NBR 16853:2020 – Solo – Ensaio de Adensamento Unidimensional e à metodologia do DNER-IE 005/94 – Solos – Ensaio de Adensamento, que serviu como base normativa. Além disso, deverão ser seguidas normas complementares, como a ABNT NBR 6457:2016 (Preparação de Amostras de Solo) e a ABNT NBR 9604:2016 (Amostragem de Solos Indeformados em Tubos), assegurando qualidade e rastreabilidade dos resultados.

A mão de obra deverá ser composta por técnicos de laboratório treinados, sob supervisão

de engenheiro civil ou geotécnico com registro no CREA, capacitado para interpretação dos resultados. Os profissionais deverão estar uniformizados e utilizar jalecos, luvas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratórios, em especial a NR-6 (EPIs) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Isso garantirá a integridade da equipe, a segurança ocupacional e a confiabilidade técnica do ensaio.

13.2.3.3.9. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA – SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)

O item refere-se à execução de ensaio laboratorial destinado à determinação da resistência à compressão não confinada de solos coesivos. Esse parâmetro fornece a tensão máxima de ruptura sem aplicação de tensões laterais, sendo amplamente utilizado na análise da resistência não drenada (S_u) de argilas e siltes coesivos, importante para o dimensionamento de fundações, aterros e obras de contenção.

A execução do ensaio será realizada em corpos de prova cilíndricos indeformados ou recompostos, moldados conforme as dimensões estabelecidas pela norma. O corpo de prova é submetido a carregamento axial em prensa de compressão, com velocidade controlada de deformação, até a ruptura. Durante o ensaio são registrados os valores de carga e deformação axial, permitindo calcular a resistência última e a tensão desviadora.

As atividades deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 12770:1992 – Solo – Determinação da Resistência à Compressão Não Confinada de Solos Coesivos, além das normas complementares, como a ABNT NBR 6457:2016 (Preparação de Amostras de Solo para Ensaio de Compactação e Caracterização) e a ABNT NBR 9604:2016 (Amostragem de Solos Indeformados em Tubos), que garantem a representatividade e integridade das amostras. As boas práticas laboratoriais deverão ser seguidas para assegurar rastreabilidade metrológica e precisão dos resultados.

A mão de obra deverá ser composta por técnicos de laboratório capacitados, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA, com experiência em ensaios de mecânica dos solos. Os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratórios,

em especial a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

13.2.3.3.10. ENSAIO DE SOLO – CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO (MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA)

O item refere-se à execução de ensaio laboratorial de cisalhamento direto lento em solos, com amostras saturadas, utilizando no mínimo 3 corpos de prova. O objetivo do ensaio é determinar os parâmetros de resistência ao cisalhamento do solo – coesão (c) e ângulo de atrito interno (ϕ) – fundamentais para análise da estabilidade de taludes, fundações rasas, estruturas de contenção e dimensionamento de aterros.

A execução das atividades compreenderá a preparação dos corpos de prova (indeformados ou recompostos), sua saturação controlada e posterior posicionamento na caixa de cisalhamento. O carregamento normal será aplicado em etapas definidas, e o esforço cisalhante será imposto a uma velocidade suficientemente baixa para garantir condições de drenagem completa (ensaio consolidado-drenado – CD). As leituras de deformação e força serão registradas até a ruptura ou até que se observe deslocamento significativo.

As atividades deverão atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 12004:1990 – Solo – Ensaio de Cisalhamento Direto, bem como às normas complementares, como a ABNT NBR 6457:2016 (Preparação de amostras de solo para ensaios de compactação e caracterização) e a ABNT NBR 9604:2016 (Amostragem de Solos Indeformados em Tubos). O uso de no mínimo 3 corpos de prova é indispensável para obtenção da envoltória de resistência pelo método de Mohr-Coulomb.

A mão de obra deverá ser composta por técnico de laboratório capacitado em mecânica dos solos, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico habilitado e registrado no CREA. Os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança em laboratórios, notadamente a NR-6 (EPIs) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), garantindo a integridade física da equipe e a confiabilidade dos resultados obtidos.

13.2.3.3.11. ENSAIO DE SOLO – CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO PRÉ-ADENSADO (MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA)

O item refere-se à execução de ensaio laboratorial de cisalhamento direto rápido em amostras de solo previamente adensadas, utilizando no mínimo 3 corpos de prova. Esse ensaio permite a determinação dos parâmetros de resistência ao cisalhamento – coesão (c) e ângulo de atrito interno (ϕ) – em condições não drenadas, sendo amplamente aplicado em análises de estabilidade de taludes, dimensionamento de fundações rasas e estudos de comportamento de maciços de solo submetidos a carregamentos rápidos.

A execução das atividades compreenderá a moldagem ou coleta de corpos de prova indeformados, seu pré-adensamento sob tensões normais específicas em caixa de cisalhamento e a aplicação do carregamento tangencial em velocidade relativamente alta, impedindo a drenagem da amostra durante o ensaio (condição CU – adensado não drenado). As leituras de deslocamento e forças cisalhantes serão registradas até a ruptura. A utilização de no mínimo 3 corpos de prova é indispensável para a obtenção da envoltória de resistência pelo critério de Mohr-Coulomb.

As atividades deverão atender integralmente à ABNT NBR 12004:1990 – Solo – Ensaio de Cisalhamento Direto e, de forma complementar, à ABNT NBR 6457:2016 (Preparação de amostras de solo para ensaios de compactação e caracterização) e à ABNT NBR 9604:2016 (Amostragem de Solos Indeformados em Tubos). Essas normas garantem representatividade e padronização dos corpos de prova, além da rastreabilidade metrológica.

A mão de obra deverá ser composta por técnicos de laboratório capacitados, sob supervisão de engenheiro civil ou geotécnico habilitado e registrado no CREA, responsável pela interpretação dos resultados. Os profissionais deverão estar uniformizados, utilizar jalecos, luvas, óculos de proteção e demais equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, em especial a NR-6 (EPIs) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), assegurando a integridade da equipe e a confiabilidade técnica dos resultados obtidos.

14. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

14.1. A opção pelo lote único fundamenta-se na própria natureza do objeto, que envolve

a contratação de serviços de engenharia consultiva em caráter multidisciplinar, abrangendo atividades complementares e interdependentes. A eventual fragmentação em diferentes lotes poderia comprometer a integração técnica, a padronização metodológica e a economicidade do certame, além de ampliar os riscos de incompatibilidade entre projetos e estudos desenvolvidos por fornecedores distintos.

14.2. A centralização em um único lote permite que todos os serviços sejam executados de forma coordenada, observando as mesmas diretrizes técnicas, normas da ABNT, especificações do DNIT, resoluções do CAU/CREA e demais requisitos legais, assegurando uniformidade e qualidade nos resultados. Além disso, a consolidação em lote único reduz custos administrativos e operacionais relacionados à gestão contratual, promove ganhos de escala que repercutem positivamente nos preços ofertados e garante maior segurança jurídica e técnica, na medida em que concentra em um único contratado a responsabilidade pela entrega integral do escopo definido.

14.3. Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada ao interesse público e ao atendimento das demandas do CIMI e de seus municípios consorciados.

14.4. Por outro lado, quando se refere às compras, o legislador, mitificando a idealização de um programa estratégico, assinala que, além da expectativa do consumo anual, deverá ser observado o atendimento ao “princípio” do parcelamento (alínea “b” do inciso V do artigo 40), Lei Federal de nº 14.133/21, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, como é o caso do presente certame

14.5. Ainda, sob o critério de LOTE ÚNICO, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I e II deste Edital, denominados, respectivamente, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, oriundos do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14.6. A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatada as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer

espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional.

14.7. No presente caso, a perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização, aquisição para cada item é patente.

14.8. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante.

14.9. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista, possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

14.10. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da execução contratual, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

14.11. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

14.12. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

“Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública **evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma.** Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade

técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”

14.13. No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho:

“a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

14.14. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

14.15. Corroborado o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela a Agente de Contratação, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

14.16. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes. A empresa CONTRADA será a responsável pela plena execução do objeto.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A execução dos serviços de engenharia consultiva, bem como os projetos e obras decorrentes, pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente identificados, prevenidos e mitigados. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de levantamentos, sondagens, ensaios e atividades de campo, que exigem acondicionamento, transporte e destinação adequada conforme a legislação vigente.
- Interferências em corpos hídricos e drenagem natural, decorrentes de projetos de terraplenagem, drenagem pluvial, contenções e canalizações, podendo ocasionar alterações no regime de escoamento superficial, erosões e assoreamentos.
- Supressão ou alteração de vegetação em áreas urbanas ou rurais, especialmente em projetos de infraestrutura, paisagismo e implantação de obras viárias.
- Poluição sonora e atmosférica, resultante da mobilização de equipes, utilização de equipamentos de campo e execução de investigações geotécnicas, topográficas e laboratoriais.
- Risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas, em virtude de descarte inadequado de fluidos de sondagem, combustíveis e lubrificantes.
- Interferências no patrimônio cultural e arqueológico, caso as atividades incidam sobre áreas de relevância histórica, exigindo acompanhamento técnico especializado.

16.2. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações ambientais aplicáveis. A contratada deve adotar medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, tais como:

- Destinação correta dos resíduos em locais licenciados;
- Adoção de práticas de controle de erosão e assoreamento;
- Preservação de áreas de vegetação nativa e recomposição paisagística;
- Atendimento às condicionantes de licenciamento ambiental;
- Utilização de equipamentos em conformidade com padrões de emissão e segurança.

16.3. Dessa forma, busca-se assegurar que os serviços sejam executados de forma sustentável, respeitando o meio ambiente, a saúde pública e os princípios da legislação ambiental vigente.

17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

17.1. A presente contratação encontra-se integralmente alinhada ao planejamento institucional do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, bem como às diretrizes estratégicas de seus municípios consorciados. O objeto definido neste registro de preços decorre de diagnóstico prévio das demandas recorrentes e projetadas na área de engenharia consultiva, garantindo que a contratação se insira em um processo de planejamento contínuo e sistematizado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Esse alinhamento assegura que os serviços a serem contratados respondam a necessidades efetivamente identificadas, evitando soluções fragmentadas ou emergenciais, promovendo maior previsibilidade na gestão das obras e serviços públicos e permitindo que a execução esteja articulada com os planos diretores municipais, os instrumentos de planejamento orçamentário e as políticas públicas setoriais. Assim, a contratação cumpre sua função de instrumento de apoio à gestão pública, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade e a legalidade, reforçando o compromisso do CIMI em assegurar que as ações estejam sempre vinculadas ao planejamento estratégico previamente estabelecido, em benefício da coletividade e da adequada utilização dos recursos públicos.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. REFERENCIAL TEÓRICO

18.1.1. Para a matriz de risco serão avaliados dois critérios para identificação antecipada de uma ou mais adversidades e o grau de ameaça que cada uma delas apresenta: probabilidade e impacto.

18.1.2. Para essa análise, é importante atribuir valores numéricos para efeito comparativo entre os riscos, de modo a classificar qualitativamente as probabilidades e os impactos.

Tabela 2 - Relação Probabilidade X Impactos

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

18.1.3. Após a identificação e a classificação, será realizada análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos acontece por meio da classificação de grandeza da probabilidade versus impacto, resultando na magnitude do risco e direcionando as ações relacionadas a ele durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme descrições relacionadas nas tabelas apresentadas a seguir (Tabela 3 e Tabela 4).

Tabela 3 - Classificação dos Critérios

Classificação	Descrição
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrências parcialmente conhecido
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrências amplamente conhecido
Muito Alto	Evento repetitivo e constante

Tabela 4 - Escala de Impactos

Nível de Impacto	Descrição Técnica	Consequências Possíveis
------------------	-------------------	-------------------------

Muito Baixo	Impacto mínimo, sem efeitos perceptíveis na execução ou resultado do serviço.	Sem alteração de cronograma, qualidade ou custo.
Baixo	Impacto leve, facilmente corrigível, sem comprometer o desempenho global do contrato.	Pequenos ajustes operacionais ou administrativos.
Médio	Impacto moderado, com necessidade de replanejamento localizado.	Alterações pontuais no cronograma, revisão de método executivo ou custos específicos.
Alto	Impacto significativo, com comprometimento parcial do escopo ou desempenho.	Atrasos relevantes, aumento de custos ou risco à funcionalidade técnica do serviço.
Muito Alto	Impacto crítico, que ameaça a continuidade, segurança ou validade do contrato.	Paralisação de obra, riscos à integridade física, necessidade de rescisão ou nova licitação.

18.1.4. Tal análise visa reduzir ou até mesmo eliminar as chances das adversidades se estabilizarem, uma vez que ela presume possíveis ocorrências indesejadas, com a finalidade de auxiliar na contenção de riscos.

18.1.5. A seguir (Tabela 5) é apresentado a Matriz de Classificação de Risco, ferramenta essencial para definição dos critérios quantitativos de classificação do grau de risco e as diretrizes para priorização do tratamento de riscos.

Tabela 5 - Matriz de Classificação de Risco

Matriz Classificação de Riscos		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5			Muito Alto		
	4			Alto		Muito Alto
	3			Alto		Muito Alto
	2		Médio			
	1	Baixo				

Tabela 6 - Diretrizes para Priorização do Tratamento de Riscos

Grau de risco	Descrição	Diretriz para a resposta
Muito Alto	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pela

	da organização.	autoridade superior. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, em que há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pela autoridade superior.

Para a elaboração da Matriz de Risco visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia consultiva, destinados ao atendimento das demandas do consórcio CIMI e de seus municípios consorciados, foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento supracitado e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e as possíveis formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, em que se identifica o responsável pelos custos do risco apontado:

Tabela 7 - Relação dos riscos identificados e classificação

Item	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto
1	Aditivos indevidos de contratos	2	5
2	Prorrogação da vigência de contratos	1	5
3	Negação de assinatura do contratado de termo aditivo	1	5
4	Não apresentação de reforço/renovação da garantia contratual pela contratada	1	5
5	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	2	5
6	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão de contrato	2	5
7	Risco Ambiental e Social	1	4
8	Dificuldades para obtenção da Licença ambientais/Anuências	1	5
9	Ocorrências de eventos durante a execução do contrato que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	1	4
10	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1	5
11	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1	5
12	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1	4
13	Executar projetos fora dos padrões pretendidos	1	5
14	Interrupção parcial dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1	3
15	Interrupção total dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1	5
16	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1	5
17	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1	5

Item	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto
18	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1	5
19	Pagamentos indevidos à contratada	1	5
20	Retenções indevidas de pagamento	1	4
21	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1	5
22	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração do Consórcio	1	4

18.1.6. MATRIZ DE TRATAMENTO DE RISCO

18.1.6.1. Após a análise anteriormente descrita, cada risco identificado estabelece a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e mitigadoras, bem como a identificação dos responsáveis pela ação. É importante ressaltar que, no decorrer da gestão contratual, deverá ser realizado pelos responsáveis o acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos, de modo a mantê-los em níveis aceitáveis e até mesmo eliminá-los. Essas informações estão relacionadas na tabela a seguir:

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações Preventivas	Mitigação	Responsáveis
1	Aditivos contratuais indevidos	1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.	Análise criteriosa da necessidade; registro detalhado das alterações.	Revogação de aditivo considerado irregular; responsabilização administrativa.	Contratante / Gestão de Contratos
2	Prorrogação indevida da vigência	1. Irregularidade legal; 2. Prolongamento injustificado de contratos.	Monitoramento contínuo das prorrogações; controle de prazos.	Revogação da prorrogação indevida; aplicação de sanções.	Gestão de Contratos
3	Atrasos na entrega dos produtos/estudos	Comprometimento de projetos municipais; impacto em cronogramas vinculados.	Definição de cronogramas claros e monitoramento pelo CIMI.	Reprogramação com reforço de equipe; penalidades por descumprimento.	Contratada / Fiscalização
4	Equipe técnica da contratada insuficiente	Prejuízo à qualidade e prazos de execução.	Exigência de comprovação de qualificação técnica; verificação periódica da equipe alocada.	Notificação e exigência de substituição/adequação de profissionais.	Contratante / Gestão de Contratos

5	Falhas na fiscalização contratual	Serviços entregues sem conformidade técnica.	Designação de fiscais capacitados e reuniões de alinhamento.	Emissão de relatórios periódicos e troca de equipe, se necessário.	Contratante / Gestão de Contratos
6	Risco ambiental ou socioambiental	Multas, embargos, impactos negativos à comunidade e ao meio ambiente.	Planejamento ambiental prévio; integração com órgãos competentes.	Adoção de medidas corretivas; revisão de projetos com foco em sustentabilidade.	Gestão de Contratos / Consultoria Ambiental
7	Dificuldades de obtenção de licenças ou anuências	Atraso em estudos e projetos; inviabilidade temporária da contratação.	Prever prazo adequado; articulação antecipada com órgãos licenciadores.	Realização de estudos complementares; ajustes contratuais.	Contratante / Contratada
8	Eventos externos (greves, pandemias, crises econômicas)	Interrupção ou encarecimento da execução.	Cláusulas contratuais prevendo força maior e reequilíbrio.	Contratação emergencial; recomposição econômico-financeira.	Contratante

9	Pagamentos indevidos ou retenções indevidas	1. Prejuízo ao erário; 2. Risco de litígios.	Conferência rigorosa das medições e notas fiscais.	Devolução/compensação em faturas futuras.	Gestão Financeira / Gestão de Contratos
10	Falência ou insolvência da contratada	Paralisação imediata do objeto contratado.	Acompanhamento da saúde financeira da empresa.	Contratação emergencial para garantir continuidade.	Contratante
11	Projetos fora das normas técnicas	Risco de obras inviáveis ou inseguras.	Exigência de observância às normas ABNT, CAU, CREA e legislação vigente.	Recusa de aceitação; exigência de correções sem ônus para a Administração.	Fiscalização / Gestão de Contratos
12	Impacto econômico-financeiro por variação de preços	Desequilíbrio contratual; necessidade de reequilíbrio.	Monitoramento de mercado e cláusulas de reajuste.	Aplicação do art. 124 da Lei 14.133/2021 em caso de álea extraordinária.	Contratante

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI N.14.133/2021.

19.1. Em síntese, o Estudo Técnico Preliminar ora concluído demonstra de forma inequívoca que a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico ao Consórcio CIMI e aos municípios consorciados, por meio da modalidade de credenciamento, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Esta modalidade, respaldada pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a que melhor se alinha à complexidade e à natureza imprevisível das demandas intrínsecas a serviços de engenharia e consultoria de alto nível, os quais não permitem a prévia e precisa definição de quantitativos unitários para cada item ao longo do período contratual. A imprevisibilidade inerente à atuação conjunta de múltiplos entes públicos exige uma estrutura flexível e responsiva, capaz de atender às necessidades emergentes sem a morosidade dos processos licitatórios tradicionais para cada demanda específica.

19.2. A adoção de um teto orçamentário global de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) foi estabelecida com base em uma análise prospectiva das necessidades do CIMI, dos Municípios Consorciados e de Contratos de Programas, nos termos da Lei Federal de nº 11.107/2005, assim, garantindo um limite financeiro prudente e realista para a totalidade dos serviços, sem comprometer a capacidade de resposta às demandas. A economicidade do processo, por sua vez, é assegurada pela elaboração de uma Planilha de Preços Unitários Referenciais, pautada em exaustiva pesquisa de mercado e em fontes oficiais de referência como SINAPI, SETOP e SUDECAP. Sobre esses valores referenciais, a imposição de um desconto de 8% (oito por cento), devidamente justificado pela redução de custos administrativos e pela previsibilidade de volume de negócios para os credenciados, consubstancia uma vantagem financeira significativa para o erário, sem comprometer a qualidade ou afastar a participação de empresas tecnicamente qualificadas.

19.3. Este modelo de contratação não apenas promove a economicidade e a eficiência na gestão pública, mas também confere ao Consórcio CIMI e aos seus municípios a agilidade necessária para acionar expertise técnica especializada de forma tempestiva, garantindo a consecução de seus objetivos e o aprimoramento dos serviços prestados à população. A transparência, a isonomia no tratamento dos interessados e a conformidade legal são pilares que sustentam a decisão pela adoção do credenciamento, demonstrando o compromisso com a boa

governança e a otimização dos recursos públicos na busca pela excelência na administração. Assim, conclui-se que o presente credenciamento é a via mais pertinente e juridicamente amparada para suprir as necessidades identificadas, assegurando o acesso a um rol qualificado de prestadores de serviço e a efetivação das políticas públicas de interesse comum.

19.4. Diante das considerações técnicas, legais, operacionais e ambientais expostas neste Estudo Técnico Preliminar, declaro, para os devidos fins, a viabilidade técnica da contratação pretendida, cujo objeto é: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** A contratação visa garantir o suporte técnico especializado em serviços de engenharia consultiva, abrangendo a elaboração de projetos, estudos, pareceres e acompanhamento de obras, de modo a atender plenamente às demandas do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e de seus municípios consorciados, em consonância com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

São Brás do Suaçuí/MG, em 30 de setembro de 2025.

Ryncon Gabriel Flores Silva
Secretário Executivo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CRENCIAMENTO N.º 001/2025

A empresa, _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Processo de Credenciamento N.º xxxxxxxx, DECLARA:

- 1) Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
- 2) Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes;
- 3) Que deverá apresentar os documentos para habilitação na plataforma eletrônica do CIMI, sob pena de inabilitação;
- 4) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de n.º 14.133/21;
- 5) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
- 6) Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- 7) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no CIMI e municípios integrantes ao CIMI ou qualquer órgão ou entes públicos;
- 8) Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 9) Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- 10) Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos emails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;
- 11) Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 12) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

- 13) Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- 14) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 15) Que no prazo de até 06 (seis meses) entregará o seu Programa de Integridade, em cumprimento ao art. 25, § 4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e no teor do Decreto Federal de nº 12.304/2024, sob pena de descredenciamento.
- 16) Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- 17) Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- 18) Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- 19) Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 20) Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

São Brás do Suaçuí XX de XX de 2025.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CRENCIAMENTO N.º. 001/2025

Em atendimento ao Edital de Credenciamento N.º , declaramos que o profissional indicado, engenheiro _____ (CREA N.º _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

_____, _____ de _____ de 2025

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do Credenciamento N.º xx/2025, caso a sociedade empresária _____ seja vencedora no certame. _____, _____ de _____ de 2025.

NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 003/2025

CONTRATO N.º: [número do contrato]

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES** E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIMI E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores - CIMI, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 003/2025, decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais referentes à prestação de serviços de desenvolvimento de soluções, elaboração de estudos e suporte técnico, visando ao atendimento das necessidades do consórcio CIMI e dos municípios consorciados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,

independentemente de transcrição.

1.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 meses, conforme previsto no instrumento convocatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá seguir as informações do Termo de Referência/ Projeto Básico, Edital, Memorial Descritivo vinculados ao Credenciamento 001/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela FISCALIZAÇÃO, conforme previsto no Projeto Básico.

4.3. Ao final dos serviços, o objeto completo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

4.4. Nessa etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de todos os produtos previstos no Edital e no Projeto Básico.

4.5. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

4.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.7. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. No caso de detecção de inconsistências pontuais apenas perceptíveis após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá promover os devidos esclarecimentos e/ou ajustes necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Caso seja constatada e comprovada a existência de vícios ou inconsistências no projeto aprovado, que ensejem Revisão de Projeto em Fase de Obras ou inviabilidade de continuidade da obra, serão imputadas à CONTRATADA às responsabilidades decorrentes, não eximindo a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos no(s) projeto(s).

5.4. Durante a fase seguinte relativa à execução da obra decorrente do Projeto, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar assistência - mediante nova contratação a ser objeto de futuro planejamento, para verificar a implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à CIMI ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pelo CIMI à CONTRATADA.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do [valor do Contrato ou valor anual do Contrato] por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CIMI a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CIMI, em conta específica com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses do CIMI.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. O CIMI executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CIMI, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte do CIMI dentro do prazo de validade.

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Do Controle da Qualidade Técnica

7.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CIMI como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

7.1.2. Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão:

7.1.3. Monitoria:

a) A monitoria é realizada por empregado ou comissão designada pelo CIMI, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) A monitoria ocorre concomitante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados;

c) A monitoria visa a manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela CONTRATADA, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

d) No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa credenciada esclarecimentos, complementações ou correções.

7.1.4. Revisão:

a) A revisão das peças técnicas elaboradas pela CONTRATADA compreenderá a conferência dos aspectos formais dos projetos, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, análises, levantamentos e medições;

b) A revisão objetiva verificar se são observadas: as orientações repassadas as empresas, em treinamentos e reuniões, o escopo estabelecido nas Ordens de Serviço e as disposições estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos, nos Manuais e Normas do CIMI.

c) A critério do CIMI os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

d) A CONTRATADA deve realizar a revisão de seus projetos, empregando um Sistema de Controle de Qualidade de Projetos, que deverá produzir relatórios mensais a serem apresentados ao CIMI. O CIMI terá acesso, a qualquer tempo, a qualquer documento do sistema de controle de qualidade de projetos. Em último caso, o CIMI pode realizar uma dupla verificação (“double check”), sem que isso se configure como transferência de responsabilidade técnica para a CIMI. A Contratada será a responsável técnica pelos projetos de engenharia e arquitetura em qualquer situação.

7.1.5. Os projetos devem atender as exigências do Caderno de Especificações Técnicas de CIMI.

7.1.6. Todos os projetos devem ser perfeitamente compatibilizados entre si.

7.1.7. O emprego de material e equipamento não normalizados deve ser previamente justificado por exposição técnica e ensaios tecnológicos complementares, realizados em institutos oficiais do país ou entidades particulares reconhecidamente idôneas e por aqueles assistidas.

7.1.8. O responsável técnico pela elaboração dos projetos deve prestar toda colaboração técnica

indispensável à sua aprovação nas empresas concessionárias ou nas repartições públicas competentes, assim como toda assistência técnica necessária à execução do projeto.

7.1.9. Os desenhos devem ser elaborados de acordo com as prescrições das empresas concessionárias ou repartições públicas competentes.

7.1.10. O Projeto Executivo e todas as suas Etapas Preliminares (inclusive Projeto Básico) serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo conter, dentre outros, desenhos, especificações técnicas, memórias de cálculo, orçamentos, autorizações e licenças da administração pública, e deverá seguir as normas legais e técnicas necessárias.

7.1.11. Na entrega do projeto executivo é obrigatória a apresentação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CREA e/ou CAU, vinculadas à ART ou RRT principal do Termo de Credenciamento, para os profissionais responsáveis, devidamente paga.

7.2. Gestão e Fiscalização do Contrato

7.2.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência/ Projeto Básico.

7.2.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2.3. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CIMI ou de seus agentes e prepostos.

7.2.5. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

7.2.6. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto ao CIMI.

7.2.7. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

7.2.8. A FISCALIZAÇÃO, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo X, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.2.9. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.10. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.11. Durante a execução do objeto, a FISCALIZAÇÃO monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela FISCALIZAÇÃO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.2.14. A FISCALIZAÇÃO deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.15. A FISCALIZAÇÃO verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar seu Credenciamento em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

8.2. Prestar serviços de qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos durante a vigência dos Contratos que vier a celebrar com ao CIMI;

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.5. Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para execução do objeto:

8.5.1. Assinar o contrato de credenciamento e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital.

8.5.2. Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5.3. Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

8.5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

8.5.5. Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

8.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

8.5.7. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando e por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica

8.5.8. O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.

8.5.9. A Credenciada deverá manter, durante toda o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

8.5.11. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.5.12. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas

seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

8.5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

8.5.14. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;

8.5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens licitados.

8.5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital (em caso de omissão, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor), o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5.17. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.18. Apresentar, previamente à execução dos serviços, os projetos executivos, memoriais técnicos e cronogramas físico-financeiros detalhados, para aprovação da fiscalização, quando exigidos no Termo de Referência.

8.5.19. Fornecer, instalar e operar os equipamentos, máquinas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo sua compatibilidade com as exigências técnicas do objeto e as normas de segurança do trabalho.

8.5.20. Manter equipe técnica qualificada durante toda a vigência da contratação, composta por engenheiro(s) civil(is) legalmente habilitado(s) e responsável(is) técnico(s), com registro no CREA e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigência da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

8.5.21. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, o Código de Obras municipal, diretrizes dos órgãos ambientais e da defesa civil, bem como com os padrões técnicos definidos nos projetos e especificações fornecidos pela Administração.

8.5.22. Implantar medidas preventivas de segurança, sinalização e proteção das áreas em intervenção, responsabilizando-se por acidentes, danos a terceiros ou ao patrimônio público eventualmente decorrentes da execução das obras.

8.5.23. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010) relacionados aos Contratos que vier a celebrar com o CIMI, imediatamente após a assinatura do respectivo Contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIMI

10.1. Obrigações da Administração, que são em regra:

10.1.1. Cumprir este Credenciamento e a legislação pertinente;

10.1.2. Fornecer as informações e documentação necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

10.1.3. Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;

10.1.4. Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de servidor;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à prestação do serviço, ou entrega do bem no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8. Fornecer a credenciada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à credenciada caso enviada intempestivamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. As remunerações, previstas na Tabela de Remuneração por Atividade, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

11.2. Para cada projeto, está incluso no valor da remuneração as peças gráficas e o levantamento dos quantitativos de materiais e serviços;

11.3. Estão inclusas na composição, os valores de taxas necessárias para a análise e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pela autoridade competente, observada a regular execução do objeto contratual. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Credenciada no momento da formalização contratual.

11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal para fins de contagem do prazo de pagamento o momento em que o órgão contratante emitir o atesto quanto à conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

11.6. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, a qual poderá ser realizada por meio de consulta on-line

aos sítios oficiais dos órgãos fazendários e previdenciários ou mediante apresentação dos documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Havendo qualquer erro formal na nota fiscal, inconsistência na documentação fiscal, ou ainda, pendência financeira da credenciada decorrente de sanção administrativa ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado após a solução definitiva do impedimento, sem que disso resulte qualquer ônus à Administração.

11.8. Para todos os fins legais, será considerada como data do pagamento aquela constante da ordem bancária de efetivação do crédito à credenciada.

11.9. Antes de cada pagamento, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação, por meio de consultas on-line aos sítios oficiais competentes, conforme determina o §2º do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Constatada a irregularidade fiscal ou jurídica da credenciada, esta será formalmente notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a devida regularização ou apresente justificativa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.11. Verificada a manutenção da inadimplência, e havendo a continuidade da execução contratual em conformidade com as obrigações estabelecidas, os pagamentos poderão ser mantidos provisoriamente, até que a autoridade competente delibere sobre eventual rescisão contratual, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A rescisão contratual poderá ser declarada em razão da inadimplência da credenciada quanto à manutenção das condições de habilitação, salvo se houver justificativa técnica ou administrativa devidamente fundamentada, tais como razões de interesse público relevante, economicidade ou segurança nacional, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Nos pagamentos realizados, a Administração efetuará as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive as contribuições sociais e previdenciárias incidentes.

11.14. Avaliação de Desempenho na Execução de Serviços de Engenharia e Arquitetura e

Instrumento de Medição

11.15. O pagamento será realizado em etapas, a partir da comprovação de execução, por parte da CONTRATADA, de

11.16. Todos os itens contidos em cada uma das etapas gerais de entrega/pagamento definidas no CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO estabelecido na contratação.

11.17. A distribuição de pesos relativos a cada fase projetual será dada da seguinte forma:

- a) EP (Estudos preliminares): 15% do valor do projeto;
- b) AP (Anteprojeto): 15% do valor do projeto;
- c) PB (Projeto Básico) / PL (Projeto Legal): 40% do valor do valor do projeto;
- d) PE (Projeto executivo): 30% do valor do projeto;
- e) PL (Projeto Legal): 5% do valor do projeto;

11.18. Cada etapa geral de medição/pagamento relacionados a elaboração de projetos será composta pelos diversos itens/serviços a serem entregues pela CONTRATADA e atestados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o CRONOGRAMA- FÍSICO FINANCEIRO a ser estabelecido, em cada contratação em função das suas características e particularidades.

11.19. A cada medição, em consonância com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO estabelecido, a CONTRATADA apresentará a medição, numerada sequencialmente, incluindo: referência da medição (indicar o contrato/objeto, etapa e origem - contrato principal ou aditivo), responsáveis pela medição, período de realização da etapa em medição, valor da medição, planilha das atividades executadas no período, percentual de execução no período (em relação ao total e o acumulado) e memória de cálculo detalhada (se cabível for), e demais documentos que sejam solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

11.20. Os valores constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA referente às atividades por ela executadas deverão ser expressos em reais, para o período e para o acumulado, devendo estar discriminados os percentuais de cada item e subitem da planilha orçamentária.

11.21. A aprovação da planilha apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.22. Após a aprovação da planilha dos serviços e emissão de ATESTE por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal no valor da planilha definitiva aprovada pela FISCALIZAÇÃO, com exceção da última parcela, a qual apenas será paga após o recebimento definitivo do objeto, conforme descrito nos itens a seguir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta dos créditos orçamentários previsto na LOA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Credenciamento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CIMI à continuidade do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5.** Fraudar de qualquer forma a licitação;
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do objeto/contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º **14.133/2021**.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do CIMI;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o CIMI; e
- c) Judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A rescisão por ato unilateral do CIMI acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pelo CIMI, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo CIMI; e
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CIMI.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada pôr termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1 Fica vedada a contratação:

- a) De empregado ou dirigente do CIMI como pessoa física;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade e dirigente do CIMI ou empregado da CIMI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CIMI há pelo menos (06) seis meses;
- d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CIMI, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIMI, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO

21.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

22.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

22.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

22.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

22.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

22.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

22.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

22.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas do CIMI e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto

no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

22.9. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Federal de n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal de n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013 “Resoluções do CIMI, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União e no PNPC.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.